



FLS.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Marmeleiro

Paraná

AUTOS Nº

69/2025

Reg. Nº

Livro

Fls.

PROPOSIÇÃO

PLOE - anexo mensagem re-satisfativa

QUORUM

SÚMULA

INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DEFINE CRITÉRIOS PARA A APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS SUJEITOS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) DE MARMELEIRO-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## ENCAMINHAMENTO

Data da Entrada na Câmara

17/09/2025

Encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamentos em

Encaminhado à Comissão de Redação e Justiça em

Pareceres: C.R.J.:

C.F.O.:

## VOTAÇÃO

| VOTAÇÃO                   | ATA<br>Nº | FAVORÁVEL |  |  |  | CONTRÁRIA |  |  |  | CONTAGEM |        |         |
|---------------------------|-----------|-----------|--|--|--|-----------|--|--|--|----------|--------|---------|
|                           |           |           |  |  |  |           |  |  |  | Unan.    | Maior. | Rejeit. |
| 1ª VOTAÇÃO                |           |           |  |  |  |           |  |  |  |          |        |         |
| 2ª VOTAÇÃO                |           |           |  |  |  |           |  |  |  |          |        |         |
| 3ª VOTAÇÃO: REDAÇÃO FINAL |           |           |  |  |  |           |  |  |  |          |        |         |

## EXPEDIÇÃO:

Enviado ao Chefe do Executivo: Ofício nº

Em:

Sancionada em

Lei nº

de

Vetada:

Promulgado: A

Publicado em / / , no

ed. , Pág. .

[illegible]



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone: (46) 3525-8100 - CEP 85015-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

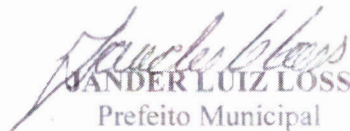
## **MENSAGEM Nº 48**

**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a instituição da Planta Genérica de Valores do Município de Marmeleiro e define critérios para a apuração do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, além de dar outras providências correlatas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro, PR, 16 de setembro de 2025.

  
**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2025.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos tem por objetivo instituir a Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Marmeleiro, estabelecendo critérios para a apuração do valor venal dos imóveis urbanos sujeitos à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

A atualização da PGV é medida necessária para adequar a base de cálculo do IPTU à realidade imobiliária local, garantindo maior justiça fiscal e equilíbrio na repartição da carga tributária entre os contribuintes. Ainda, atender às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que em fiscalizações recentes tem apontado a defasagem das plantas genéricas de valores como fragilidade na gestão tributária municipal.

Igualmente, visa assegurar segurança jurídica ao processo de lançamento do imposto, evitando contestações e promovendo transparência para os contribuintes e fortalece a receita própria do Município, sem criar tributos novos, apenas atualizando critérios e valores de forma técnica e proporcional.

Portanto, promove a justiça fiscal, reduzindo distorções entre imóveis de características semelhantes e áreas com grande valorização imobiliária, que atualmente permanecem subavaliadas.

Destaca-se que a PGV foi elaborada através de comissão formada por servidores municipais com vasto conhecimento da área tributária e profissionais liberais do ramo imobiliário e, a partir de critérios técnicos, estudos comparativos de mercado e parâmetros legais, assegurando razoabilidade nos valores estabelecidos e respeitando a capacidade contributiva dos cidadãos.

Cumpre salientar que esta iniciativa está em consonância com a necessidade de modernização da legislação tributária municipal, também prevista no Novo Código Tributário de Marmeleiro, e reforça a responsabilidade da Administração em buscar equilíbrio entre a arrecadação e a justiça social.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para consolidar uma política tributária eficiente, justa e transparente, garantindo melhores condições financeiras ao Município para manutenção e ampliação dos serviços públicos em benefício da coletividade.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto à elevada consideração desta Casa Legislativa, confiantes na sua aprovação.

Marmeleiro, PR, 16 de setembro de 2025.

  
JANDER LUIZ LOSS  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 69 /2025.

Institui a Planta Genérica de Valores e define critérios para a apuração do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de Marmeleiro-PR, e dá outras providências.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece a Planta Genérica de Valores (PGV) de que trata o art. (158) da Lei Complementar nº xxx – Código Tributário Municipal (CTM) –, bem como os demais elementos destinados à determinar a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Parágrafo único. A base de cálculo do IPTU será definida com base nas disposições desta Lei, integrada também pelo conteúdo dos Anexos I, II, III e IV e todas a suas tabelas.

Art. 2º A PGV é constituída, conforme mapa do Anexo I, dos imóveis situados na zona urbana do Município de Marmeleiro – PR e determinada pelos valores constantes na Tabela I do Anexos II desta Lei.

Parágrafo único. Os terrenos localizados nas áreas declaradas como urbanizáveis ou de expansão urbana, parques industriais, vilas rurais e as chácaras, ou ainda, aquelas não compreendidas nas Zonas Fiscais de 1 (um) a 6 (seis) no Mapa Cartográfico do Zoneamento Fiscal, serão classificadas na Zona Fiscal 7 (sete).

### CAPÍTULO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 3º A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel (VV<sub>I</sub>), apurada nos limites e termos previstos nesta Lei, observadas as disposições do CTM.

§ 1º O valor venal do imóvel (VV<sub>I</sub>) é resultado da soma do valor venal do terreno (VV<sub>T</sub>) com o valor venal da edificação (VV<sub>E</sub>), representado na fórmula:

$$VV_I = VV_T + VV_E$$

§ 2º Para os imóveis não edificados, o VV<sub>I</sub> corresponderá ao VV<sub>T</sub>.

§ 3º A definição dos valores venais observará o contido nesta Lei, sem prejuízo do disposto no CTM, facultado ao regulamento fixar quaisquer dos aspectos previstos nesta Lei, desde que respeitados seus limites.

§ 4º Na determinação da base de cálculo não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.



Art. 4º O  $VV_I$  será determinado mediante avaliação pela autoridade administrativa, com observância às normas técnicas aplicáveis, aos valores unitários de terreno constantes da PGV (Anexo II, Tabela I), aos valores unitários de construção (Anexo II, Tabela II), aos limites de ponderação dos valores unitários relacionados nos Anexos III e IV e aos elementos básicos do imóvel, constantes no cadastro imobiliário.

§ 1º Os imóveis, logradouros ou trechos de logradouros que não constam na PGV de que trata esta Lei, terão seus valores fixados por Comissão de Avaliação Imobiliária designada para tal fim.

§ 2º A atribuição dos valores de que trata o § 2º deverá ter por parâmetros os elementos constantes nesta Lei e no CTM.

§ 3º Configurada a hipótese prevista no art. 160 do CTM (que fala do critério de avaliação especial), prevalecerão os valores definidos na avaliação especial sobre o valor do imóvel determinado nos termos desta Lei.

§ 4º Prevalecerá sobre o valor do imóvel, determinado em conformidade com os termos desta Lei, o valor comprovado através da elaboração, por profissional habilitado, de Laudo de Avaliação com observância às diretrizes fixadas pela NBR 14.653-2, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou outra norma que venha substituí-la, ressalvada avaliação contraditória.

## Seção I Do Valor Venal do Terreno

Art. 5º O  $VV_T$  corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área ( $A_T$ ) pelo valor unitário do metro quadrado ( $V_{BT}$ ) de que trata a Tabela I do Anexo II, de acordo com a localização do imóvel na Zona Fiscal (Anexo I), aplicando-se simultaneamente os fatores de correção desta Lei (Art. 6º e Anexo III), adotando-se a fórmula:

$$VV_T = A_T \times V_{BT} \times F_{LT} \times F_{PQ} \times F_T \times F_P \times F_M \times F_{MP} \times F_I \times F_{RT}$$

Parágrafo único. No caso de lotes de uma ou mais esquinas e de lotes com duas ou mais frentes, será adotado o valor unitário de metro quadrado de terreno relativo ao logradouro da Zona Fiscal em que estiver localizada a frente efetiva.

Art. 6º Na determinação do  $VV_T$ , observados os limites relacionados no Anexo III, Tabelas I a VII, o valor unitário do terreno será ponderado em função:

- I - da localização do lote/gleba (Tabela I, do Anexo III);
- II - do posicionamento do lote na quadra (Tabela II, do Anexo III);
- III - da topografia (Tabela III, do Anexo III);
- IV - da pedologia (Tabela IV, do Anexo III);
- V - das melhorias do lote (Tabela V, do Anexo III);
- VI - dos melhoramentos públicos existentes no logradouro (Tabela VI, do Anexo III);
- VII - da fração ideal;
- VIII - da ocupação consolidada em lote/gleba, condomínio ou loteamento regularmente instituído/constituído nos termos da legislação aplicável a cada caso (Tabela VII, do Anexo III).

§ 1º O fator dos melhoramentos públicos existentes no logradouro ( $F_{MP}$ ), de que trata o inciso VI, será obtido pela soma dos coeficientes atribuídos a cada um dos equipamentos urbanos relacionados na Tabela VI do Anexo III, adicionando ao resultado o coeficiente 1,0 (um); considerar-se-á o coeficiente 1,0 (um) para logradouro ou trecho de logradouro sem qualquer dos equipamentos urbanos indicados na tabela.

§ 2º A fração ideal ( $F_I$ ), para apuração do  $VV_T$ , é o coeficiente para cálculo da equivalência da fração de área de terreno, em se tratando de imóvel construído que abrigue mais de uma unidade autônoma, e será obtido pelo resultado da divisão da área da unidade pela área total da edificação, usando a seguinte fórmula:

$$F_I = \frac{\text{Área da unidade}}{\text{Área total de edificação}}$$

§ 3º Considera-se unidade imobiliária autônoma, a área útil, integrante do bem imóvel, susceptível de delimitação física ou jurídica, independente e, como tal, possa ser considerada separadamente pelo seu uso ou pavimento.

§ 4º Na apuração do  $VV_T$  integrante de loteamento com características de condomínio fechado, independentemente da sua classificação quando de sua regularização, a área de terreno do lote será acrescida de fração relativa a área de uso comum a ser determinada pela divisão do total de área comum pela quantidade de lotes existentes.

## Seção II

### Do Valor Venal da Edificação

Art. 7º O  $VV_E$  será obtido através do produto de sua área total construída ( $A_E$ ) pelo valor unitário do tipo da construção ( $V_{BE}$ ) de que trata a Tabela II do Anexo II, aplicando-se simultaneamente ainda os fatores de correção das Tabelas I a V constantes do Anexo IV desta Lei, adotando-se a fórmula:

$$VV_E = A_E \times V_{BE} \times \left( \frac{\sum CE}{100} \right) \times F_U \times F_{LE} \times F_C \times F_V \times F_{RE}$$

Art. 8º Na determinação do  $V_{VE}$ , observados os limites relacionados no Anexo IV, Tabelas I a V, o valor unitário da construção será ponderado em função:

- I - das características da edificação (Tabela VI, do Anexo IV);
- II - da finalidade/utilização do imóvel (Tabela I, do Anexo IV);
- III - da localização do prédio (Tabela II, do Anexo IV);
- IV - da conservação (Tabela III, do Anexo IV);
- V - da valorização decorrente da localização, conforme as Zonas Fiscais (Tabela IV, do Anexo IV);
- VI - da regularidade da edificação frente à legislação urbanística e de posturas (Tabela V, do Anexo IV).

Art. 9º O imóvel edificado que abrigue mais de uma unidade autônoma terá tantos lançamentos quantos forem essas unidades, atribuindo-se a cada uma delas o valor venal do terreno pelo processo da fração ideal previsto no art. 5º e 6º e §2º.

Art. 10. Considera-se também edificada a área ocupada por container para qualquer tipo de uso, exceto se utilizados temporariamente para a execução de obras e enquanto elas estiverem em andamento.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os valores unitários básicos de metro quadrado de terrenos e das edificações, previstos nas Tabelas I e II do Anexo II, são expressos em Unidade Fiscal do Município (UFM).

Art. 12. A Comissão de Avaliação Imobiliária, presidida pelo Chefe do Setor de Cadastro e Tributação ou equivalente, composta por 3 (três) integrantes, sendo o presidente e 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, que atuarão na falta daqueles, preferencialmente servidores detentores de cargo de provimento efetivos do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de realizar as avaliações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A revisão da PGV e a atualização das tabelas de valores constantes do Anexo II serão realizadas por comissão especialmente designada para tal finalidade.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. As modificações introduzidas por esta Lei, capazes de influenciar no valor do IPTU em relação ao previsto nas Lei Complementares Municipais nº xxx, serão aplicadas no primeiro exercício seguinte ao de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 16 de setembro de 2025.

  
JANDER LUIZ LOSS  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**Mapa da zona urbana e limites das Zonas Fiscais**  
(Art. 2º)

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## ANEXO II

### Tabela I, do Anexo II

(Art. 5º)

Valor unitário do metro quadrado (m<sup>2</sup>) do terreno (V<sub>BT</sub>) em UFM

| Localização Sede        | UFM   |
|-------------------------|-------|
| Zona Especial           | 10,27 |
| Zona Fiscal 1           | 8,40  |
| Zona Fiscal 2           | 5,13  |
| Zona Fiscal 3           | 3,27  |
| Zona Fiscal 4           | 2,43  |
| Zona Fiscal 5           | 1,96  |
| Zona Fiscal 6           | 1,77  |
| Zona Fiscal 7 (Art. 2º, | 0,75  |
| Localização Distrito    | UFM   |
| Zona Fiscal 5           | 1,96  |
| Zona Fiscal 6           | 1,77  |

### Tabela II, do Anexo II

(Art. 7º)

Valor unitário (básico) do metro quadrado (m<sup>2</sup>) por tipo da construção (V<sub>BE</sub>) em UFM

|                              |       |
|------------------------------|-------|
| Casas/Sobrados               | 32    |
| Apartamentos                 | 35,20 |
| Comercial                    | 37,08 |
| Galpão/Barracão              | 17,73 |
| Telheiro                     | 5,32  |
| Especial                     | 40,78 |
| Garagens, área comum e afins | 17,60 |
| Outros                       | 3     |

## ANEXO III

### Fatores do terreno

**Tabela I, do Anexo III**

Localização do Lote/Gleba (FLT)

| <i>Posicionamento do lote/gleba</i> | <i>Coefficiente</i> |
|-------------------------------------|---------------------|
| Alinhado                            | 1,0                 |
| Recuado                             | 1,0                 |
| Fundos                              | 0,8                 |
| Vila                                | 0,7                 |

**Tabela II, do Anexo III**

Posicionamento do Lote/Gleba na Quadra (FPQ)

| <i>Posição do lote/gleba</i> | <i>Coefficiente</i> |
|------------------------------|---------------------|
| Esquina/mais de uma frente   | 1,1                 |
| Meio                         | 1,0                 |
| Encravado                    | 0,9                 |

**Tabela III, do Anexo III**

Topografia (FT)

| <i>Topografia</i> | <i>Coefficiente</i> |
|-------------------|---------------------|
| Plano             | 1,0                 |
| Aclive/Declive    | 0,9                 |
| Irregular         | 0,7                 |
| Fundo Vale        | 0,6                 |

**Tabela IV, do Anexo III**

Pedologia (FP)

| <i>Pedologia</i> | <i>Coefficiente</i> |
|------------------|---------------------|
| Normal           | 1,0                 |
| Alagado          | 0,7                 |
| Inundável        | 0,7                 |
| Rochoso          | 0,7                 |

**Tabela V, do Anexo III**

Melhorias do Lote/Gleba (FM)

| <i>Melhorias</i>   | <i>Coefficiente</i> |
|--------------------|---------------------|
| Com muro/cercado   | 0,975               |
| Com passeio        | 0,975               |
| Com muro e passeio | 0,95                |
| Sem muro e passeio | 1,0                 |



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(41) 3525-8100 - CEP 85015-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

**Tabela VI, do Anexo III**  
Melhoramentos públicos ( $F_{MP}$ )

| Melhoramentos                                  |                                                | Coeficiente |                   |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| *Nenhum                                        |                                                | 1,0         |                   |
| ** $\Sigma$ dos<br>melhoramentos<br>existentes | Rede de Água                                   | 0,01        | 1,0 +<br>$\Sigma$ |
|                                                | Rede Elétrica                                  | 0,01        |                   |
|                                                | Iluminação Pública                             | 0,02        |                   |
|                                                | Meio Fio                                       | 0,015       |                   |
|                                                | Rede de Esgoto                                 | 0,01        |                   |
|                                                | Pavimentação asfáltica                         | 0,05        |                   |
|                                                | Pavimentação lajota/paver                      | 0,03        |                   |
|                                                | Pavimentação em paralelepípedo/pedra irregular | 0,02        |                   |

\*Inexistindo melhoramentos o  $F_{MP}$  será 1,0.

\*\*Existindo melhoramentos, o  $F_{MP}$  será o resultado da soma de 1,0 mais o somatório ( $\Sigma$ ) dos índices individuais correspondentes aos melhoramentos existentes:  $1,0 + \Sigma$ .

**Tabela VII, do Anexo III**  
Regularidade do terreno ( $F_{RT}$ )

| Condição  | Coeficiente |
|-----------|-------------|
| Regular   | 1,0         |
| Irregular | 1,1         |

## ANEXO IV

### Fatores da edificação

#### Tabela I, do Anexo IV

##### Fator de Utilização (F<sub>U</sub>)

| <i>Finalidade</i>                     | <i>Coefficiente</i> |
|---------------------------------------|---------------------|
| Residencial                           | 1,0                 |
| Comercial (bens, materiais, serviços) | 1,05                |
| Industrial                            | 1,05                |
| *Institucional                        | 1,0                 |
| Misto                                 | 1,025               |

\*Institucional: não enquadrável em nenhuma outra finalidade.

#### Tabela II, do Anexo IV

##### Localização do Prédio (F<sub>LE</sub>)

| <i>Posicionamento do imóvel</i> | <i>Coefficiente</i> |
|---------------------------------|---------------------|
| Sobreloja                       | 1,0                 |
| Térreo                          | 1,1                 |
| Subsolo                         | 0,9                 |
| Cobertura                       | 1,1                 |
| Casa/sala                       | 1,0                 |
| Apartamento                     | 1,1                 |

#### Tabela III, do Anexo IV

##### Conservação da Edificação (F<sub>C</sub>)

| <i>Estado de conservação</i>                                                   | <i>Coefficiente</i> |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nova (imóvel com até dois anos de construção)                                  | 1,0                 |
| Boa (imóvel com mais de dois anos de construção, mas com manutenção periódica) | 0,9                 |
| Regular (imóvel com manutenção precária, semiacabado)                          | 0,8                 |
| Má (imóvel sem qualquer manutenção)                                            | 0,6                 |

#### Tabela IV, do Anexo IV

##### Valorização em função da localização (F<sub>V</sub>)

| <i>Posicionamento do imóvel</i>              | <i>Coefficiente</i> |
|----------------------------------------------|---------------------|
| Zona Especial                                | 1,1                 |
| Zona Fiscal 1                                | 1,0                 |
| Zona Fiscal 2                                | 0,985               |
| Zona Fiscal 3                                | 0,97                |
| Zona Fiscal 4                                | 0,955               |
| Zona Fiscal 5 (sede/distrito)                | 0,94                |
| Zona Fiscal 6 (sede/distrito)                | 0,925               |
| Zona Fiscal 7 - Chácaras urbanas e similares | 1,0                 |

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

**Tabela V, do Anexo IV**

Regularidade da edificação (F<sub>RE</sub>)

| Condição  | Coefficiente |
|-----------|--------------|
| Regular   | 1,0          |
| Irregular | 1,1          |

**Tabela VI, do Anexo IV**

Características da Edificação (\*ΣCE)

| Elemento       | Item | Tipo Constr.        | Casa/Sobrado | Apartamento | Comercial | Galpão/Barracão | Especial | Outros |
|----------------|------|---------------------|--------------|-------------|-----------|-----------------|----------|--------|
| 1. Parede      | 1    | Madeira             | 10           | 16          | 16        | 14              | 17       | 13     |
|                | 2    | Alvenaria           | 18           | 20          | 20        | 16              | 20       | 18     |
|                | 3    | Mista               | 13           | 18          | 15        | 13              | 18       | 13     |
|                | 4    | Metálica            | 14           | 00          | 15        | 13              | 18       | 18     |
|                | 5    | ESPECIAL            | 19           | 21          | 21        | 18              | 21       | 19     |
| 2. Embasamento | 1    | Cepo                | 02           | 02          | 02        | 02              | 02       | 02     |
|                | 2    | Alvenaria           | 05           | 04          | 04        | 04              | 05       | 05     |
|                | 3    | Concreto            | 07           | 07          | 07        | 07              | 07       | 07     |
|                | 4    | Metálica            | 07           | 06          | 06        | 06              | 06       | 06     |
|                | 5    | Misto               | 04           | 04          | 04        | 04              | 04       | 04     |
|                | 6    | Sem embasamento     | -            | -           | -         | 00              | 00       | 00     |
| 3. Cobertura   | 1    | Telha barro/cimento | 10           | 11          | 11        | 09              | 11       | 10     |
|                | 2    | Fibrocimento        | 08           | 09          | 09        | 10              | 11       | 09     |
|                | 3    | Laje                | 11           | 12          | 13        | 11              | 12       | 11     |
|                | 4    | Alumínio/Metálico   | 09           | 09          | 09        | 10              | 11       | 09     |
|                | 5    | Especial            | 13           | 13          | 14        | 13              | 13       | 11     |
|                | 6    | Mista               | 08           | 10          | 09        | 10              | 11       | 09     |
| 4. Forro       | 1    | Sem/Terreno         | 00           | 00          | 00        | 00              | 00       | 00     |
|                | 2    | Chapas              | 06           | 06          | 06        | 07              | 06       | 06     |
|                | 3    | Tabuada/PVC         | 09           | 09          | 10        | 10              | 09       | 09     |
|                | 4    | Laje                | 11           | 11          | 11        | 11              | 11       | 10     |
|                | 5    | Gesso/Especial      | 11           | 11          | 12        | 11              | 11       | 10     |
|                | 6    | Mista               | 09           | 09          | 10        | 10              | 09       | 09     |
| Revestimento   | 1    | Sem/Terreno         | 00           | 00          | 00        | 00              | 00       | 00     |
|                | 2    | Madeira             | 06           | 06          | 07        | 07              | 07       | 04     |
|                | 3    | Reboco              | 11           | 11          | 11        | 09              | 11       | 08     |
|                | 4    | Misto               | 11           | 09          | 08        | 09              | 08       | 08     |



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaeté, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(41) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

|                       |   |                      |    |    |    |    |    |    |
|-----------------------|---|----------------------|----|----|----|----|----|----|
| 6. Instal. Sanitárias | 5 | Cerâmico             | 13 | 13 | 14 | 09 | 13 | 10 |
|                       | 6 | Especial             | 14 | 13 | 14 | 11 | 14 | 11 |
|                       | 7 | Metálica             | 11 | 09 | 09 | 08 | 08 | 08 |
|                       | 1 | Sem/Terreno          | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
|                       | 2 | Externa              | 04 | 00 | 04 | 04 | 04 | 03 |
|                       | 3 | Interna simples      | 08 | 11 | 09 | 07 | 08 | 06 |
|                       | 4 | Completa             | 14 | 14 | 14 | 13 | 15 | 14 |
| 7. Instal. Elétricas  | 5 | Mais de um           | 15 | 15 | 15 | 14 | 17 | 15 |
|                       | 1 | Sem/Terreno          | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
|                       | 2 | Aparente - 3         | 06 | 05 | 07 | 06 | 06 | 06 |
|                       | 3 | Aparente + 3         | 06 | 05 | 07 | 06 | 06 | 06 |
|                       | 4 | Semiembutida         | 08 | 08 | 08 | 07 | 08 | 06 |
|                       | 5 | Embutida             | 11 | 11 | 11 | 10 | 11 | 11 |
| 8. Piso               | 1 | Terra batida/terreno | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
|                       | 2 | Madeira              | 12 | 18 | 12 | 10 | 06 | 06 |
|                       | 3 | Cimento              | 08 | 09 | 08 | 07 | 03 | 03 |
|                       | 4 | Taco                 | 16 | 16 | 14 | 12 | 16 | 13 |
|                       | 5 | Especial             | 21 | 21 | 21 | 17 | 20 | 20 |
|                       | 6 | Cerâmico             | 17 | 19 | 19 | 16 | 17 | 14 |
|                       | 7 | Porcelanato          | 21 | 21 | 21 | 20 | 21 | 20 |
|                       | 8 | Misto                | 14 | 17 | 14 | 10 | 10 | 07 |

\* $\Sigma$  = somatório de pontos.

\*( $\Sigma$ ) somatório de pontos para o tipo telheiro será igual a 1.

Obs. Instalações elétrica (aparente -3) menos de três pontos (aparente +3) mais de três pontos.





# *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Marmeleiro, 18 de setembro de 2025.

A Exma. Sra. Parlamentar

**Rosmari de Assis**

**Presidente** da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social

Através do presente encaminhamos a Vossa Senhoria a presente proposição.

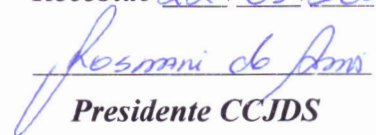
| <b>Tipo</b>                           | <b>Nº</b> | <b>Ementa</b>                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Projeto de Lei Ordinária do Executivo | 69/2025   | Institui a Planta Genérica de Valores e define critérios para a apuração do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de Marmeleiro-PR, e dá outras providências. |

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
**Rosângela Aparecida Prestes**  
Presidente

*Recebido* 22/09/2025

  
**Presidente CCJDS**



## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata N° 32/2025

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18 horas, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. Na abertura da reunião, a Presidente, vereadora Rosmari de Assis, verificou a presença dos membros da comissão e declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan fez a leitura da ata da reunião anterior, que, após ser posta em discussão e votação, foi aprovada. A presidente anunciou o recebimento, para análise, dos Projetos de Lei Ordinária do Executivo n° 69, 70, 71, 72 e 73/2025, e do Projeto de Lei Complementar n° 1/2025, e procedeu à distribuição das relatorias. A vereadora Analice Pavan ficou responsável pela relatoria do Projeto de Lei do Executivo n° 70/2025. A vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira assumiu a relatoria dos Projetos de Lei do Executivo n° 1, 69 e 72/2025. A vereadora Rosmari de Assis ficou com a relatoria dos Projetos de Lei do Executivo n° 71 e 73/2025. Na sequência, a vereadora Analice Pavan, relatora do Projeto de Lei do Executivo n° 68/2025, anunciou seu voto e parecer favorável à tramitação da matéria em plenário, sendo acompanhada pelas demais vereadoras da comissão. Além disso, a Comissão decidiu solicitar parecer jurídico da Câmara Municipal sobre os Projetos de Lei do Executivo n° 1, 69, 70, 71, 72 e 73/2025. Dessa forma, os referidos Projetos de Lei do Executivo seguem em análise. Foi decidido também convidar o Diretor do Departamento de Administração e Planejamento para prestar esclarecimentos sobre os Projetos de Lei n° 1, 71 e 73/2025, que seguem em análise. Por fim, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da comissão para a próxima reunião, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025, às 18 horas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.

  
Rosmari de Assis  
Presidente

  
Analice Pavan  
Membro

  
Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2046- 15 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| SEK9C11 | 276950NIC0030540 | 09/09/2025 | 50020 |
| SFJ1H29 | 276950NIC0030564 | 09/09/2025 | 50020 |
| SFJ7J10 | 276950NIC0030553 | 09/09/2025 | 50020 |
| SFN4H78 | 276950NIC0030535 | 09/09/2025 | 50020 |
| SPL6G85 | 276950NIC0030557 | 09/09/2025 | 50020 |
| TBC4C14 | 276950NIC0030549 | 09/09/2025 | 50020 |
| TBD9B71 | 276950NIC0030531 | 09/09/2025 | 50020 |
| TPL1G05 | 276950NIC0030534 | 09/09/2025 | 50020 |

Marmeleiro/PR, 01 de outubro de 2025.

ROGÉRIO ADRIANO DIRINGS  
DIRETOR DEMARTRAN

## ATA Nº 039/2025 – CÂMARA

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se a trigésima primeira sessão ordinária do primeiro ano da legislatura 2025 –2028. Na abertura da sessão, a Presidente, vereadora Rosângela Aparecida Prestes, verificou a presença mínima exigida dos vereadores que compõem a Câmara Municipal e declarou aberta a sessão plenária. Em seguida, a vereadora Suzana Gowacki fez a leitura de um salmo bíblico. Na sequência, a Primeira Secretária, vereadora Analice Pavan, procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada. Dando continuidade, realizou-se a leitura do Expediente: Proposições recebidas: Projeto de Lei do Executivo 69/2025, que institui a Planta Genérica de Valores e define critérios para a apuração do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de Marmeleiro-PR, e dá outras providências; Projeto de Lei do Executivo 70/2025, que cria vaga de Psicólogo, conforme definido na Lei Municipal nº 2.096, de 23 de setembro de 2013; Projeto de Lei do Executivo 71/2025, que altera a redação da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013; Projeto de Lei do Executivo 72/2025 que altera redação da Lei nº 2.135 de 11 de dezembro de 2013; Projeto de Lei do Executivo 73/2025, que cria vaga de Nutricionista, conforme definido na Lei Municipal nº 2.096, de 23 de setembro de 2013; Projeto de Lei Complementar do Executivo 1/2025, que institui o novo Código Tributário do Município de Marmeleiro (CTM) e dá outras providências; Indicação 34/2025, propondo a criação de um programa, por meio do Departamento Municipal de Saúde, que ofereça acesso gratuito ao sensor de glicose Freestyle Libre; Pedido de Providência 20/2025, requerendo ao Executivo Municipal a instalação de iluminação pública no final da Rua dos Pavões, no Bairro Jardim Bandeira. Após anunciou-se a Ordem do dia: em primeira votação, de autoria do Poder Executivo Municipal, Projeto de Lei Ordinária 68/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no R\$ 384.900,00, destinado à aquisição de uma van para o Departamento de Saúde. Na sequência, o vereador Edson Rolim comentou sobre a indicação de sua autoria, seguido do vereador Adenilson Neriques Dias, que comentou sobre o pedido de providência de sua autoria, em conjunto com outros vereadores. Passou-se, então, à apreciação da matéria: o Projeto de Lei do Executivo nº 68/2025 foi aprovado em primeira votação por unanimidade. Em seguida, fez uso da Tribuna Livre o presidente da Associação de Moradores e Amigos do Distrito Alto São Mateus, senhor Herivelto Cazuni, que apresentou demandas das comunidades integrantes da organização. As solicitações foram ouvidas e apreciadas pelos parlamentares. Após, passaram-se às explicações pessoais. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão, convocando os vereadores para a próxima sessão ordinária, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2025, às 18 horas. A íntegra desta sessão está disponível em áudio e vídeo. Para constar, foi lavrada a presente ata.

Pag. 90-91, Livro 29 - Registro das atas das sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro.  
Rosângela Aparecida Prestes – Presidente  
Analice Pavan – Primeira Secretária

## ATA Nº 32/2025 – CCJDS

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18 horas, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. Na abertura da reunião, a Presidente, vereadora Rosmari de Assis, verificou a presença dos membros da comissão e declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan fez a leitura da ata da reunião anterior, que, após ser posta em





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2046- 15 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

discussão e votação, foi aprovada. A presidente anunciou o recebimento, para análise, dos Projetos de Lei Ordinária do Executivo nº 69, 70, 71, 72 e 73/2025, e do Projeto de Lei Complementar nº 1/2025, e procedeu à distribuição das relatorias. A vereadora Analice Pavan ficou responsável pela relatoria do Projeto de Lei do Executivo nº 70/2025. A vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira assumiu a relatoria dos Projetos de Lei do Executivo nº 1, 69 e 72/2025. A vereadora Rosmari de Assis ficou com a relatoria dos Projetos de Lei do Executivo nº 71 e 73/2025. Na sequência, a vereadora Analice Pavan, relatora do Projeto de Lei do Executivo nº 68/2025, anunciou seu voto e parecer favorável à tramitação da matéria em plenário, sendo acompanhada pelas demais vereadoras da comissão. Além disso, a Comissão decidiu solicitar parecer jurídico da Câmara Municipal sobre os Projetos de Lei do Executivo nº 1, 69, 70, 71, 72 e 73/2025. Dessa forma, os referidos Projetos de Lei do Executivo seguem em análise. Foi decidido também convidar o Diretor do Departamento de Administração e Planejamento para prestar esclarecimentos sobre os Projetos de Lei nº 1, 71 e 73/2025, que seguem em análise. Por fim, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da comissão para a próxima reunião, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025, às 18 horas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata. Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

## ATA Nº 36/2025 – COFIDE

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo presidente da comissão, vereador Edson Rolim, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente, vereador Edson Rolim, anunciou o recebimento de diversos Projetos de Lei do Executivo (PLOE 69/2025, 70/2025, 71/2025, 72/2025 e 73/2025; PLCE 1/2025) e informou que, devido à distribuição dessas proposições às duas Comissões Permanentes desta Casa, tais matérias necessitam, inicialmente, aguardar o exame de admissibilidade pela Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), antes de serem analisadas pela COFIDE. Passou-se então à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 68/2025, que foi debatido pelos presentes. O relator da matéria, vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias, apresentou parecer favorável à tramitação do projeto, parecer esse que foi acompanhado pelos demais membros da comissão, resultando na sua aprovação. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima reunião, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025, às 18 horas e 30 minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (Cofide).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

## ATA Nº 37/2025 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025

**OBJETIVO: “DEBATER OS PROJETOS DE LEI Nº 66/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – 2026 A 2029 E O Nº 67/2025, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2026”.**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2025, com início às 14:30 horas, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Marmeleiro, localizado na Rua Rigoletto Andreoli, nº 15, Audiência Pública mediante participação popular, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. “Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos”. A audiência pública foi realizada com o objetivo de debater o Projeto de Lei nº 66/2025, Mensagem nº 41, que dispõe sobre o Plano Plurianual –



# **Câmara Municipal de Vereadores de** **Marmeleiro**

CNPJ 00.416.643/0001-10

<https://www.marmeleiro.pr.leg.br/>

**RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR**

## **PARECER AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA.**

Marmeleiro, 23 de setembro de 2025

À  
Procuradoria Legislativa

Senhora Procuradora,

Com base no § 4º do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 4, de 7 de setembro de 2020), e atendendo às solicitações das reladoras, vereadoras Rosmari de Assis, Analice Pavan e Karine Grecco, solicitamos a emissão de parecer jurídico referente aos Projetos de Lei do Executivo nº 69/2025, 70/2025, 71/2025, 72/2025, 73/2025 e ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 1/2025.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**Rosmari de Assis**  
Presidente da CCJDS  
Câmara Municipal de Marmeleiro





## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata N° 33/2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18 horas, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. Na abertura da reunião, a Presidente, vereadora Rosmari de Assis, verificou a presença dos membros da comissão e declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan fez a leitura da ata da reunião anterior, que, após ser posta em discussão e votação, foi aprovada. Conforme convocação prévia, estiveram presentes o Diretor de Administração e Planejamento, Gilmar Ghelen, a servidora Ana Paula Rodhen e o Diretor de Finanças, Sandro Antonio da Silva, para esclarecimentos sobre projetos em análise. Principais exposições: Projeto 70: Gilmar informou que, por exigência do Ministério Público, a Casa Lar deve contar com equipe técnica completa, incluindo psicólogo. O município de Marmeleiro contratará o profissional e os municípios de Renascença e Flor da Serra participarão via convênio, repassando valores mensais para manutenção. Projeto 73: Trata da criação de cargo responsável pela merenda escolar. O MEC orientou não ser necessária uma divisão exclusiva, apenas um responsável técnico. O objetivo é suprir a carência de nutricionista/coordenador de merenda. Projeto 72: Criação da Divisão de Patrimônio para controle de bens públicos. Será contratada empresa para levantamento do patrimônio, atendendo exigência do Tribunal de Contas. A nova divisão ficará vinculada ao Departamento de Administração, sem necessidade de novos cargos comissionados. Também foi explicada a separação das divisões de Compras e Almoxarifado, visando maior controle e transparência. Código Tributário e Planta Genérica (Projeto Complementar 01/2025 e Projeto 69): Apresentados por Ana Paula Rodhen. O código é antigo e foi revisado juntamente com a planta genérica, por exigência do Tribunal de Contas. O cálculo do IPTU passará a considerar valores de mercado, com zoneamento e alíquotas progressivas. Prevê-se reajuste da Unidade Fiscal Municipal de R\$ 74,23 para R\$ 77,50 (cerca de 5%). Sobre a coleta de lixo, destacou-se o alto custo (quase R\$ 2 milhões/ano) frente à baixa arrecadação. Estudou convênio com a Sanepar para cobrança conjunta com a conta de água, garantindo maior justiça e eficiência na arrecadação. Sandro ressaltou que técnicos da Sanepar estão disponíveis para prestar esclarecimentos





## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

adicionais sobre a taxa de lixo. A vereadora Analice solicitou e obteve autorização para consulta ao assessor jurídico da presidência sobre projeto de sua relatoria. Por fim, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da comissão para a próxima reunião, a ser realizada no dia 6 de outubro de 2025, às 18 horas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.

  
Rosmari de Assis  
Presidente

  
Analice Pavan  
Membro

  
Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2051- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ATA Nº 33/2025 – CCJDS

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18 horas, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. Na abertura da reunião, a Presidente, vereadora Rosmari de Assis, verificou a presença dos membros da comissão e declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan fez a leitura da ata da reunião anterior, que, após ser posta em discussão e votação, foi aprovada. Conforme convocação prévia, estiveram presentes o Diretor de Administração e Planejamento, Gilmar Ghelen, a servidora Ana Paula Rodhen e o Diretor de Finanças, Sandro Antonio da Silva, para esclarecimentos sobre projetos em análise. Principais exposições: Projeto 70: Gilmar informou que, por exigência do Ministério Público, a Casa Lar deve contar com equipe técnica completa, incluindo psicólogo. O município de Marmeleiro contratará o profissional e os municípios de Renascença e Flor da Serra participarão via convênio, repassando valores mensais para manutenção. Projeto 73: Trata da criação de cargo responsável pela merenda escolar. O MEC orientou não ser necessária uma divisão exclusiva, apenas um responsável técnico. O objetivo é suprir a carência de nutricionista/coordenador de merenda. Projeto 72: Criação da Divisão de Patrimônio para controle de bens públicos. Será contratada empresa para levantamento do patrimônio, atendendo exigência do Tribunal de Contas. A nova divisão ficará vinculada ao Departamento de Administração, sem necessidade de novos cargos comissionados. Também foi explicada a separação das divisões de Compras e Almoxarifado, visando maior controle e transparência. Código Tributário e Planta Genérica (Projeto Complementar 01/2025 e Projeto 69): Apresentados por Ana Paula Rodhen. O código é antigo e foi revisado juntamente com a planta genérica, por exigência do Tribunal de Contas. O cálculo do IPTU passará a considerar valores de mercado, com zoneamento e alíquotas progressivas. Prevê-se reajuste da Unidade Fiscal Municipal de R\$ 74,23 para R\$ 77,50 (cerca de 5%). Sobre a coleta de lixo, destacou-se o alto custo (quase R\$ 2 milhões/ano) frente à baixa arrecadação. Estudou convênio com a Sanepar para cobrança conjunta com a conta de água, garantindo maior justiça e eficiência na arrecadação. Sandro ressaltou que técnicos da Sanepar estão disponíveis para prestar esclarecimentos adicionais sobre a taxa de lixo. A vereadora Analice solicitou e obteve autorização para consulta ao assessor jurídico da presidência sobre projeto de sua relatoria. Por fim, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da comissão para a próxima reunião, a ser realizada no dia 6 de outubro de 2025, às 18 horas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.

Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

## ATA Nº 38/2025 – COFIDE

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e quarenta e sete minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo presidente da Comissão, vereador Edson Rolim, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente, vereador Edson Rolim, declarou que não houve o recebimento de novas matérias para análise, e que os projetos recebidos na sessão do dia 22/09/2025 ainda se encontram na CCJDS para análise de admissibilidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a ser realizada no dia 6 de outubro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (Cofide).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

## ATA Nº 40/2025 – CÂMARA

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se a trigésima segunda sessão ordinária do primeiro ano da legislatura 2025-2028. Na abertura da sessão, a Presidente, vereadora Rosângela Aparecida





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 338/2025/GB

Marmeleiro-PR, 03 de outubro de 2025.

A Excelentíssima Senhora

**ROSANGELA APARECIDA PRESTES**

Presidente Câmara de Vereadores de Marmeleiro-PR

**Assunto: Mensagem de re/ratificação e justificativa do Projeto de Lei nº 69/2025**

**Excelentíssima Senhora Presidente;**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, re/ratificação da mensagem e justificativa apresentadas aos Projeto de Lei nº 69/2025, enviado através da Mensagem nº 48, para se fazer contar como correto na mensagem do referido projeto na realidade **se tratar da “atualização de valores e instituição da nova Planta Genérica de Valores do Município de Marmeleiro”**, bem como, na justificativa apresentada, re/ratificando-a nos seus demais termos constantes do referido Projeto de Lei.

Na mesma oportunidade, requer, a alteração da redação do Artigo 13 do referido Projeto de Lei, passando a constar como correto:

**“Art. 13. ....  
Parágrafo único. As modificações introduzidas por esta Lei, capazes de influenciar no valor do IPTU em relação ao previsto nas Leis Complementares Municipais, serão aplicadas no primeiro exercício seguinte ao de sua publicação.”**

Justifica-se em razão do equívoco material.

Assim, requer, a correção do texto, apresentando na oportunidade Atas referentes as reuniões realizadas pela Comissão designada a sua elaboração.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito Municipal

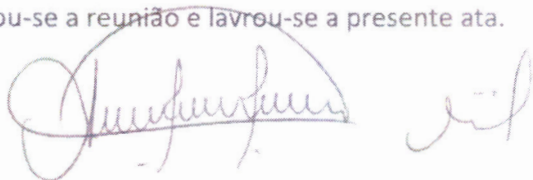


## ATA Nº 06

Aos 13 dias do mês de agosto de 2025, reuniram-se na sala de reuniões do Paço Municipal, os integrantes da Comissão de Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores instituída pelo Decreto nº 3.586 de 07 de fevereiro de 2025. Estiveram presentes neste dia os membros Srs: Joelmo Soranso, Evandro Marcelo Pasqualotto, José Alberto Adam, Nelson Ramos Leal Filho, Edson Luis Padilha, Ana Paula Rhoden, Sergio Krassmann e Edson Ghetino; A Sra. Ana Paula Rhoden iniciou a reunião realizando o apontamento de que algumas regiões precisam de reanálise sobre o zoneamento considerando a distribuição visto pelo mapa atualizado e passou-se a discussão. Foram analisados os imóveis do bairros Passarela, Araucária e Jardim Bandeira, e discutido a classificação final lindeira a estes imóveis, onde entende-se que deveria ser alterado o zoneamento deste locais para Z04; analisou-se também o Loteamento Três Pinheiros, que estava na Z06, na mesma classificação do Loteamento Zeni II e a discrepância dos locais, no que tange toda a estrutura organizacional, ruas e tudo mais, onde definiu-se que devem passar para Z5. Na região do alto da Avenida Macali, discutiu-se a definição das quadras 13 e 14, que foram alteradas para Z1, mas reviu-se a localização e foi passada para Z2, e destacado que pode ser reavaliada no próximo ano. Também os demais imóveis com frente para Avenida, até próximo a garagem de máquinas do município, por estarem na Z2 e não possuírem a mesma proximidade ao centro e demais características do local, passou-se para Z03, também com destaque de possível reavaliação no próximo ano. Depois, passou-se a análise os imóveis, na saída para Francisco Beltrão, próximo a passarela; analisando a região, verificamos não haver o mesmo padrão e também proximidade central, das quadras 24 e 19, entre as ruas Carlos Edemar Bandeira e Deonísio Sedor, sendo que foi classificada como Z03, e também os imóveis lindeiros aos sitados na quadra 19, com fins comerciais. Na proximidade foi analisado o imóvel lindeiro a avenida na quadra 321D, que foi alterado para Z03 também, pela localização e demais classificação do imóveis nas proximidade; Foi reavaliada a dimensão da Zona Especial, dos imóveis com frente para as Avenidas Macali e Dambros e Piva, conforme melhor visualização no mapa, e redefinido as quadras entre as Ruas Nelson Rosalino Sandini e Nelson Pizzani, para Zona 01; também foi discutido a classificação dos imóveis com frente para a Avenida Macali, quadras 05 e 06, mas foi mantido na zona especial por unanimidade; Foi analisado a situação do Lote 0A-2 próximo a Avenida Macali, que por sua proximidade e características foi alterado para Z02. Na saída para Renascença, foi reavaliado o imóvel denominado de Lote 06-A pelo tamanho da área e ocupação, foi alterado para Z06. Depois reviu-se as quadras no bairro Alvorada, que estavam como Z5, por ser uma região com maior suscetibilidade de alagamentos e afins, mas em discussão, entendeu-se que o local não deveria ser classificado em zoneamento diferente dos imóveis lindeiros, por esta situação, pois essa depreciação irá ocorrer com base nas fórmulas e parâmetros de cálculos previstas no CTM, passando então todos para Z4. No mesmo loteamento, discutiu-se sobre os imóveis da quadra nº 05 e 07 com frente para a Rodovia, ficando definido estes como Z02, para que tenha sequência com os zoneamentos lindeiros. Passou-se a análise do imóvel confrontante com os fundos do cemitério municipal, pela sua localização e utilização, foi definido como Z05. Passou-se a análise dos lotes 06 (ferro velho) próximo ao mercado do povo, que fazem divisa com o rio, pela "perca" de potencial construtivo, foi alterado para Z05 e ponderada revisão no próximo ano. Passou-se a análise do lote denominado Cha1 com frente para Rua Joao Bednarski, que possui uma grande, mas uma boa

  
Edson Luis Padilha, Evandro Marcelo Pasqualotto, José Alberto Adam, Nelson Ramos Leal Filho, Joelmo Soranso, Ana Paula Rhoden, Sergio Krassmann, Edson Ghetino

localização, com áreas próximas loteadas, definindo-se como Z06. Por fim analisou-se a necessidade de criação de um novo tipo de construção, para compor a tabela de valores por m2, que seria o tipo: garagens, área comum e afins", o que foi aprovado por todos e passou-se a discussão dos parâmetros construtivos, e conclui-se por definir o valor como sendo 50% do valor definido para o tipo Apartamentos, sendo R\$1.320,00. Por fim, deram-se as considerações finais e não foi marcada data para outra reunião, sendo combinado que se necessária será convocada via WhatsApp, e após as atualizações finais do mapa com o zoneamento final definido e atualizado, será encaminhado para aprovação do grupo via whats. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata.

Two handwritten signatures in blue ink. The signature on the left is more complex and stylized, while the one on the right is simpler and more cursive.



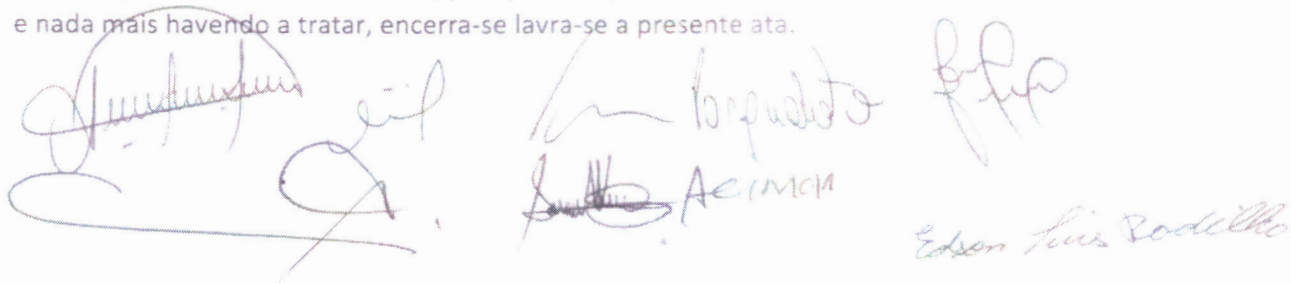
## ATA Nº 07

Aos 11 dias do mês de Setembro de 2025, foi encaminhado via whats através da membro Sra. Ana Paula Rhoden, aos demais integrantes da Comissão de Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores instituída pelo Decreto nº 3.586 de 07 de fevereiro de 2025, Srs: Joelmo Soranso, Evandro Marcelo Pasqualotto, José Alberto Adam, Nelson Ramos Leal Filho, Edson Luis Padilha, Ana Paula Rhoden, Sergio Krassmann e Edson Ghattino, o mapa com o zoneamento final para aprovação, e os valores dos metros quadrados por zoneamento e tipo de construção definidos, em reunião anterior (ata 03 e 06), convertidos em UFM, que conforme repassado é necessário a conversão para atender o contido no projeto de lei da Planta Genérica de Valores; Considerando que na época da definição, os valores foram aprovados com base no ano exercício, e o valor da UFM em estudo estava em R\$ 75,00, e este foi atualizado no projeto de lei para R\$77,50 considerando que o valor da UFM em 2025 é de R\$ 74,23, os valores foram reajustados na mesma proporção, conforme demonstrado na tabela abaixo.

| Zona                | Valor definido comissão | Valor final com dedução legal 30% | Convertido UFM | Valor aprox. UFM com reajuste - R\$77,50 |
|---------------------|-------------------------|-----------------------------------|----------------|------------------------------------------|
| Zona Especial       | 1.100,00                | 770,00                            | 10,27          | 795,92                                   |
| Zona Fiscal 1       | 900,00                  | 630,00                            | 8,40           | 651,00                                   |
| Zona Fiscal 2       | 550,00                  | 385,00                            | 5,13           | 397,57                                   |
| Zona Fiscal 3       | 350,00                  | 245,00                            | 3,27           | 253,42                                   |
| Zona Fiscal 4       | 260,00                  | 182,00                            | 2,43           | 188,32                                   |
| Zona Fiscal 5 (D/S) | 210,00                  | 147,00                            | 1,96           | 151,90                                   |
| Zona Fiscal 6 (D/S) | 190,00                  | 133,00                            | 1,77           | 137,17                                   |
| Zona Fiscal 7       | 80,00                   | 56,00                             | 0,75           | 58,12                                    |

| M² Construção                | Valor definido comissão | UFM   | Valor aprox. em UFM com reajuste - R\$77,50 |
|------------------------------|-------------------------|-------|---------------------------------------------|
| Casas/Sobrados               | 2.400,00                | 32    | 2.480,00                                    |
| Apartamentos                 | 2.640,00                | 35,20 | 2.728,00                                    |
| Comercial                    | 2.780,84                | 37,08 | 2.873,70                                    |
| Galpão/Barracão              | 1.329,99                | 17,73 | 1.374,07                                    |
| Telheiro                     | 399,00                  | 5,32  | 412,30                                      |
| Especial                     | 3.058,14                | 40,78 | 3.160,45                                    |
| Garagens, área comum e afins | 1.320,00                | 17,60 | 1.364,00                                    |
| Outros                       | 225,00                  | 3     | 232,50                                      |

Também o mapa com o zoneamento final, conforme cópia que segue anexa a esta ata. A aprovação foi unanime por todos os membros. Por fim, a Sra. Ana Paula agradeceu-se a colaboração de todos os membros, pela presteza, coerência e dedicação ao trabalho realizado e nada mais havendo a tratar, encerra-se lavra-se a presente ata.

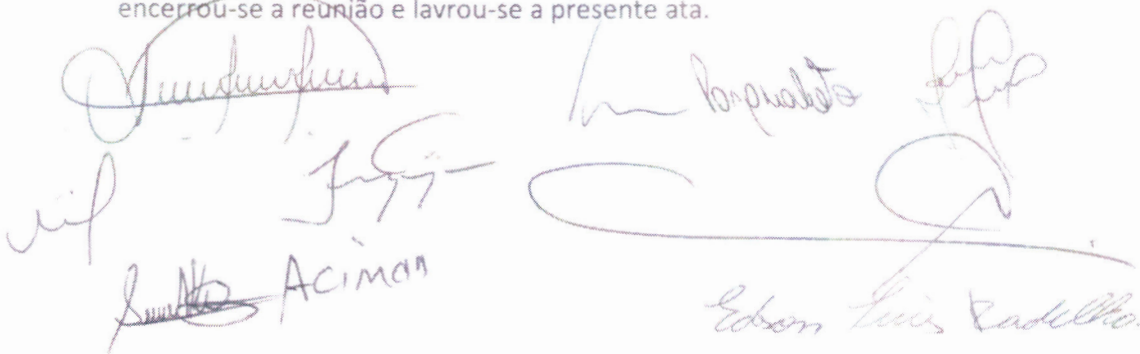


Handwritten signatures of the members of the Commission for Analysis and Revision of the Generic Plant of Values, including Joelmo Soranso, Evandro Marcelo Pasqualotto, José Alberto Adam, Nelson Ramos Leal Filho, Edson Luis Padilha, Ana Paula Rhoden, Sergio Krassmann, and Edson Ghattino.



## ATA Nº 05

Aos 11 dias do mês de julho de 2025, reuniram-se na sala de reuniões do Paço Municipal, os integrantes da Comissão de Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores instituída pelo Decreto nº 3.586 de 07 de fevereiro de 2025. Estiveram presentes neste dia os membros Srs: Joelmo Soranso, Evandro Marcelo Pasqualotto, José Alberto Adam, Nelson Ramos Leal Filho, Edson Luis Padilha, Ana Paula Rhoden e Sergio Krassmann; A Sra. Ana Paula Rhoden iniciou a reunião onde apontou que algumas regiões precisam de análise sobre o zoneamento e passou-se a discussão. Na região central, próximo a Caixa Econômica, os imóveis com frente para a avenida estão na Zona Especial e aos "fundos" ficaram classificados como Z02, analisou-se toda a região, das quadras 07-A, 05-A que foram passados para a Z01, com exceção do lote 01, 01-G e 01-H da quadra 05-A que ficarão, na Z03 e Z07, respectivamente pelas particularidades de cada um; na proximidade a quadra 03-A, os terrenos lindeiros a Avenida passaram para Z01. Passou-se então a análise dos terrenos na Rua Pará (descida para o Três Pinheiros), sendo classificados como Z05, analisando a classificação dos imóveis lindeiros. Após analisou-se o imóvel denominado de 000F, no centro, mas com algumas limitações com as características do local, proximidade ao Rio, sendo reavaliado como Z06. Posteriormente, na saída para Francisco Beltrão, analisou-se os terrenos com grandes áreas no local, definindo que os mais próximos a cidade e bairro Jardim Bandeira ficariam como Z06 e os lindeiros ainda não ocupados, como Z07. Por fim, deram-se as considerações finais e não foi marcada data para outra reunião, sendo combinado que se necessária será convocada via WhatsApp. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata.

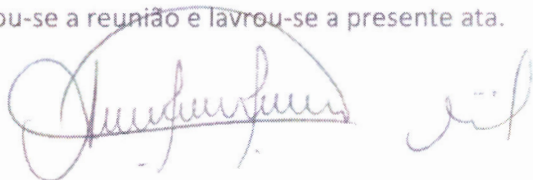
  
Handwritten signatures of the committee members, including names like Aciman and Edson Luis Padilha.

## ATA Nº 06

Aos 13 dias do mês de agosto de 2025, reuniram-se na sala de reuniões do Paço Municipal, os integrantes da Comissão de Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores instituída pelo Decreto nº 3.586 de 07 de fevereiro de 2025. Estiveram presentes neste dia os membros Srs: Joelmo Soranso, Evandro Marcelo Pasqualotto, José Alberto Adam, Nelson Ramos Leal Filho, Edson Luis Padilha, Ana Paula Rhoden, Sergio Krassmann e Edson Ghetto; A Sra. Ana Paula Rhoden iniciou a reunião realizando o apontamento de que algumas regiões precisam de reanálise sobre o zoneamento considerando a distribuição visto pelo mapa atualizado e passou-se a discussão. Foram analisados os imóveis do bairros Passarela, Araucária e Jardim Bandeira, e discutido a classificação final lindeira a estes imóveis, onde entende-se que deveria ser alterado o zoneamento deste locais para Z04; analisou-se também o Loteamento Três Pinheiros, que estava na Z06, na mesma classificação do Loteamento Zeni II e a discrepância dos locais, no que tange toda a estrutura organizacional, ruas e tudo mais, onde definiu-se que devem passar para Z5. Na região do alto da Avenida Macali, discutiu-se a definição das quadras 13 e 14, que foram alteradas para Z1, mas reviu-se a localização e foi passada para Z2, e destacado que pode ser reavaliada no próximo ano. Também os demais imóveis com frente para Avenida, até próximo a garagem de máquinas do município, por estarem na Z2 e não possuírem a mesma proximidade ao centro e demais características do local, passou-se para Z03, também com destaque de possível reavaliação no próximo ano. Depois, passou-se a análise os imóveis, na saída para Francisco Beltrão, próximo a passarela; analisando a região, verificamos não haver o mesmo padrão e também proximidade central, das quadras 24 e 19, entre as ruas Carlos Edemar Bandeira e Deonísio Sedor, sendo que foi classificada como Z03, e também os imóveis lindeiros aos sitados na quadra 19, com fins comerciais. Na proximidade foi analisado o imóvel lindeiro a avenida na quadra 321D, que foi alterado para Z03 também, pela localização e demais classificação do imóveis nas proximidade; Foi reavaliada a dimensão da Zona Especial, dos imóveis com frente para as Avenidas Macali e Dambros e Piva, conforme melhor visualização no mapa, e redefinido as quadras entre as Ruas Nelson Rosalino Sandini e Nelson Pizzani, para Zona 01; também foi discutido a classificação dos imóveis com frente para a Avenida Macali, quadras 05 e 06, mas foi mantido na zona especial por unanimidade; Foi analisado a situação do Lote 0A-2 próximo a Avenida Macali, que por sua proximidade e características foi alterado para Z02. Na saída para Renascença, foi reavaliado o imóvel denominado de Lote 06-A pelo tamanho da área e ocupação, foi alterado para Z06. Depois reviu-se as quadras no bairro Alvorada, que estavam como Z5, por ser uma região com maior suscetibilidade de alagamentos e afins, mas em discussão, entendeu-se que o local não deveria ser classificado em zoneamento diferente dos imóveis lindeiros, por esta situação, pois essa depreciação irá ocorrer com base nas fórmulas e parâmetros de cálculos previstas no CTM, passando então todos para Z4. No mesmo loteamento, discutiu-se sobre os imóveis da quadra nº 05 e 07 com frente para a Rodovia, ficando definido estes como 02, para que tenha sequência com os zoneamentos lindeiros. Passou-se a análise do imóvel confrontante com os fundos do cemitério municipal, pela sua localização e utilização, foi definido como Z05. Passou-se a análise dos lotes 06 (ferro velho) próximo ao mercado do povo, que fazem divisa com o rio, pela "perca" de potencial construtivo, foi alterado para Z05 e ponderada revisão no próximo ano. Passou-se a análise do lote denominado Cha1 com frente para Rua Joao Bednarski, que possui uma grande, mas uma boa

  
Edson Luis Padilha      Evandro Marcelo Pasqualotto      Joelmo Soranso      José Alberto Adam      Nelson Ramos Leal Filho

localização, com áreas próximas loteadas, definindo-se como Z06. Por fim analisou-se a necessidade de criação de um novo tipo de construção, para compor a tabela de valores por m2, que seria o tipo: garagens, área comum e afins", o que foi aprovado por todos e passou-se a discussão dos parâmetros construtivos, e conclui-se por definir o valor como sendo 50% do valor definido para o tipo Apartamentos, sendo R\$1.320,00. Por fim, deram-se as considerações finais e não foi marcada data para outra reunião, sendo combinado que se necessária será convocada via WhatsApp, e após as atualizações finais do mapa com o zoneamento final definido e atualizado, será encaminhado para aprovação do grupo via whats. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata.

Two handwritten signatures in blue ink. The signature on the left is more complex and stylized, while the one on the right is simpler and more cursive.



### ATA Nº 03

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025, reuniram-se na sala de reuniões do Paço Municipal, os integrantes da Comissão de Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores instituída pelo Decreto nº 3.586 de 07 de fevereiro de 2025. Estiveram presentes neste dia os membros Srs: Joelmo Soranso, Evandro Marcelo Pasqualotto, José Alberto Adam, Nelson Ramos Leal Filho, Edson Luis Padilha, Ana Paula Rhoden, Edson Ghetino e Ederson Roberto Dalla Costa; A Sra. Ana Paula Rhoden iniciou a reunião com a apresentação do mapa com os ajustes propostos na reunião anterior e se colocou em discussão. Foram propostos novos ajustes sendo eles: os terrenos do lado direito da Rua Julia Gaiovicz, o terreno onde está localizado a Atram e os terrenos próximos a Marcosul e a região sentido Renascença após o trevo que vai a Campo Erê (lado direito) e da Rua Acelino Gabriel Bandeira (lado esquerdo), passarão para zona 03. Ficou de responsabilidade do membro Nelson Ramos Leal Filho a atualização do mapa, ora definido. Posteriormente, passou-se a análise dos valores para compor a tabela dos valores por metro quadrado dos terrenos, compondo então as 8 zonas fiscais, servindo como base na discussão os valores praticados pelo mercado em cada região, ficando assim definido: Zona Fiscal Especial: R\$ 1.100,00; Zona Fiscal 1: R\$ 900,00; Zona Fiscal 2: R\$ 550,00; Zona Fiscal 3: R\$ 350,00; Zona Fiscal 4: R\$ 260,00; Zona Fiscal 5: R\$ 210,00; Zona Fiscal 6: R\$ 190,00, Zona Fiscal 7: R\$ 80,00. Passou-se então a análise dos valores do metro quadrado por tipo de construção onde ficou definido que seria utilizado como referência o valor base por metro quadrado publicado pelo SINDUSCON-PR, o CUB, referente a janeiro de 2025. Dessa forma, chegou-se aos seguintes valores e padrões: Casas/Sobrados: R\$ 2.400,00; Apartamentos: R\$ 2.640,00; Comercial: R\$ 2.780,84 (definido com o cálculo da média simples do Padrão Normal Comercial:  $R\$ 2.757,16 + 2.390,99 + 3.194,36 / 3 = R\$ 2.780,83$ ); Galpão/Barracão: R\$ 1.329,99; Telheiros: R\$ 399,00 (calculado em média de 30% do valor do galpão/barracão); Especial: R\$ 3.058,14 (característica utilizada para construções comerciais com maior padrão construtivo não enquadrada em nenhum outro item, sendo utilizado a média CUB comercial padrão alto  $R\$ 2.962,20 + R\$ 2.661,14 + R\$ 3.551,08 / 3 = R\$ 3.058,14$ ). Definidos todos os valores, não foi marcada data para a próxima reunião, sendo combinado que serão realizados os ajustes tratados no mapa e, a Sra. Ana Paula ficou responsável pelo prosseguimento da simulação de valores conforme fórmula prevista no pré-projeto de lei da PGV e que posterior a isto, será convocada nova reunião através do WhatsApp para análise. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata.

*Edson Luis Padilha*  
*Ederson Roberto Dalla Costa*  
*Joelmo Soranso*  
*Evandro Marcelo Pasqualotto*  
*José Alberto Adam*  
*Nelson Ramos Leal Filho*  
*Edson Ghetino*



CUB-PR CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DA CONSTRUÇÃO

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - R\$/m2  
Mês de referência: Março/2024



| PADRÃO NORMAL |  |          |  | PADRÃO ALTO |  |          |  |
|---------------|--|----------|--|-------------|--|----------|--|
| CAL - 8       |  | 2.615,01 |  | CAL - 8     |  | 2.816,68 |  |
| CSL - 8       |  | 2.262,89 |  | CSL - 8     |  | 2.525,44 |  |
| CSL - 16      |  | 3.019,95 |  | CSL - 16    |  | 3.366,87 |  |

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuros, paredes, diafragma, tirantes, rebapamento de lençol freático, elevador(es), equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros: playground (quando não classificado como área construída), obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalações, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

| Projetos | Custo (R\$/m²) |                  |                 |                  |               |                  | Participação (%) |                  |           |          |                |        |      |
|----------|----------------|------------------|-----------------|------------------|---------------|------------------|------------------|------------------|-----------|----------|----------------|--------|------|
|          | Mão de Obra    | (1)<br>M.O.+E.S. | (2)<br>Material | (3)<br>Desp Adm. | (4)<br>Equip. | 1+2+3+4<br>Total | Mão de Obra      | Encargos Sociais | M.O.+E.S. | Material | Despesa Admin. | Equip. |      |
| CAL      | CAL8N          | 493,49           | 1.453,81        | 1.056,50         | 96,59         | 8,11             | 2.615,01         | 18,87            | 36,72     | 55,59    | 40,40          | 3,69   | 0,31 |
|          | CAL8A          | 498,20           | 1.467,69        | 1.244,28         | 96,60         | 8,11             | 2.816,68         | 17,69            | 34,42     | 52,11    | 44,18          | 3,43   | 0,29 |
|          | CSL8N          | 445,17           | 1.311,46        | 870,03           | 76,26         | 5,14             | 2.262,89         | 19,67            | 38,28     | 57,96    | 38,45          | 3,37   | 0,23 |
|          | CSL8A          | 457,54           | 1.347,90        | 1.096,09         | 76,26         | 5,19             | 2.525,44         | 18,12            | 35,26     | 53,37    | 43,40          | 3,02   | 0,21 |
| CSL      | CSL16N         | 592,76           | 1.746,28        | 1.180,16         | 85,54         | 7,97             | 3.019,95         | 19,63            | 38,20     | 57,82    | 39,08          | 2,83   | 0,26 |
|          | CSL16A         | 609,52           | 1.795,64        | 1.477,79         | 85,53         | 7,91             | 3.366,87         | 18,10            | 35,23     | 53,33    | 43,89          | 2,54   | 0,23 |

| Custo detalhado        |                          |  |  | Março/2024<br>R\$ | Participação<br>% | Fevereiro/2024<br>R\$ | Participação<br>% | Variação<br>% |
|------------------------|--------------------------|--|--|-------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|---------------|
| Salas e lojas (CSL8N)  | Mão-de-obra              |  |  | 1.311,46          | 57,96             | 1.311,46              | 58,08             | 0,00          |
|                        | Material                 |  |  | 870,03            | 38,45             | 865,35                | 38,32             | 0,54          |
|                        | Despesas administrativas |  |  | 76,26             | 3,37              | 76,26                 | 3,38              | 0,00          |
|                        | Equipamentos             |  |  | 5,14              | 0,23              | 5,14                  | 0,23              | 0,00          |
|                        | TOTAL                    |  |  | 2.262,89          | 100,00            | 2.258,21              | 100,00            | 0,21          |
| Andares livres (CAL8N) | Mão-de-obra              |  |  | 1.453,81          | 55,59             | 1.453,81              | 55,74             | 0,00          |
|                        | Material                 |  |  | 1.056,50          | 40,40             | 1.049,77              | 40,25             | 0,64          |
|                        | Despesas administrativas |  |  | 96,59             | 3,69              | 96,59                 | 3,70              | 0,00          |
|                        | Equipamentos             |  |  | 8,11              | 0,31              | 8,11                  | 0,31              | 0,00          |
|                        | TOTAL                    |  |  | 2.615,01          | 100,00            | 2.608,28              | 100,00            | 0,26          |

Encargos Sociais -----> 194,60%

CAL8-N - Edifício comercial andares-livres, padrão normal: Garagem, pavto, térreo e 8 pavtos-tipo. CAL8-A - Edifício comercial andares-livres, padrão alto: Garagem, pavto, térreo e 8 pavtos-tipo. CSL8-N - Edifício comercial, c/ lojas e salas, padrão normal: Garagem, pavto, térreo e 8 pavtos-tipo. CSL8-A - Edifício comercial, c/ lojas e salas, padrão alto: Garagem, pavto, térreo e 8 pavtos-tipo. CSL16-N - Edifício comercial, c/ lojas e salas, padrão normal: Garagem, pavto, térreo e 16 pavtos-tipo. CSL16-A - Edifício comercial, c/ lojas e salas, padrão alto: Garagem, pavto, térreo e 16 pavtos-tipo.



(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Março/2024

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m<sup>2</sup>), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Março/2024**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m<sup>2</sup>**PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS****PADRÃO BAIXO**

|      |          |       |
|------|----------|-------|
| R-1  | 2.273,71 | 0,10% |
| PP-4 | 2.088,47 | 0,16% |
| R-8  | 1.983,10 | 0,19% |
| PIS  | 1.576,09 | 0,33% |

**PADRÃO NORMAL**

|      |          |       |
|------|----------|-------|
| R-1  | 2.827,19 | 0,09% |
| PP-4 | 2.650,26 | 0,17% |
| R-8  | 2.307,69 | 0,16% |
| R-16 | 2.236,18 | 0,18% |

**PADRÃO ALTO**

|      |          |       |
|------|----------|-------|
| R-1  | 3.457,50 | 0,21% |
| R-8  | 2.810,25 | 0,27% |
| R-16 | 2.847,97 | 0,28% |

**PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)****PADRÃO NORMAL**

|        |          |       |
|--------|----------|-------|
| CAL-8  | 2.615,01 | 0,26% |
| CSL-8  | 2.262,89 | 0,21% |
| CSL-16 | 3.019,95 | 0,21% |

**PADRÃO ALTO**

|        |          |       |
|--------|----------|-------|
| CAL-8  | 2.816,68 | 0,31% |
| CSL-8  | 2.525,44 | 0,34% |
| CSL-16 | 3.366,87 | 0,34% |

**PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)**

|      |          |       |
|------|----------|-------|
| RP1Q | 2.442,79 | 0,17% |
| GI   | 1.256,76 | 0,31% |

Média ⇒ 2459,86

- 30% ⇒ 1.721,90

2750,30 - 30% = 1925,00

100m<sup>2</sup> ⇒ 192.500,00



| Galpão Industrial - GI |                 |            |                 |            |             |
|------------------------|-----------------|------------|-----------------|------------|-------------|
| Custo detalhado        | Março/2024      |            | Fevereiro/2024  |            | Variação    |
|                        | R\$/m²          | %          | R\$/m²          | %          |             |
| Mão-de-obra + E.S.     | 729,52          | 58,05      | 729,52          | 58,23      | 0,00        |
| Material               | 525,35          | 41,80      | 521,47          | 41,62      | 0,74        |
| Desp. administrativas  | -               | -          | -               | -          | -           |
| Equip.                 | 1,89            | 0,15       | 1,89            | 0,15       | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>           | <b>1.256,76</b> | <b>100</b> | <b>1.252,88</b> | <b>100</b> | <b>0,31</b> |

Encargos Sociais: 194,6%

GI - Galpão industrial

| Residência Popular - RP1Q |                 |            |                 |            |             |
|---------------------------|-----------------|------------|-----------------|------------|-------------|
| Custo detalhado           | Março/2024      |            | Fevereiro/2024  |            | Variação    |
|                           | R\$/m²          | %          | R\$/m²          | %          |             |
| Mão-de-obra + E.S.        | 1.566,50        | 64,13      | 1.566,50        | 64,24      | 0,00        |
| Material                  | 871,79          | 35,69      | 867,62          | 35,58      | 0,48        |
| Desp. administrativas     | -               | -          | -               | -          | -           |
| Equip.                    | 4,50            | 0,18       | 4,50            | 0,18       | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>              | <b>2.442,79</b> | <b>100</b> | <b>2.438,62</b> | <b>100</b> | <b>0,17</b> |

Unifamiliar popular - 1 prob / 4 dormitórios



PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS - R\$/m²

Mês de referência: Janeiro/2025



| PADRÃO BAIXO |          |  | PADRÃO NORMAL |          |  | PADRÃO ALTO |          |  |
|--------------|----------|--|---------------|----------|--|-------------|----------|--|
| R-1          | 2.397,32 |  | R-1           | 2.990,37 |  | R-1         | 3.650,04 |  |
| PP-4         | 2.203,04 |  | PP-4          | 2.799,81 |  | R-8         | 2.966,18 |  |
| R-8          | 2.092,34 |  | R-8           | 2.441,87 |  | R-16        | 3.015,63 |  |
| PIS          | 1.662,00 |  | R-16          | 2.367,67 |  |             |          |  |

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, subterramentos, paredes-quebra-murto, tirantes, rebocamento de lençol freático, elevador(es), equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recarga, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros: playground (quando não classificado como área construída), obras e serviços complementares, urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

| Projeto | Mão de Obra | (1)       | (2)      | (3)        | (4)    | 1+2+3+4  |             | Participação (%) |           |          |                |        |
|---------|-------------|-----------|----------|------------|--------|----------|-------------|------------------|-----------|----------|----------------|--------|
|         |             | M.O.+E.S. | Material | Desp. Adm. | Equip. | Total    | Mão de Obra | Encargos Sociais | M.O.+E.S. | Material | Despesa Admin. | Equip. |
| R1B     | 426,73      | 1.269,74  | 985,15   | 138,79     | 3,64   | 2.397,32 | 17,80       | 35,16            | 52,96     | 41,09    | 5,79           | 0,15   |
| R1N     | 588,89      | 1.752,24  | 1.107,56 | 130,31     | 0,26   | 2.990,37 | 19,69       | 38,90            | 58,60     | 37,04    | 4,36           | 0,01   |
| R1A     | 638,98      | 1.901,29  | 1.625,23 | 123,20     | 0,32   | 3.650,04 | 17,51       | 34,58            | 52,09     | 44,53    | 3,38           | 0,01   |
| PP4B    | 358,45      | 1.066,56  | 1.096,06 | 36,90      | 3,52   | 2.203,04 | 16,27       | 32,14            | 48,41     | 49,75    | 1,67           | 0,16   |
| PP4N    | 520,83      | 1.549,74  | 1.093,76 | 156,26     | 0,05   | 2.799,81 | 18,60       | 36,75            | 55,35     | 39,07    | 5,58           | 0,00   |
| R8B     | 337,02      | 1.002,80  | 1.052,63 | 33,21      | 3,70   | 2.092,34 | 16,11       | 31,82            | 47,93     | 50,31    | 1,59           | 0,18   |
| R8N     | 467,94      | 1.392,36  | 972,47   | 72,09      | 4,95   | 2.441,87 | 19,16       | 37,86            | 57,02     | 39,82    | 2,95           | 0,20   |
| R8A     | 494,71      | 1.472,01  | 1.404,49 | 85,01      | 4,67   | 2.966,18 | 16,68       | 32,95            | 49,63     | 47,35    | 2,87           | 0,16   |
| R16N    | 450,02      | 1.339,03  | 964,26   | 59,66      | 4,72   | 2.367,67 | 19,01       | 37,55            | 56,55     | 40,73    | 2,52           | 0,20   |
| R16A    | 555,76      | 1.653,67  | 1.281,14 | 73,74      | 7,08   | 3.015,63 | 18,43       | 36,41            | 54,84     | 42,48    | 2,45           | 0,23   |
| PIS     | 290,74      | 865,09    | 760,65   | 34,42      | 1,84   | 1.662,00 | 17,49       | 34,56            | 52,05     | 45,77    | 2,07           | 0,11   |

| Representativo (R8N)  | Janeiro/2025    |  | Participação  |  | Dezembro/2024   |  | Participação  |  | Variação    |  |
|-----------------------|-----------------|--|---------------|--|-----------------|--|---------------|--|-------------|--|
|                       | R\$             |  | %             |  | R\$             |  | %             |  | %           |  |
| Mão-de-obra           | 1.392,36        |  | 57,02         |  | 1.392,36        |  | 57,18         |  | 0,00        |  |
| Material              | 972,47          |  | 39,82         |  | 965,63          |  | 39,66         |  | 0,71        |  |
| Desp. administrativas | 72,09           |  | 2,95          |  | 72,09           |  | 2,96          |  | 0,00        |  |
| Equipamentos          | 4,95            |  | 0,20          |  | 4,95            |  | 0,20          |  | 0,00        |  |
| <b>TOTAL</b>          | <b>2.441,87</b> |  | <b>100,00</b> |  | <b>2.435,03</b> |  | <b>100,00</b> |  | <b>0,28</b> |  |

Encargos Sociais -----> 197,55%

R1-B - Residência unifamiliar padrão baixo: 1 pavto./ 2 dorm. R1-N - Residência unifamiliar padrão normal: 1pavto./ 3 dorm. R1-A - Residência unifamiliar padrão alto: 1 pavto./ 4 dorm. PP4-B - Residência multifamiliar - Predio popular - padrão baixo: Terreo e 3 pavtos-tipo. PP4-N - Residência multifamiliar - Predio popular - padrão normal: Pilots e 4 pavtos-tipo. R8-B - Residência multifamiliar padrão baixo: Pavto. terreo e 7 pavtos-tipo. R8-N - Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilots e 8 pavtos-tipo. R8-A - Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilots e 8 pavtos-tipo. R16-N - Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilots e 16 pavtos-tipo. R16-A - Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilots e 16 pavtos-tipo. PIS - Residência multifamiliar - Projeto de interesse social: Terreo e 4 pavtos-tipo.



# CUB-1 - CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DA CONSTRUÇÃO

## PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - R\$/m2 Mês de referência: Janeiro/2025



| PADRÃO NORMAL |  |  |          | PADRÃO ALTO |  |  |          |
|---------------|--|--|----------|-------------|--|--|----------|
| CAL - 8       |  |  | 2.757,16 | CAL - 8     |  |  | 2.962,20 |
| CSL - 8       |  |  | 2.390,99 | CSL - 8     |  |  | 2.661,14 |
| CSL - 16      |  |  | 3.194,36 | CSL - 16    |  |  | 3.551,08 |

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submurosamentos, paredes-diafragma, tirantes, rebalçamento de lençol freático, elevadores(e), equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recirculação, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais; projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalações, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

| Projetos | Mão de Obra | Custo (R\$/m²)   |                 |                   |               | Mão de Obra | Participação (%) |                  |           |          |
|----------|-------------|------------------|-----------------|-------------------|---------------|-------------|------------------|------------------|-----------|----------|
|          |             | (1)<br>M.O.+E.S. | (2)<br>Material | (3)<br>Desp. Adm. | (4)<br>Equip. |             | 1+2+3+4<br>Total | Encargos Sociais | M.O.+E.S. | Material |
| CAL      | CAL8N       | 521,95           | 1.553,05        | 1.099,16          | 96,59         | 8,36        | 2.757,16         | 18,93            | 37,40     | 56,33    |
|          | CAL8A       | 526,93           | 1.567,88        | 1.289,36          | 96,60         | 8,36        | 2.962,20         | 17,79            | 35,14     | 52,93    |
|          | CSL8N       | 470,82           | 1.400,92        | 908,51            | 76,26         | 5,30        | 2.390,99         | 19,69            | 38,90     | 58,59    |
|          | CSL8A       | 483,89           | 1.439,82        | 1.139,71          | 76,26         | 5,35        | 2.661,14         | 18,18            | 35,92     | 54,11    |
| CSL      | CSL16N      | 626,92           | 1.865,39        | 1.235,21          | 85,54         | 8,22        | 3.194,36         | 19,63            | 38,77     | 58,40    |
|          | CSL16A      | 644,62           | 1.918,07        | 1.539,32          | 85,53         | 8,16        | 3.551,08         | 18,15            | 35,86     | 54,01    |

| Custo detalhado              |                          | Janeiro/2025 | Participação | Dezembro/2024 | Participação | Variação |
|------------------------------|--------------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|----------|
|                              |                          | R\$          | %            | R\$           | %            | %        |
| Salas e<br>lojas<br>(CSL8N)  | Mão-de-obra              | 1.400,92     | 58,59        | 1.400,92      | 58,74        | 0,00     |
|                              | Material                 | 908,51       | 38,00        | 902,61        | 37,84        | 0,65     |
|                              | Despesas administrativas | 76,26        | 3,19         | 76,26         | 3,20         | 0,00     |
|                              | Equipamentos             | 5,30         | 0,22         | 5,30          | 0,22         | 0,00     |
|                              | TOTAL                    | 2.390,99     | 100,00       | 2.385,09      | 100,00       | 0,25     |
| Andares<br>livres<br>(CAL8N) | Mão-de-obra              | 1.553,05     | 56,33        | 1.553,05      | 56,46        | 0,00     |
|                              | Material                 | 1.099,16     | 39,87        | 1.092,83      | 39,73        | 0,58     |
|                              | Despesas administrativas | 96,59        | 3,50         | 96,59         | 3,51         | 0,00     |
|                              | Equipamentos             | 8,36         | 0,30         | 8,36          | 0,30         | 0,00     |
|                              | TOTAL                    | 2.757,16     | 100,00       | 2.750,83      | 100,00       | 0,23     |

Encargos Sociais -----> 197,55%

CAL8-N - Edifício comercial andares livres, padrão normal; Garagem, pavto, terreno e 8 pavtos-tipo. CAL8-A - Edifício comercial andares livres, padrão alto; Garagem, pavto, terreno e 8 pavtos-tipo. CSL8-A - Edifício comercial, c/ lojas e salas, padrão normal; Garagem, pavto, terreno e 16 pavtos-tipo. CSL8-N - Edifício comercial, c/ lojas e salas, padrão normal; Garagem, pavto, terreno e 16 pavtos-tipo. CSL16-A - Edifício comercial, c/ lojas e salas, padrão alto; Garagem, pavto, terreno e 16 pavtos-tipo.

R1-B - Residência unifamiliar padrão baixo: 1 pavto./ 2 dorm. *CASA*  
R1-N - Residência unifamiliar padrão normal: 1pavto./ 3 dorm. *CASA*  
R1-A - Residência unifamiliar padrão alto: 1 pavto./ 4 dorm. *CASA*  
PP4-B - Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão baixo: Térreo e 3 ~~Andar~~ *Andar*  
pavtos-tipo.  
PP4-N - Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão normal: Pilotis e 4 ~~Andar~~ *Andar*  
pavtos-tipo.  
R8-B - Residência multifamiliar padrão baixo: Pavto. térreo e 7 pavtos-tipo. *Andar*  
R8-N - Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e 8  
pavtos-tipo.  
R8-A - Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e 8 pavtos-tipo.  
R16-N - Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e 16  
pavtos-tipo.  
R16-A - Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e 16  
pavtos-tipo.  
PIS - Residência multifamiliar - Projeto de interesse social: Térreo e 4  
pavtos-tipo.



## (NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Janeiro/2025

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m<sup>2</sup>), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Janeiro/2025**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor, remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m<sup>2</sup>

## PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

| PADRÃO BAIXO |          |       | PADRÃO NORMAL |          |       | PADRÃO ALTO |          |       |
|--------------|----------|-------|---------------|----------|-------|-------------|----------|-------|
| R-1          | 2.397,32 | 0,30% | R-1           | 2.990,37 | 0,31% | R-1         | 3.650,04 | 0,36% |
| PP-4         | 2.203,04 | 0,31% | PP-4          | 2.799,81 | 0,25% | R-8         | 2.966,18 | 0,30% |
| R-8          | 2.092,34 | 0,28% | R-8           | 2.441,87 | 0,28% | R-16        | 3.015,63 | 0,36% |
| PIS          | 1.662,00 | 0,33% | R-16          | 2.367,67 | 0,26% |             |          |       |

## PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

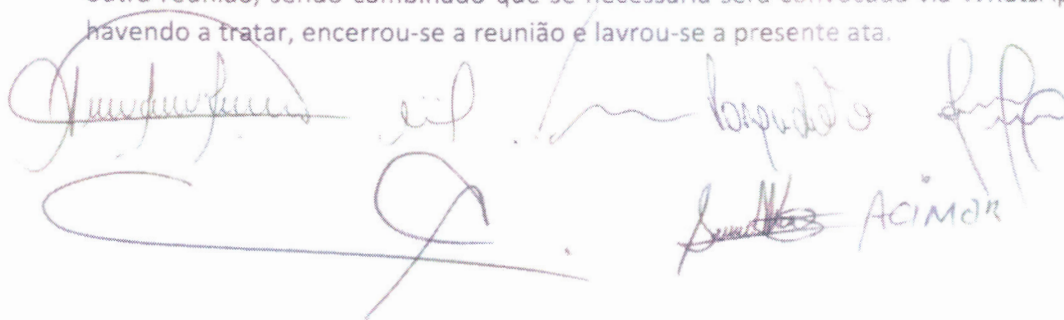
| PADRÃO NORMAL |          |       | PADRÃO ALTO |          |       |
|---------------|----------|-------|-------------|----------|-------|
| CAL-8         | 2.757,16 | 0,23% | CAL-8       | 2.962,20 | 0,21% |
| CSL-8         | 2.390,99 | 0,25% | CSL-8       | 2.661,14 | 0,23% |
| CSL-16        | 3.194,36 | 0,27% | CSL-16      | 3.551,08 | 0,25% |

## PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

|      |          |       |
|------|----------|-------|
| RP1Q | 2.582,55 | 0,35% |
| GI   | 1.329,91 | 0,34% |

#### ATA Nº 04

Aos 08 dias do mês de julho de 2025, reuniram-se na sala de reuniões do Paço Municipal, os integrantes da Comissão de Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores instituída pelo Decreto nº 3.586 de 07 de fevereiro de 2025. Estiveram presentes neste dia os membros Srs: Joelmo Soranso, Evandro Marcelo Pasqualotto, José Alberto Adam, Nelson Ramos Leal Filho, Edson Luis Padilha, Ana Paula Rhoden, Edson Ghetino e Sergio Krassmann; A Sra. Ana Paula Rhoden iniciou a reunião com a apresentação do mapa com os ajustes propostos na reunião anterior e se colocou em discussão. Inicialmente foi discutido sobre o equívoco na ata nº 03, onde faltou a informação do valor do metro quadrado para o tipo da construção "Outros" que havia sido definido em R\$ 225,00. Foram então, apresentados imóveis que ficaram pendentes de classificação, sendo estes referentes aos cadastros imobiliários nº 19224, 27200 e 27294, onde foi definido que serão classificados como zona 07. Analisaram-se no mapa algumas regiões e foram propostos alguns ajustes: Imóveis relacionados aos cadastro imobiliário 3657, manteve-se na zona 06; cadastro imobiliário 9660, havia ficado como zona 07 mas passou para zona 06; analisou-se os terrenos próximos a Atram, onde definiu-se que os cadastros relacionados ao lotes 01-F da quadra 200 ficaria na zona 07 e o lote 01-H na zona 05. Um pouco mais próximo ao centro, analisou-se as chácaras ANTENAS, e definiu-se que toda a região fica na zona 04, pela maior proximidade ao centro e por ser uma área comercial, com grande valorização. O imóvel denominado de lote 06 Remanescente na saída para Renascença, na classificação anterior ficou como Z 07, porém no local já há a instalação de empresas, motivo pelo qual entendeu-se que deve ficar na Z06. Na mesma direção, temos os imóveis denominados de lote 21-A e 21-B que são imóveis se ocupação, que também ficarão na zona 06; do outro lado da via, o terreno denominado de Lote 18 com área de 52.101,33m2 sem construções, que havia sido alterado o zoneamento, mas pelas características deve permanecer como Z07. No mesmo sentido da via, com direção a cidade, os demais terrenos foram classificados como Z05, pelas características que apresentam até próximo ao trevo; nos imóveis na Rua Paraná, ficaram como Z03 e os lindeiros como Z04; os terrenos do lado direito da via, sentido cidade, após o trevo, foram classificados como Z04 os que possuem frente para a rodovia, pela utilização comercial e a maior proximidade ao centro e aos fundos Z07, por serem considerados chácaras ainda. Seguindo na Rodovia, sentido Barracão, foram definidos analisados o terrenos próximo ao "trevo do Thomé", onde os vazios ou sem fins comerciais ficarão como Z07 e os demais como Z06 e mais próximo a cidade vindo pela Rodovia, os lote próximo a entrada da mata nativa como Z05. Continuando, analisou-se o imóvel denominado de 318-A-1 ficando classificado como Z04. Por fim analisamos, os imóveis das associações: AAB, AFM, Vasco que ficarão como Z07. Os ajustes no mapa, serão feitos pelo Sr. Nelson. Por fim, deram-se as considerações finais e não foi marcada data para outra reunião, sendo combinado que se necessária será convocada via WhatsApp. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata.



Edson Luis Padilha



## ATA Nº 02

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025, reuniram-se na sala de reuniões do Paço Municipal, os integrantes da Comissão de Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores instituída pelo Decreto nº 3.586 de 07 de fevereiro de 2025. Estiveram presentes neste dia os membros Srs: Joelmo Soranso, Evandro Marcelo Pasqualotto, José Alberto Adam, Nelson Ramos Leal Filho, Edson Luis Padilha, Ana Paula Rhoden, Sergio Assis Krassmann, Edson Ghattino e Ederson Roberto Dalla Costa; A Sra. Ana Paula Rhoden iniciou a reunião com a apresentação do novo mapa com os ajustes propostos na reunião anterior e novamente se colocou em discussão. Em análise, por unanimidade dos votos, entendeu-se ser necessária a criação de uma zona na região mais central do município, em trechos Avenida Macali e Dambros e Piva, a qual denominou-se de Zona Especial, e terá as seguintes limitações: Inicia na esquina da Rua Nelson Rosalino Sandini com a Avenida Dambros e Piva e segue em linha reta com direção a Francisco Beltrão até a Rua Laurindo Crestani, abrangendo o primeiro imóvel do lado esquerdo da Rua Laurindo Crestani; Inicia na Avenida Macali esquina com a Dambros e Piva e segue em linha reta até a Rua José Ivanir Pilati, abrangendo o primeiro imóvel do lado esquerdo da Rua José Ivanir Pilati; outro ajuste proposto, foi nos terrenos de frente para a Rodovia PR 180, no trecho da Avenida Alvorada até trevo para Campo Erê, passando para zona 03 em ambos os lados da rodovia; no Distrito de Alto São Mateus ficou definido que os terrenos de frente para a rodovia, passam para zona 05. Ficou de responsabilidade do membro Nelson Ramos Leal Filho a pré atualização do mapa para nova discussão e análise. Posteriormente, definiu-se a data da próxima reunião para dia 25/02/2025 as 08:30h. Sem mais, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata.

*Edson Luis Padilha*  
*Joelmo Soranso*  
*Evandro Marcelo Pasqualotto*  
*José Alberto Adam*  
*Nelson Ramos Leal Filho*  
*Edson Ghattino*  
*Ederson Roberto Dalla Costa*  
*Ana Paula Rhoden*  
*Sergio Assis Krassmann*

ATA Nº 01

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025, reuniram-se na sala de reuniões do Paço Municipal, os integrantes da Comissão de Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores instituída pelo Decreto nº 3.586 de 07 de Fevereiro de 2025. Estiveram presentes neste dia os membros Srs: Joelmo Soranso, Evandro Marcelo Pasqualotto, José Alberto Adam, Nelson Ramos Leal Filho, Edson Luis Padilha e Ana Paula Rhoden; além dos membros estiveram presentes o Sr. Sandro dos Santos, Diretor do Departamento de Finanças, Fernando Carneiro, Assessor Jurídico e Ederson Roberto Dalla Costa, Procurador Jurídico e Gilmar Gehlen, Diretor do Departamento de Administração, que realizou a abertura da reunião, e retirou-se na sequência passando a condução dos trabalhos para a membro Ana Paula Rhoden. Realizou-se então uma breve explanação sobre a Planta Genérica e a apresentação dos valores vigentes para 2025. Analisou-se também, o mapa vigente, onde posto em votação, foi escolhido por unanimidade de votos, em permanecer com o mapa vigente e promover a recondução das zonas nele deliberadas. Após, deu-se início de imediato a análise do mapa e discussões com a remarcação das zonas, onde ficou de responsabilidade do membro Nelson Ramos Leal Filho a pré atualização do mapa para nova discussão e análise. Posteriormente, ficou definido a data da próxima reunião para dia 19/02/2025 as 08:30h e também a criação de um grupo de whats com os membros para a comunicação. Sem mais, a Sra. Ana Paula Rhoden encerrou a reunião e lavrou-se a presente ata.

  
The block contains several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'Joelmo', a large signature that appears to be 'Evandro', a signature that appears to be 'José Alberto', a signature that appears to be 'Nelson', and a signature that appears to be 'Ana Paula'. Below these, there are more signatures, including one that appears to be 'Sandro', one that appears to be 'Fernando', and one that appears to be 'Ederson'. The signature 'Edson Luis Padilha' is written in red ink on the right side of the block.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 770833/22  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
INTERESSADO: COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E EXECUÇÕES,  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, PAULO JAIR PILATI  
RELATOR: CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

### ACÓRDÃO Nº 2123/24 - Tribunal Pleno

Representação. CMEX. Irregularidades na área da Receita Pública apontadas no relatório de auditoria do Município de Marmeleiro. Ausência de regularização do Achado n. 04. Regularização do Achado n. 08. Atendimento parcial das determinações da Instrução n. 1.376/23 – CGM. Parcial procedência, com expedição de determinação.

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Representação formulada pela **COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E EXECUÇÕES (CMEX)**, contra o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, em nome de seu representante legal, **PAULO JAIR PILATI**, em razão de achados detectados na auditoria realizada pela **COORDENADORIA DE AUDITORIAS (CAUD)**, na área de receita pública municipal, que compuseram os trabalhos do Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2019.

A Representante relatou, em suma, que, das 20 recomendações ao ente fiscalizado, homologadas no Acórdão n. 590/20 – Tribunal Pleno, 10 foram parcialmente implementadas ou não implementadas, conforme o Relatório de Monitoramento n. 32/2022 CMEX e a Matriz de Resultados do Monitoramento (peças 03 a 08).

Dentre os **achados** objeto de monitoramento, ressaltam-se:

- a) achado 04 – a existência de defasagem entre os valores venais base para o lançamento do IPTU e os valores venais de mercado dos imóveis urbanos do Município;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

b) achado 08 – a não correspondência entre os valores dos créditos tributários a receber registrados nos sistemas tributário e contábil.

Dentre as **determinações** não atendidas, constam:

- a) atualizar a legislação que regulamenta a Planta Genérica de Valores (PGV) – com base em estudo técnico estatístico de dados de mercado – de modo que os valores venais dos imóveis urbanos do Município retratados pelo instrumento sejam compatíveis com os valores que os imóveis alcançariam em operações de compra e venda à vista, em condições normais do mercado imobiliário;
- b) implantar procedimentos de conciliação para que os valores de créditos tributários a receber registrados no sistema contábil, inclusive aqueles inscritos em Dívida Ativa, sejam consistentes com aqueles registrados no sistema tributário.

Por meio do Despacho n. 187/23 (peça 13), recebi a presente e determinei a citação do município de Marmeleiro, por seu representante legal, Paulo Jair Pilati.

O representado apresentou manifestação (peça 21), alegando que:

- i) no segundo semestre de 2021 foi atualizada a ortofoto a fim de que a Divisão de Cadastro e Tributação e demais setores envolvidos possam utilizar a imagem atualizada para suas ações administrativas;
- ii) os demais apontamentos dos auditores foram ajustados no mapa geo, conforme pode ser confirmado no site do Município, através do link: <http://geo.marmeleiro.pr.gov.br:10085/geo-view/index.ctm>;
- iii) a Administração Municipal está na fase inicial do processo de contratação da consultoria para a revisão do Código Tributário Municipal e atualização da a Planta Genérica de Valores (PGV) – com base em estudo técnico estatístico de dados de mercado, a fim de que os valores venais dos imóveis urbanos do Município sejam compatíveis com os valores que os imóveis alcançariam em operações de compra e venda à vista, em condições normais do mercado imobiliário, no prazo assinalado na representação.

Complementou, afirmando estarem pendentes de cumprimento:

- 1) a realização de estudo técnico estatístico com a nova estimativa de valores venais para os imóveis localizados no





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

perímetro urbano municipal como base para a elaboração da nova Planta Genérica de Valores (PGV);

2) a atualização da legislação que regulamenta a Planta Genérica de Valores (PGV);

3) os procedimentos para a compatibilização da migração dos dados para um novo sistema.

Por meio da Instrução n. 1.376/23 (peça 22), a **Coordenadoria de Gestão Municipal** constatou que, embora o Município tenha demonstrado algumas ações iniciais, ainda não havia sido realizada a edição da legislação atualizada e que as discrepâncias de valores referentes ao Achado n. 08 ainda existiam, o que demonstraria a presença de irregularidades. Desse modo, manifestou-se pela **procedência** desta e pela expedição de **determinações** ao município de Marmeleiro, na pessoa de seu representante legal, Paulo Jair Pilati, para que adote as providências necessárias ao cumprimento da lei<sup>1</sup>.

Mediante o Parecer n. 314/24 (peça 39), de autoria da procuradora Katia Regina Puchaski, o **Ministério Público de Contas** corroborou a opinião técnica.

O **Município** representado apresentou nova manifestação (peça 33), argumentando que em relação ao Achado 04, a atualização da legislação que regulamenta a Planta Genérica de Valores – PGV já está em execução, conforme consta no Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2023 (anexo à peça 34 desses autos), com previsão contratual de conclusão para o mês de abril de 2024; e em relação ao Achado 08 já foram concluídas, conforme documentos acostados aos autos (peças 35 e 36).

Em nova manifestação da **Coordenadoria de Gestão Municipal**, na Instrução n. 1.371/24 (peça 38), dispôs que os relatórios contábil e tributário apresentados se encontram em consonância. Observou que os valores estão condizentes ao apresentado no relatório tributário, expedido na data de 31.08.2023. Assim, essa Unidade entende que houve a regularização do Achado nº 08. Nesse contexto, tendo em vista a não regularização, exclusivamente, do Achado nº 04, esta

<sup>1</sup> Conforme quadro de determinações constante no apêndice 1 – quadro de determinações, da Instrução n. 1.376/23 – peça 22, p. 5.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Unidade Técnica opina pela procedência parcial da presente Representação, ratificando, parcialmente, a Instrução nº 1376/23 – CGM.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente Representação aponta achados detectados na auditoria realizada pela Coordenadoria de Auditorias (CAUD), na área de Receita Pública do município de Marmeleiro, que compuseram os trabalhos do Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2019.

Dentre os achados objeto de monitoramento, destacam-se: i) o Achado 04 – a existência de defasagem entre os valores venais base para o lançamento do IPTU e os valores venais de mercado dos imóveis urbanos do Município; ii) o Achado 08 – a não correspondência entre os valores dos créditos tributários a receber registrados nos sistemas tributário e contábil.

Em suas razões de contraditório (peça 30), o Representado alegou ter cumprido as determinações indicadas (Apêndice 1 – Instrução n. 1.376/23 – CGM), a fim de sanar as irregularidades apontadas na petição inicial.

Sobre o Achado 04, o Município relatou que a atualização da legislação que regulamenta a Planta Genérica de Valores (PGV) está em execução, conforme consta no Contrato de Prestação de Serviços n. 088/2023 (anexo à peça 34), vinculado à Inexigibilidade de Licitação n. 034/2023, celebrado com a empresa HS TREINAMENTOS LTDA.

O aludido instrumento contratual tem por objeto a assessoria na elaboração de anteprojeto de lei para a atualização do Código Tributário Municipal (CTM), para reunir em um único diploma todas as leis municipais que versam sobre matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na área tributária acerca das atualizações e tem como previsão contratual para a conclusão dos serviços o mês de abril de 2024.

Contudo, compulsando os autos, observo a ausência de documentação referente à lei atualizada da Planta Genérica de Valores (PGV),





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

sustentada em estudo estatístico específico, responsável por estimar os valores venais para os imóveis localizados no perímetro urbano.

Por mais que o Representado tenha acostado o referido Contrato de Prestação de Serviços, a regulamentação da Planta Genérica de Valores ainda se encontra em processo de execução, como o Município mesmo consigna em sua manifestação (peça 33), fato que evidencia o não cumprimento efetivo da recomendação expedida pela Coordenadoria de Auditorias (CAUD).

Desse modo, tendo em vista o não cumprimento da mencionada recomendação, os motivos que a ensejaram ainda persistem, conduzindo ao entendimento de que a determinação 4.1 ("Atualizar a legislação que regulamenta a Planta Genérica de Valores – PGV"), proveniente da Instrução n. 1.376/23 – CGM (peça 22), atinente ao Achado 04, deve ser mantida.

Quanto ao Achado 08, o Relatório de Monitoramento (peça 5) explicita que a fiscalização detectou que o saldo dos créditos tributários a receber – tanto os inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos – registrados no sistema tributário em 31/12/2018, no valor de R\$ 3.568.366,44, não mantinham correspondência com os dados registrados no sistema contábil: R\$ 3.978.304,95, também em 31/12/2018.

Por isso, foi expedida recomendação para que o Município promovesse a implantação de procedimentos de conciliação para que os valores de créditos tributários a receber registrados no sistema contábil, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa, fossem consistentes com aqueles registrados no sistema tributário (Recomendação n. 615 – peça 5, p. 33).

Em relação ao tema, o Município informou que as diligências para atendimento ao apontamento foram concluídas, conforme documentos acostados aos autos (peças 35-36).

Em análise de tais documentos, verifico que os relatórios contábil e tributário apresentados se encontram em consonância. Assim, entendo que houve a regularização do Achado n. 08.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 3. VOTO

Ante o exposto, em consonância com os pareceres uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, VOTO pela **parcial procedência** desta Representação a fim de **determinar** ao MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, na pessoa de seu representante legal, PAULO JAIR PILATI, com fundamento no art. 28, II, da LOTC, c/c art. 244, II, § 3º, do RITC, que adote, NO PRAZO DE 90 DIAS, as providências necessárias para o exato cumprimento da lei, nos seguintes termos:

- Atualizar a legislação que regulamenta a Planta Genérica de Valores (PGV) de modo que os valores venais dos imóveis urbanos do Município retratados pelo instrumento sejam compatíveis com os valores que os imóveis alcançariam em operações de compra e venda à vista em condições normais do mercado imobiliário.

Caso não cumprida a determinação a tempo e modo, seja aplicada a multa prevista no art. 87, III, f 15, da LOTC ao representante legal da municipalidade e impeça-se o ente de obter certidão liberatória, nos termos do art. 85, V, e 95, do mesmo regramento.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

**ACORDAM**

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade, em:

**Julgar** pela **parcial procedência** desta Representação a fim de **determinar** ao MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, na pessoa de seu representante legal, PAULO JAIR PILATI, com fundamento no art. 28, II, da LOTC, c/c art. 244, II, § 3º, do RITC, que adote, NO PRAZO DE 90 DIAS, as providências necessárias para o exato cumprimento da lei, nos seguintes termos:





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Atualizar a legislação que regulamenta a Planta Genérica de Valores (PGV) de modo que os valores venais dos imóveis urbanos do Município retratados pelo instrumento sejam compatíveis com os valores que os imóveis alcançariam em operações de compra e venda à vista em condições normais do mercado imobiliário.

Caso não cumprida a determinação a tempo e modo, seja aplicada a multa prevista no art. 87, III, f 15, da LOTC ao representante legal da municipalidade e impeça-se o ente de obter certidão liberatória, nos termos do art. 85, V, e 95, do mesmo regramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 18 de julho de 2024 – Sessão Ordinária Virtual nº 13.

**MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**

Conselheiro Relator

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.416.643/0001-10

Rua Telmo Octávio Muller, 489 - Caixa Postal 81 - Fone: 0 \*\* 46 3525-1442

CEP 85615-000

MARMELEIRO

PARANÁ

## **Parecer Jurídico**

**Referência:** Projeto de Lei do Executivo nº 69/2025

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** “institui a Planta Genérica de Valores...”

## **PARECER JURÍDICO**

Projeto de Lei n.º 69/2025, “institui a Planta Genérica de Valores e define critérios para a apuração do valor venal dos imóveis sujeitos a incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e territorial urbana (IPTU)...”, o que mediante autorização legislativa é plenamente possível.

O projeto vem a esta Procuradoria para análise, sob os diversos ângulos.

Mensagem re-ratificativa do Projeto de Lei em comento, encaminhada dia 6/10/2025, qual acolhe sugestão de alteração por se tratar de “atualização de Valores e instituição da nova Planta Genérica de Valores do Município de Marmeleiro”, bem como correção de erro material no Parágrafo único do artigo 13 e acréscimo de atas sobre as alterações solicitadas.

Não há crítica a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica Legislativa.

Apresentam a justificativa, “informando o dever legal e determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como assegurar o processo de lançamento, a justiça social entre os imóveis de acordo com sua localização, fortalecer a receita do Município, atualizando defasagens, critérios e valores, por fim destacam a comissão formada por servidores de vasto conhecimento na área tributária junto com profissionais liberais do ramo imobiliário”.

A Constituição Federal de 1988, limitando a competência tributária dos entes federativos, estabelece em seu art. 150, I ser vedado à União, aos





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.416.643/0001-10

Rua Telmo Octávio Muller, 489 - Caixa Postal 81 - Fone: 0 \*\* 46 3525-1442

CEP 85615-000

MARMELEIRO

PARANÁ

Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça.

Em disposição simétrica, o Código Tributário Nacional também determina, em seu art. 97, II, que somente a lei pode estabelecer a majoração de tributos, tais dispositivos consagram a garantia fundamental do contribuinte da estrita legalidade tributária, segundo a qual nenhum tributo pode ser instituído ou majorado, salvo as exceções constitucionalmente previstas, senão mediante lei em sentido estrito.

Alude-se da reserva absoluta de leis herdada da velha tradição do constitucionalismo (Magna Carta de 1.215) de que não se pode instituir tributos nem os aumentar sem o consentimento da população através de seus representantes. O eminente tributarista Hugo de Brito Machado (in Curso de Direito Tributário, 28ª ed., Malheiros: São Paulo, 2.007), com a proficiência e clareza que lhe são costumeiras, leciona que:

“Sendo a lei manifestação legítima da vontade do povo, por seus representantes nos parlamentos, entende-se que o ser instituído em lei significa ser o tributo consentido. **O povo consente que o Estado invada seu patrimônio para dele retirar os meios indispensáveis à satisfação das necessidades coletivas**” (p. 63) grifo nosso.

Assim, vê-se que a legalidade tributária é específica e de maior rigor que a legalidade geral estampada no art. 5º, caput do Texto Excelso, de modo a exigir que a instituição e a majoração de tributos não se deem apenas com base legal, mas sim diretamente através de lei. É dizer, pois, que todos os aspectos da relação jurídico-tributária (material, espacial, temporal, pessoal e quantitativo) devem obrigatoriamente constar da lei para que se possa determinar com segurança e certeza o surgimento da obrigação tributária e o seu conteúdo, diante do impedimento constitucional da edição de atos infralegais para suplementá-la.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.416.643/0001-10

Rua Telmo Octávio Muller, 489 - Caixa Postal 81 - Fone: 0 \*\* 46 3525-1442

CEP 85615-000

MARMELEIRO

PARANÁ

A própria razão de ser da planta genérica (ou fiscal) de valores já faz tornar imperativa a sua introdução por meio de lei para conferir legitimidade popular à exigência tributária, dado que ela representa uma presunção do ente tributante de que os critérios por ele eleitos e as avaliações feitas espelham verdadeiramente o valor do imóvel tal como ali considerado.

De fato, no momento de proceder com o lançamento de IPTU, o município não possui condições de determinar em concreto o efetivo valor venal de cada imóvel localizado no seu território urbano.

Observa-se ainda que as modificações trazidas no Projeto de Lei nº 69/2025 serão aplicadas no exercício financeiro seguinte, presente assim o respeito ao Princípio da anterioridade tributária.

Por fim, há que se observar que o projeto vem acompanhado das atas das reuniões da Comissão de Avaliações de Imóveis que resultaram nas atualizações propostas que estão em conformidade com o Sistema Tributário Nacional, de modo a possibilitar uma análise mais pormenorizada por parte dos Nobres Vereadores quanto à razoabilidade dos parâmetros adotados.

Ressalto, todavia, o caráter meramente opinativo do presente parecer, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes.

Esse é o nosso parecer, s. m. j.

Marmeleiro, 6 de outubro de 2025.



Andrei D. Feistel Dassoler

Procuradora Legislativa





## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

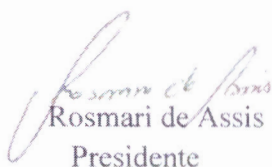
CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

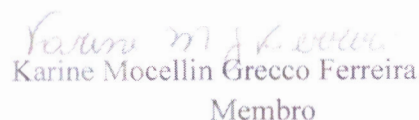
RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 34/2025

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18 horas, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. Na abertura da reunião, a Presidente, vereadora Rosmari de Assis, verificou a presença dos membros da comissão e declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan fez a leitura da ata da reunião anterior, que, após ser posta em discussão e votação, foi aprovada. A presidente anunciou que não foram recebidas novas matérias para análise. Na sequência, foram analisados os Projetos de Lei Ordinária do Executivo nº 70, 71 e 73. O Projeto de Lei Ordinária nº 70 foi relatado pela vereadora Analice Pavan, enquanto os Projetos de Lei Ordinária nº 71 e 73 foram relatados pela vereadora Rosmari de Assis. Os Projetos nº 70 e 73 receberam pareceres favoráveis à aprovação em plenário, enquanto o Projeto nº 71 obteve parecer favorável pela maioria, com o registro de um voto contrário da vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira. Os Projetos nº 69 e 72, de relatoria da vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira, continuam em análise e dentro do prazo regimental para emissão de parecer. Por fim, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da comissão para a próxima reunião, que será realizada no dia 13 de outubro de 2025, às 18 horas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.

  
Rosmari de Assis  
Presidente

  
Analice Pavan  
Membro

  
Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2056- 15 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| PWQ2D06 | 276950L000110202 | 04/08/2025 | 74550 |
| QBP0D90 | 276950L000110125 | 02/08/2025 | 74550 |
| QCW8J48 | 276950L000110127 | 03/08/2025 | 74550 |
| QHC0G02 | 276950L000110168 | 03/08/2025 | 74550 |
| QIC7A64 | 276950L000110285 | 08/08/2025 | 74630 |
| QIK9E61 | 276950L000110175 | 03/08/2025 | 74550 |
| QIO6969 | 276950L000110241 | 06/08/2025 | 74630 |
| QIQ3B78 | 276950L000110072 | 01/08/2025 | 74550 |
| QJG5I12 | 276950L000110273 | 07/08/2025 | 74550 |
| QJI9586 | 276950L000110305 | 08/08/2025 | 74550 |
| RAC0169 | 276950L000110101 | 02/08/2025 | 74630 |
| RAJ5G91 | 276950L000110120 | 02/08/2025 | 74550 |
| RHN0B10 | 276950L000110361 | 10/08/2025 | 74630 |
| RKY0A23 | 276950L000110144 | 03/08/2025 | 74550 |
| RLH5A15 | 276950L000110376 | 10/08/2025 | 74550 |
| RNG5F73 | 276950L000110083 | 01/08/2025 | 74550 |
| RRN6F66 | 276950L000110298 | 08/08/2025 | 74550 |
| RXK4A39 | 276950L000110075 | 01/08/2025 | 74550 |
| RYC5F56 | 276950L000110366 | 10/08/2025 | 74630 |
| RYK3B82 | 276950L000110136 | 03/08/2025 | 74550 |
| SDS0C38 | 276950L000110128 | 03/08/2025 | 74550 |
| SDT2A64 | 276950L000110331 | 09/08/2025 | 74550 |
| SDZ2D51 | 276950L000110158 | 03/08/2025 | 74550 |
| SEA1F10 | 276950L000110271 | 07/08/2025 | 74550 |
| SFH4H81 | 276950L000110138 | 03/08/2025 | 74550 |
| SIB5C83 | 276950L000110242 | 06/08/2025 | 74550 |
| SWN3A55 | 276950L000110347 | 10/08/2025 | 74550 |
| SWN3A55 | 276950L000110276 | 07/08/2025 | 74550 |
| SWS1H65 | 276950L000110111 | 02/08/2025 | 74550 |
| SXE4I92 | 276950L000110261 | 07/08/2025 | 74550 |
| TBK2J52 | 276950L000110195 | 04/08/2025 | 74550 |
| TJA8D20 | 276950L000110327 | 09/08/2025 | 74550 |
| TJM4C68 | 276950L000110076 | 01/08/2025 | 74550 |
| TPK9A86 | 276950L000110183 | 04/08/2025 | 74630 |
| TQR3B49 | 276950L000110064 | 01/08/2025 | 74550 |

Marmeleiro/PR, 15 de outubro de 2025.

ROGÉRIO ADRIANO DIRINGS  
DIRETOR DEMARTRAN

## ATA Nº 34/2025 – CCJDS

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18 horas, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. Na abertura da reunião, a Presidente, vereadora Rosmari de Assis, verificou a presença dos membros da comissão e declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan fez a leitura da ata da reunião anterior, que, após ser posta em discussão e votação, foi aprovada. A presidente anunciou que não foram recebidas novas matérias para análise. Na sequência, foram analisados os Projetos de Lei Ordinária do Executivo nº 70, 71 e 73. O Projeto de Lei Ordinária nº 70 foi relatado pela vereadora Analice Pavan, enquanto os Projetos de Lei Ordinária nº 71 e 73 foram relatados pela vereadora Rosmari de Assis. Os Projetos nº 70 e 73 receberam pareceres favoráveis à aprovação em plenário, enquanto o Projeto nº 71 obteve



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2056- 15 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

parecer favorável pela maioria, com o registro de um voto contrário da vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira. Os Projetos nº 69 e 72, de relatoria da vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira, continuam em análise e dentro do prazo regimental para emissão de parecer. Por fim, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da comissão para a próxima reunião, que será realizada no dia 13 de outubro de 2025, às 18 horas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.

Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

## ATA Nº 39/2025 – COFIDE

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo presidente da Comissão, vereador Edson Rolim, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente, vereador Edson Rolim, declarou que não houve o recebimento de novas matérias para análise, e que os projetos recebidos na sessão do dia 22/09/2025 ainda se encontram na CCJDS para análise de admissibilidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, que será realizada no dia 13 de outubro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (Cofide).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

## ATA Nº 041/2025 – CÂMARA

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se a trigésima terceira sessão ordinária do primeiro ano da legislatura 2025-2028. Na abertura da sessão, a presidente, vereadora Rosângela Aparecida Prestes, verificou a presença mínima exigida dos vereadores que compõem a Câmara Municipal e declarou aberta a sessão plenária. Em seguida, o vereador Laudir Molinari (Nego Lavacar) fez a leitura de um salmo bíblico. Na sequência, a primeira secretária, vereadora Analice Pavan, procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada. Dando continuidade, realizou-se a leitura do expediente: Documentos recebidos: Do Poder Executivo, Ofício nº 338/2025, que apresenta a re/ratificação da mensagem e justificativa apresentadas ao Projeto de Lei nº 69/2025; Proposições recebidas: Indicação nº 35/2025, de autoria dos vereadores Adenilson Neriques Dias, Analice Pavan, Edson Rolim, Karine Mocellin Grecco Ferreira e Rosângela Prestes; Indicação nº 36/2025, de autoria dos vereadores Rosângela Prestes e Edson Rolim; Indicação nº 37/2025, de autoria dos vereadores Rosângela Prestes e Edson Rolim; Pedido de Providência nº 21/2025, de autoria do vereador Adenilson Neriques Dias. Na sequência, passou-se a palavra à vereadora Suzana Teles Gowacki, líder do governo, inscrita como oradora do pequeno expediente, para tratar de assuntos livres. Após, o vereador Edson Valdivino Rolim da Silva comentou sobre as indicações de sua autoria e de outros vereadores. Em seguida, a vereadora Analice Pavan comentou sobre a indicação de sua autoria e de outros vereadores. Na sequência, passou-se a presidência ao vereador Adenilson Neriques Dias para que a vereadora Rosângela Aparecida Prestes pudesse comentar sobre a indicação de sua autoria e de outros vereadores. Em seguida, com o retorno da presidência à vereadora Rosângela Aparecida Prestes, passaram-se às explicações pessoais. Nada mais havendo a tratar, a presidente declarou encerrada a sessão, convocando os vereadores para a próxima sessão ordinária, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2025, às 18 horas. A íntegra desta sessão está disponível em áudio e vídeo. Para constar, foi lavrada a presente ata.

Pag. 93, Livro 29 - Registro das atas das sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro.

Rosângela Aparecida Prestes – Presidente  
Analice Pavan – Primeira Secretária



## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

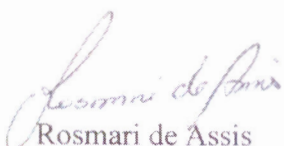
CNPJ 00.416.643/0001-10

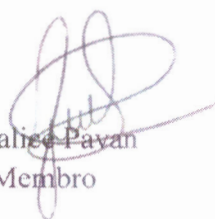
Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 35/2025

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18 horas, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. A Presidente, vereadora Rosmari de Assis, ao constatar a presença dos membros da Comissão, declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na continuidade, a Presidente informou que não foram recebidas novas matérias para análise e comunicou que os Projetos de Lei Ordinária do Executivo nº 69 e nº 72/2025 encontram-se dentro do prazo regimental para elaboração de parecer pela relatora. Informou, ainda, que o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 01/2025 aguarda parecer jurídico da Procuradoria Legislativa da Câmara. Na sequência, foi concedida a palavra à vereadora Karine, que reforçou estar trabalhando na elaboração dos pareceres sob sua relatoria, bem como destacou que também aguarda o parecer jurídico da Procuradoria. Em seguida, a vereadora Analice declinou do uso da palavra, em razão da ausência de novas proposições para deliberação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da Comissão para a próxima reunião, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2025, às 18 horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

  
Rosmari de Assis  
Presidente

  
Analice Pavan  
Membro

  
Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2061- 6 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

e votação, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, passou-se à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 66/2025, de relatoria do vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias, que inicialmente solicitou parecer jurídico. Constatando a existência do referido parecer, apresentou parecer favorável à tramitação do projeto, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão. Em seguida, foi apreciado o Projeto de Lei do Executivo nº 67/2025, sob relatoria do vereador Pedro Pastoriza, que também apresentou parecer favorável à sua tramitação, o qual foi igualmente acolhido pelos demais membros da Comissão. Na continuidade dos trabalhos, foram designados os vereadores-relatores para os Projetos de Lei Ordinária do Executivo nº 70, 71 e 73, que aguardavam análise de admissibilidade pela CCJDS desde sua distribuição, em 22 de setembro de 2025. Assim, designou-se: o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias para a relatoria do PLOE 70/2025; o vereador Edson Valdivino Rolim da Silva para a relatoria do PLOE 71/2025; o vereador Pedro Pastoriza para a relatoria do PLOE 73/2025. O presidente da Comissão informou que todos os referidos projetos já contavam com parecer jurídico e que os representantes do Poder Executivo foram ouvidos pela CCJDS em 29 de setembro de 2025. Comunicou ainda o prazo de 14 dias para que os relatores apresentem seus pareceres, abrindo, desde já, a palavra àqueles que desejassem se manifestar durante esta reunião. Passou-se, então, a palavra ao vereador Pedro Pastoriza, relator do Projeto de Lei do Executivo nº 73/2025, que apresentou parecer favorável à tramitação da matéria. O parecer foi acompanhado pelos demais membros da Comissão e aprovado. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias, relator do Projeto de Lei do Executivo nº 70/2025, solicitou novo parecer jurídico, ficando a matéria em análise. Em seguida, o vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, relator do Projeto de Lei do Executivo nº 71/2025, apresentou parecer favorável à tramitação do projeto, o qual foi igualmente aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

## ATA Nº 35/2025 – CCJDS

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18 horas, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. A Presidente, vereadora Rosmari de Assis, ao constatar a presença dos membros da Comissão, declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na continuidade, a Presidente informou que não foram recebidas novas matérias para análise e comunicou que os Projetos de Lei Ordinária do Executivo nº 69 e nº 72/2025 encontram-se dentro do prazo regimental para elaboração de parecer pela relatora. Informou, ainda, que o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 01/2025 aguarda parecer jurídico da Procuradoria Legislativa da Câmara. Na sequência, foi concedida a palavra à vereadora Karine, que reforçou estar trabalhando na elaboração dos pareceres sob sua relatoria, bem como destacou que também aguarda o parecer jurídico da Procuradoria. Em seguida, a vereadora Analice declinou do uso da palavra, em razão da ausência de novas proposições para deliberação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da Comissão para a próxima reunião, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2025, às 18 horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

## ATA Nº 042/2025 – CÂMARA

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se a trigésima quarta sessão ordinária do primeiro ano da legislatura 2025-2028. Na abertura da sessão, a presidente, vereadora Rosângela Aparecida Prestes, verificou a presença mínima exigida dos vereadores que compõem a Câmara Municipal e declarou aberta a sessão plenária. Em seguida, o vereador Pedro Pastoriza procedeu à leitura de um salmo bíblico. Na sequência, a primeira secretária, vereadora Analice Pavan, realizou a leitura da ata da sessão anterior, a qual, após ser colocada em discussão





## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – [cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br](mailto:cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br)

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 36/2025

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e cinco minutos, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. A Presidente, vereadora Rosmari de Assis, ao constatar a presença dos membros da Comissão, declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na continuidade, a Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 74/2025 e designou a vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira como relatora, ficando o projeto em análise. Em seguida, a Presidente informou as datas dos vencimentos dos prazos para relatoria dos pareceres dos Projetos de Lei nº 69/2025, nº 72/2025 e nº 1/2025, e concedeu a palavra à vereadora-relatora Karine para apresentação de seus pareceres. A vereadora Karine apresentou seus pareceres referentes aos mencionados projetos. Quanto ao PLOE 69/2025 e ao PLCE 1/2025, manifestou-se pela inconstitucionalidade e ilegalidade, rejeitando-os integralmente, além de sugerir a realização de audiência pública para debate das matérias. Em relação ao PLOE 72/2025, apresentou parecer pela inconstitucionalidade e rejeição do projeto. Na sequência, a Presidente concedeu a palavra à vereadora Analice Pavan, que solicitou autorização para esclarecer dúvida sobre o PLOE 69/2025 junto à Procuradora Legislativa, questionando se o referido projeto tratava de pedido de atualização anual que não estaria sendo realizado. Após esclarecimento prestado pela Procuradora, a vereadora Analice discordou dos votos da relatora e manifestou-se favorável à tramitação dos projetos PLOE 69/2025 e PLCE 1/2025, acompanhando, contudo, o voto da relatora quanto à rejeição do PLOE 72/2025. A vereadora Rosmari de Assis também discordou dos votos da relatora, manifestando-se favorável à tramitação dos projetos PLOE 69/2025, PLOE 72/2025 e PLCE 1/2025. Diante da discordância da maioria dos membros quanto ao voto da relatora Karine nos projetos PLOE 69/2025 e PLCE 1/2025, a Presidente designou a vereadora Analice Pavan como nova relatora desses projetos. Em seguida, a Presidente suspendeu a reunião para esclarecimentos com a Procuradora Legislativa. Após o retorno, questionou se a vereadora Karine, relatora do Projeto nº 74/2025, gostaria de convidar a





## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

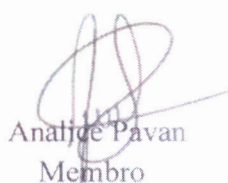
CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

diretora do Departamento de Saúde do Município, Rosemari de Oliveira Scolari, presente na reunião, para prestar esclarecimentos sobre a proposição em tramitação. Nesse momento, a reunião foi novamente suspensa e a Procuradora Legislativa esclareceu o rito procedimental das reuniões de comissões. Reaberta a reunião, a vereadora Karine convidou a diretora do Departamento de Saúde Municipal para se manifestar acerca do PLOE 74/2025. A diretora explicou que compareceu à reunião a convite de membro da Comissão e esclareceu que a proposição trata da adesão do Município ao Consórcio Paraná Saúde. Informou que a adesão já havia sido aprovada por esta Câmara no mês de março, mas que, em reunião realizada em junho com o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público, foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) recomendando que todos os municípios submetessem a matéria às respectivas Câmaras de Vereadores, por meio de projeto de lei. Segundo a diretora, após análise jurídica, a Prefeitura entendeu necessária nova aprovação legislativa, ainda que o conteúdo permanecesse o mesmo da proposição aprovada em março. Ressaltou que a adesão ao consórcio visa viabilizar a aquisição de medicamentos e reduzir custos por meio da economia de escala. O valor inicial previsto é de R\$ 200.000,00, considerando uma média de R\$ 50.000,00 mensais, podendo ser ajustado conforme a demanda ao longo dos meses. Os membros da Comissão deram-se por satisfeitos com os esclarecimentos. A vereadora Karine agradeceu a presença da diretora, que se colocou à disposição para novos convites. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da Comissão para a próxima, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2025, às 18 horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada.

  
Rosmari de Assis  
Presidente

  
Analje Pavan  
Membro

  
Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2066- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ATA Nº 044/2025 – CÂMARA

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, realizou-se a sétima sessão extraordinária do primeiro ano da Legislatura 2025–2028. A Presidente da Câmara, vereadora Rosângela Aparecida Prestes, constatando a presença mínima regimental dos vereadores, declarou aberta a sessão plenária. Na sequência, a Primeira Secretária, vereadora Analice Pavan, procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, submetida à discussão e votação, foi aprovada sem ressalvas. Em seguida, deu-se leitura à Ordem do Dia, que incluiu: votação única do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 66/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029. Passou-se, então, à apreciação da matéria: o Projeto de Lei nº 66/2025 foi aprovado, em votação única, por unanimidade. Encerrada a pauta, foram abertas as explicações pessoais dos vereadores. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, convocando os membros para a próxima sessão ordinária, marcada para o dia 28 de outubro de 2025, às 18 horas. A íntegra desta sessão está disponível em áudio e vídeo. Para constar, foi lavrada a presente ata.

Pag. 98, Livro 29 - Registro das atas das sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro.

Rosângela Aparecida Prestes – Presidente  
Analice Pavan – Primeira Secretária

## ATA Nº 41/2025 – COFIDE

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta e oito minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente declarou que não houve o recebimento de novas matérias para análise e informou que os Projetos de Lei nº 69/2025, nº 72/2025 e nº 1/2025, recebidos na sessão do dia 22 de setembro de 2025, ainda se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade. Ato contínuo, o Presidente lembrou que, na reunião anterior, fora designado o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias como relator do Projeto de Lei do Executivo nº 70/2025, que dispõe sobre a criação de vaga para o cargo de Psicólogo, informando que o prazo regimental para apresentação do parecer é de quatorze dias. Em seguida, concedeu a palavra ao relator para manifestação de seu parecer. Passou-se, então, à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 70/2025, que foi debatido pelos presentes. O relator da matéria, vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias, apresentou parecer favorável à tramitação do projeto, o qual foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, resultando em sua aprovação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

## ATA Nº 36/2025 – CCJDS

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e cinco minutos, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. A Presidente, vereadora Rosmari de Assis, ao constatar a presença dos membros da Comissão, declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na continuidade, a Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 74/2025 e designou a vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira como relatora, ficando o projeto em análise. Em seguida, a Presidente informou as datas dos vencimentos dos prazos para relatoria dos pareceres dos Projetos de Lei nº 69/2025, nº 72/2025 e nº 1/2025, e concedeu a palavra à vereadora-relatora Karine para apresentação de seus pareceres. A vereadora Karine apresentou seus pareceres referentes aos mencionados projetos.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2066- 10 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Quanto ao PLOE 69/2025 e ao PLCE 1/2025, manifestou-se pela inconstitucionalidade e ilegalidade, rejeitando-os integralmente, além de sugerir a realização de audiência pública para debate das matérias. Em relação ao PLOE 72/2025, apresentou parecer pela inconstitucionalidade e rejeição do projeto. Na sequência, a Presidente concedeu a palavra à vereadora Analice Pavan, que solicitou autorização para esclarecer dúvida sobre o PLOE 69/2025 junto à Procuradora Legislativa, questionando se o referido projeto tratava de pedido de atualização anual que não estaria sendo realizado. Após esclarecimento prestado pela Procuradora, a vereadora Analice discordou dos votos da relatora e manifestou-se favorável à tramitação dos projetos PLOE 69/2025 e PLCE 1/2025, acompanhando, contudo, o voto da relatora quanto à rejeição do PLOE 72/2025. A vereadora Rosmari de Assis também discordou dos votos da relatora, manifestando-se favorável à tramitação dos projetos PLOE 69/2025, PLOE 72/2025 e PLCE 1/2025. Diante da discordância da maioria dos membros quanto ao voto da relatora Karine nos projetos PLOE 69/2025 e PLCE 1/2025, a Presidente designou a vereadora Analice Pavan como nova relatora desses projetos. Em seguida, a Presidente suspendeu a reunião para esclarecimentos com a Procuradora Legislativa. Após o retorno, questionou se a vereadora Karine, relatora do Projeto nº 74/2025, gostaria de convidar a diretora do Departamento de Saúde do Município, Rosemari de Oliveira Scolari, presente na reunião, para prestar esclarecimentos sobre a proposição em tramitação. Nesse momento, a reunião foi novamente suspensa e a Procuradora Legislativa esclareceu o rito procedimental das reuniões de comissões. Reaberta a reunião, a vereadora Karine convidou a diretora do Departamento de Saúde Municipal para se manifestar acerca do PLOE 74/2025. A diretora explicou que compareceu à reunião a convite de membro da Comissão e esclareceu que a proposição trata da adesão do Município ao Consórcio Paraná Saúde. Informou que a adesão já havia sido aprovada por esta Câmara no mês de março, mas que, em reunião realizada em junho com o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público, foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) recomendando que todos os municípios submetessem a matéria às respectivas Câmaras de Vereadores, por meio de projeto de lei. Segundo a diretora, após análise jurídica, a Prefeitura entendeu necessária nova aprovação legislativa, ainda que o conteúdo permanecesse o mesmo da proposição aprovada em março. Ressaltou que a adesão ao consórcio visa viabilizar a aquisição de medicamentos e reduzir custos por meio da economia de escala. O valor inicial previsto é de R\$ 200.000,00, considerando uma média de R\$ 50.000,00 mensais, podendo ser ajustado conforme a demanda ao longo dos meses. Os membros da Comissão deram-se por satisfeitos com os esclarecimentos. A vereadora Karine agradeceu a presença da diretora, que se colocou à disposição para novos convites. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da Comissão para a próxima, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2025, às 18 horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada.

Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RELATÓRIO - PLOE Nº 69/2025 E PLCE 1/2025

#### I. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente projeto surge em resposta ao Acórdão nº 2123/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que identificou graves irregularidades na arrecadação tributária municipal e determinou, no prazo de 90 dias, a atualização da legislação que regulamenta a Planta Genérica de Valores para compatibilizar os valores venais com o mercado imobiliário.

Embora a necessidade de modernização da legislação tributária seja inquestionável, o projeto apresentado pelo Executivo padece de vícios constitucionais e legais que o tornam inaplicável, conforme se demonstrará.

#### II. ANÁLISE DOS VÍCIOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

##### A) O VÍCIO FUNDAMENTAL: VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA

Após análise exaustiva do texto principal e de seus anexos, constatou-se que o projeto simplesmente não contém os elementos essenciais para a cobrança do imposto.

Esta omissão viola frontalmente o Art. 150, I, da Constituição Federal, que estabelece:

"Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça"

O dispositivo constitucional exige que todos os elementos do tributo sejam definidos em lei, não podendo ser delegados ao Poder Executivo. O Art. 97, IV, do Código Tributário Nacional reforça essa exigência ao determinar que:

"Somente a lei pode estabelecer: [...] IV - a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo"





No caso do IPTU, o Art. 33 do CTN é cristalino: "A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel", que deve estar expressamente definido na Planta Genérica de Valores.

**O projeto, ao omitir esses elementos, não institui propriamente um tributo, mas apenas uma autorização genérica para que o Executivo tribute como bem entender os contribuintes.** Isso contraria a essência do princípio da legalidade tributária, que nasceu historicamente da necessidade de controle parlamentar sobre a tributação.

## B) DELEGAÇÃO INCONSTITUCIONAL: O "CHEQUE EM BRANCO" AO EXECUTIVO

A omissão da PGV e das alíquotas configura delegação inconstitucional de competência legislativa. O Supremo Tribunal Federal, no recente Informativo nº 1192/2025, ao tratar da regulamentação do biodiesel, estabeleceu parâmetros claros para a delegação em matéria tributária:

"Conforme a jurisprudência desta Corte, o Poder Executivo pode fixar coeficientes de redução de alíquotas quando houver limites legais claros para sua atuação e existir uma finalidade extrafiscal."

O STF foi categórico ao advertir que **não pode haver delegação sem que a lei estabeleça "limites legais claros" e parâmetros específicos** para a atuação do Executivo.

No projeto em análise, **não há qualquer limite, parâmetro ou teto estabelecido. O Executivo ficaria livre para definir valores venais e alíquotas conforme sua conveniência, transformando a Câmara Municipal em mero referendador de decisões já tomadas pelo Prefeito.**

## C) PRECEDENTE ESPECÍFICO SOBRE DELEGAÇÃO EM MATÉRIA DE IPTU

O Supremo Tribunal Federal, no **ARE 1.245.097/PR** (Tema de Repercussão Geral), reconheceu a constitucionalidade da delegação à esfera administrativa apenas em situações muito específicas:

"É constitucional a lei municipal que delega ao Poder Executivo a avaliação individualizada, para fins de cobrança do IPTU, de imóvel novo não previsto na Planta Genérica de Valores, **desde que fixados em lei os critérios para a avaliação técnica e assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório.**"  
(grifo nosso)



Nota-se que o STF admitiu a delegação apenas para avaliação individualizada de imóveis novos não previstos na PGV já existente, e não para a criação integral da própria Planta Genérica de Valores. A diferença é fundamental: uma coisa é delegar a avaliação de casos específicos com base em parâmetros já estabelecidos em lei; outra completamente diversa é delegar a criação de toda a base de cálculo do tributo.

#### D) VIOLAÇÃO À TRANSPARÊNCIA: A IMPOSSIBILIDADE DO DEBATE DEMOCRÁTICO

O Art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece que "a administração pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". **O princípio da publicidade exige que os atos administrativos sejam transparentes e passíveis de controle social**, o que não verifico no caso.

**Como pode a sociedade debater um projeto de lei tributária sem conhecer seu real impacto? A ausência da PGV torna impossível saber se um imóvel terá seu IPTU aumentado em 50%, 100% ou 300%.** Esta opacidade impede o exercício do direito fundamental à informação, garantido pelo **Art. 5º, XXXIII, da Constituição**:

"todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade (...)."

**O projeto transforma o processo legislativo em uma farsa democrática**, onde os vereadores são chamados a votar sem conhecer o conteúdo real da proposição. Isso viola a própria essência do regime representativo, onde os eleitos devem poder avaliar conscientemente as consequências de seus votos.

#### E) O RISCO DO CONFISCO TRIBUTÁRIO

O Art. 150, IV, da Constituição Federal veda expressamente "utilizar tributo com efeito de confisco". O Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência consolidada no sentido de que aumentos abruptos e desproporcionais no IPTU podem configurar confisco tributário.

Sem conhecer os novos valores da PGV, de forma expressa e clara, é impossível avaliar se o projeto resultará em tributação confiscatória. Um imóvel avaliado hoje em R\$ 50.000,00 pode passar a valer R\$ 200.000,00 na nova planta, quadruplicando o imposto. Seria este aumento razoável ou confiscatório? O projeto não permite essa avaliação.





A Câmara Municipal estaria aprovando às cegas uma lei que pode violar direitos fundamentais dos contribuintes. Esta é uma postura que nenhum parlamentar consciente deveria assumir.

#### F) VIOLAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O projeto institui um "Cadastro Multifinalitário" com poderes amplos para coleta de dados pessoais e autorização para compartilhamento com "outros órgãos públicos e concessionárias de serviços". Esta amplitude viola o **Art. 6º, III, da LGPD**, que estabelece o princípio da necessidade:

"limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados"

**Por que o município precisa coletar dados além daqueles estritamente necessários para a tributação?** O projeto não justifica essa amplitude, sugerindo uma devassa desnecessária na vida privada dos cidadãos.

### III. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS CONSOLIDADOS

#### A) Sobre Legalidade Tributária e IPTU

O Superior Tribunal de Justiça, na Súmula 160, estabeleceu que:

"É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária."

**Se nem mesmo a atualização monetária pode ser feita por decreto, muito menos a definição integral da base de cálculo pode ser delegada ao Poder Executivo.**

#### B) Sobre Majoração da Base de Cálculo

O Supremo Tribunal Federal, no **Tema 211 de Repercussão Geral**, fixou entendimento de que:

"A majoração do valor venal dos imóveis para efeito da cobrança de IPTU não prescinde da edição de lei em sentido formal, exigência que somente se pode afastar nas hipóteses constitucionalmente previstas."



Esta tese reforça que qualquer alteração nos valores venais dos imóveis deve ser feita por lei, não por ato discricionário do Poder Executivo em momento futuro.

#### IV. AS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA APROVAÇÃO

A aprovação do projeto na forma apresentada geraria um cenário de **insegurança jurídica generalizada**:

1. **Impossibilidade de planejamento** por parte dos contribuintes, que não saberiam quanto pagarão de IPTU;
2. **Judicialização massiva**, com milhares de ações questionando a constitucionalidade da cobrança;
3. **Comprometimento da arrecadação municipal**, já que valores cobrados com base em lei inconstitucional podem ser restituídos;
4. **Responsabilização dos agentes públicos** que aprovaram lei manifestamente inconstitucional.

#### V. A SOLUÇÃO CONSTITUCIONAL

O cumprimento da determinação do TCE-PR não exige a violação da Constituição. É perfeitamente possível atualizar a legislação tributária de forma transparente e constitucional, bastando que o Executivo:

1. **Inclua em um projeto** a nova Planta Genérica de Valores com todos os valores venais atualizados, de forma individualizada e clara;
2. **Defina expressamente** as alíquotas do IPTU para cada categoria de imóvel;
3. **Apresente estudos técnicos** que justifiquem os novos valores e demonstrem sua adequação ao mercado;
4. **Promova audiências públicas** para debate da proposta com a sociedade civil;
5. **Limite a coleta de dados** ao estritamente necessário para fins tributários.





**A modernização tributária é necessária, mas deve ser feita com respeito à Constituição e aos direitos dos contribuintes.**

## **VI. IMPOSSIBILIDADE DE EMENDA**

Os vícios identificados são de natureza constitucional e não podem ser sanados por emendas parlamentares. **As omissões da PGV e das alíquotas não é um defeito técnico, mas uma escolha política do Executivo de transferir ao Legislativo a responsabilidade por decisões que não quer assumir e não pode.**

**Cabe ao Poder Executivo, como autor do projeto, apresentar proposta completa e constitucional.** Não é função da Câmara Municipal suprir omissões fundamentais do projeto, especialmente quando isso exigiria estudos técnicos complexos que não estão à disposição dos vereadores.

## **CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, considerando:

- **A violação direta ao Art. 150, I, da Constituição Federal** pela omissão dos elementos essenciais do tributo;
- **A delegação constitucional** de competência legislativa sem parâmetros legais, em desconformidade com a jurisprudência do STF (Informativo 1192/2025);
- **A afronta aos princípios da transparência e publicidade** que impedem o debate democrático (Art. 37 CF/88);
- **O risco de tributação confiscatória** sem possibilidade de controle prévio;
- **A violação à Lei Geral de Proteção de Dados** na coleta excessiva de informações;
- **A jurisprudência consolidada** do STF sobre necessidade de lei formal para majoração da base de cálculo do IPTU (Tema 211);



- A **Súmula 160 do STJ** que veda a atualização do IPTU por decreto;
- A **impossibilidade de correção** dos vícios por meio de emendas;

**DIANTE DISSO, OPINO PELO RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE E DA ILEGALIDADE DO PROJETO DE LEI 69/202 E DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025, MANIFESTANDO-SE POR SUA REJEIÇÃO INTEGRAL.**

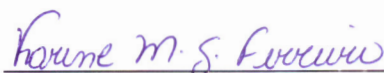
### **RECOMENDAÇÕES**

Recomenda-se à Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro a promoção de uma audiência pública acerca do tema, em respeito aos direitos constitucionais dos contribuintes locais (transparência/publicidade).

Recomenda-se, também, ao Poder Executivo que elabore nova proposta que atenda simultaneamente à determinação do TCE-PR e aos preceitos constitucionais, incluindo todos os elementos essenciais do tributo no texto da lei e garantindo transparência no processo legislativo.

**A modernização tributária é um imperativo, mas deve ser realizada com respeito à Constituição e aos direitos fundamentais dos contribuintes.**

Marmeleiro/PR, 15 de outubro de 2025.



**Relatora**

Vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira

### **REFERÊNCIAS**

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
2. BRASIL. Lei nº 5.172/1966. Código Tributário Nacional.
3. BRASIL. Lei nº 13.709/2018. Lei Geral de Proteção de Dados.
4. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Informativo nº 1192/2025. ADI 3.465/DF.
5. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ARE 1.245.097/PR. Tema de Repercussão Geral.
6. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Tema 211 de Repercussão Geral.



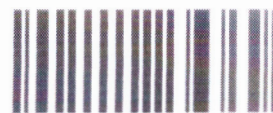




7. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Súmula 160.
8. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Acórdão nº 2123/24.



**Câmara Municipal de Vereadores - Marmeleiro - PR**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000230

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02025/10/21000230

|                       |                                                 |
|-----------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Número / Ano</b>   | 000230/2025                                     |
| <b>Data / Horário</b> | 21/10/2025 - 17:34:30                           |
| <b>Assunto</b>        | Solicitação de realização de audiência pública. |
| <b>Interessado</b>    | Analice Pavan                                   |
| <b>Natureza</b>       | Administrativo                                  |
| <b>Tipo Documento</b> | Requerimento Administrativo                     |
| <b>Número Páginas</b> | 2                                               |
| <b>Emitido por</b>    | Leandro                                         |





# **Câmara Municipal de Vereadores de** **Marmeleiro**

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – <https://www.marmeleiro.pr.leg.br/>

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

## **REQUERIMENTO N° 1/2025 GB VAP**

### **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO**

**Assunto:** Solicitação de realização de audiência pública.

Senhora Presidente,

Na última reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), da qual sou integrante, por decisão da Presidente da referida comissão (fundamentada no inciso II, do § 8º, do Art. 65, do Regimento Interno desta Casa), fui designada como a nova Relatora do Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo 69/2025 e do Projeto de Lei Complementar 1/2025, que instituem a Planta Genérica de Valores e o Novo Código Tributário de Marmeleiro.

Entendo que os referido projetos possuem incontestável interesse público, uma vez que oneram diretamente a população de nosso município, considerando que alteram as alíquotas de cobrança de IPTU (Art. 66, § 8º, III, “h”, do Regimento Interno). Assim, com fulcro no Art. 135, XIII, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, solicito a realização de audiência pública, como medida de transparência e melhor acesso à informação por nossos munícipes.

Por fim, solicito a suspensão do prazo para apresentação do meu relatório, com base no disposto no inciso II, do § 3º, do Art. 65, do Regimento Interno.

**A PASSARELA DO SUDOESTE**



# **Câmara Municipal de Vereadores de** **Marmeleiro**

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – <https://www.marmeleiro.pr.leg.br/>

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Sem mais para o momento, externo votos de consideração e apreço.

Marmeleiro, 21 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

**Analice Pavan**

Vereadora





# **Câmara Municipal de Vereadores de** **Marmeleiro**

**CNPJ 00.416.643/0001-10**

**Fone: (46) 3525-1442 – <https://www.marmeleiro.pr.leg.br/>**

**RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR**

**Protocolo Administrativo: 000230/2025**

## **DESPACHO**

Recebo o requerimento.

Trata-se de pedido, efetuado pela Relatora do Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo nº 69/2025 e do Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, Vereadora Analice Pavan, para a promoção das diligências necessárias para a realização de audiência pública acerca da matéria.

A requerente alega o interesse público do conteúdo dos referidos projetos, pois estes tratam, respectivamente, da instituição da Planta Genérica de Valores (a qual altera a alíquota da cobrança de IPTU no Município de Marmeleiro) e do Novo Código Tributário Municipal.

Do exame do caderno processual, verifico a presença dos pressupostos de admissibilidade do pedido, ao passo que a requerente encontra fundamento de suas pretensões no inciso XIII, do Art. 135, c.c a alínea “h”, do inciso III, do § 8º, do Art. 66, do Regimento Interno desta Casa.

Portanto, solicito as providências necessárias à Direção e à Secretaria, para a realização da audiência pública requerida.

Ademais, defiro o pedido de suspensão do prazo da Eminente Relatora, o que faço com base no disposto no Art. 65, § 3º, II, do Regimento Interno.

Comunicações e diligências necessárias.

Cientifique-se a Relatora/Vereadora.

Marmeleiro/PR, 23 de outubro de 2025.

ROSANGELA  
APARECIDA  
PRESTES:9948  
6792968

Assinado de forma digital  
por ROSANGELA  
APARECIDA  
PRESTES:99486792968  
Data: 2025.10.23  
14:57:16 -03'00'

**Rosângela Aparecida Prestes**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 37/2025

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. A Presidente, vereadora Rosmari de Assis, ao constatar a presença dos membros da Comissão, declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na continuidade, a Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 75/2025, designando a si própria como relatora. Também comunicou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 76/2025, designando a vereadora Analice Pavan como relatora. Na sequência, passou-se a palavra à vereadora Analice Pavan para se manifestar sobre os projetos de lei que lhe foram atribuídos como relatora na reunião anterior, quais sejam, PLOE nº 69/2025 e PLCE nº 1/2025. A vereadora explanou os motivos que a levaram a solicitar a realização de audiência pública sobre tais proposições, a fim de debatê-las com a sociedade, conforme previsão regimental. Destacou que, por se tratarem de matérias de grande repercussão, relacionadas a tributos — tema que impacta diretamente o orçamento das famílias e o dia a dia da cidade —, é essencial que seja discutida com transparência e ampla participação popular. Informou, ainda, que o pedido de audiência pública foi devidamente protocolado, tendo a Presidência da Câmara autorizado sua realização, que está sendo organizada por esta Casa de Leis e será divulgada com antecedência, indicando data, local e demais detalhes. Em continuidade, passou-se a palavra à vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira, que se manifestou sobre o Projeto de Lei nº 74/2025, apresentando relatório favorável à tramitação da matéria. O voto da relatora foi acompanhado, por unanimidade, pelas demais vereadoras da Comissão. Na sequência, a Presidente, na qualidade de relatora do Projeto de Lei nº 75/2025, apresentou relatório favorável à tramitação, sendo seu voto igualmente acompanhado, por unanimidade, pelas demais integrantes da Comissão. Em seguida, a vereadora Analice Pavan, relatora do Projeto de Lei nº 76/2025, manifestou-se e apresentou voto favorável à tramitação, o qual foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a





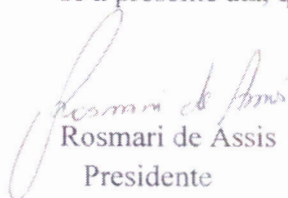
## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

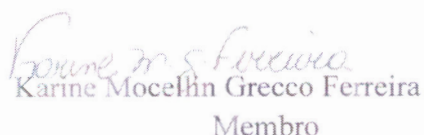
Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da Comissão para a próxima, a realizar-se no dia 3 de novembro de 2025, às 18 horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada.

  
Rosmari de Assis  
Presidente

  
Analice Pavan  
Membro

  
Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2076- 12 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde (CIPS) aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Projeto de Lei Ordinária nº 75/2025, que ratifica a 3ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD). Na sequência, foi concedida a palavra à vereadora Suzana Teles Gowacki, líder do governo, para tratar de assuntos gerais. Em seguida, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias fez uso da palavra para comentar sobre os pedidos de providências de sua autoria. Prosseguiu-se, então, com a apreciação e votação do Ofício nº 372/2025 do Poder Executivo, que solicita a prorrogação do prazo para a entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 para o dia 12 de novembro de 2025, sendo o mesmo aprovado, em votação única, por unanimidade. Na sequência, deu-se prosseguimento à apreciação das matérias: O Projeto de Lei do Executivo nº 74/2025 foi aprovado, em primeira votação, por unanimidade; O Projeto de Lei do Executivo nº 75/2025 foi aprovado, em primeira votação, por unanimidade. Após, passaram-se às explicações pessoais. Nada mais havendo a tratar, a presidente declarou encerrada a sessão, convocando os vereadores para a próxima sessão ordinária, a realizar-se no dia 11 de novembro de 2025, às dezoito horas. A íntegra desta sessão está disponível em áudio e vídeo. Para constar, foi lavrada a presente ata.

Pag. 101-102, Livro 29 - Registro das atas das sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro.

Rosângela Aparecida Prestes – Presidente

Analice Pavan – Primeira Secretária

## ATA Nº 37/2025 – CCJDS

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. A Presidente, vereadora Rosmari de Assis, ao constatar a presença dos membros da Comissão, declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na continuidade, a Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 75/2025, designando a si própria como relatora. Também comunicou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 76/2025, designando a vereadora Analice Pavan como relatora. Na sequência, passou-se a palavra à vereadora Analice Pavan para se manifestar sobre os projetos de lei que lhe foram atribuídos como relatora na reunião anterior, quais sejam, PLOE nº 69/2025 e PLCE nº 1/2025. A vereadora explanou os motivos que a levaram a solicitar a realização de audiência pública sobre tais proposições, a fim de debatê-las com a sociedade, conforme previsão regimental. Destacou que, por se tratarem de matérias de grande repercussão, relacionadas a tributos — tema que impacta diretamente o orçamento das famílias e o dia a dia da cidade —, é essencial que seja discutida com transparência e ampla participação popular. Informou, ainda, que o pedido de audiência pública foi devidamente protocolado, tendo a Presidência da Câmara autorizado sua realização, que está sendo organizada por esta Casa de Leis e será divulgada com antecedência, indicando data, local e demais detalhes. Em continuidade, passou-se a palavra à vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira, que se manifestou sobre o Projeto de Lei nº 74/2025, apresentando relatório favorável à tramitação da matéria. O voto da relatora foi acompanhado, por unanimidade, pelas demais vereadoras da Comissão. Na sequência, a Presidente, na qualidade de relatora do Projeto de Lei nº 75/2025, apresentou relatório favorável à tramitação, sendo seu voto igualmente acompanhado, por unanimidade, pelas demais integrantes da Comissão. Em seguida, a vereadora Analice Pavan, relatora do Projeto de Lei nº 76/2025, manifestou-se e apresentou voto favorável à tramitação, o qual foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da Comissão para a próxima, a realizar-se no dia 3 de novembro de 2025, às 18 horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada.

Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro





# *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

legislativomarmeleiro@gmail.com

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.614-072 – MARMELEIRO – PR

## **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 05/2025**

**SÚMULA:** Torna pública a realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal n° 69/2025 e do Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal n° 1/2025.

A **Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro**, Estado do Paraná, **Rosângela Aparecida Prestes**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 60, §1º, 65, inciso V, 66 e 70, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e atendendo à solicitação da **Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS)**,

### **TORNA PÚBLICO**

Que será realizada Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal n° 69/2025, que institui a Planta Genérica de Valores e define critérios para a apuração do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do Município de Marmeleiro-PR, e dá outras providências; e do Projeto de Lei Complementar n° 1/2025, que institui o novo Código Tributário do Município de Marmeleiro (CTM) e dá outras providências.

### **CONVIDA**

Todos os munícipes a participarem da referida Audiência Pública, **a realizar-se no dia 17 de novembro de 2025, com início às 19 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Marmeleiro – PR.

Comunica-se, ainda, que a Audiência Pública será transmitida ao vivo pela rede social oficial da Câmara Municipal, por meio do link: <https://pt-br.facebook.com/camaradevereadoresdemarmeleiro/>. A transmissão on-line tem por objetivo garantir ampla transparência e participação popular.

Marmeleiro, 30 de outubro de 2025.

ROSANGELA  
APARECIDA  
PRESTES:9948679296  
8

**Rosângela Aparecida Prestes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**A PASSARELA DO SUDOESTE**

Assinado digitalmente por ROSANGELA APARECIDA  
PRESTES:9948679296  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM  
BRANCO, OU=34682908000144, OU=videoconferencia  
CN=ROSANGELA APARECIDA PRESTES:99486792968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.30 09:48:19-03'00'  
Font: PDF-Edition Versão: 12.1.1



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2067- 5 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 30, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013 e arts. 3º e 4º do Decreto nº 2.540, de 22 de abril de 2014,

### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores estáveis para comporem o Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral do Poder Executivo:

I – indicados pela Associação dos Funcionários Municipais – AFM:

a) Nelson Ramos Leal Filho, Fiscal de Obras, Matrícula nº 15997;

b) Thais Rodrigues, Assistente Administrativo, Matrícula nº 14966;

II – indicados pelo Prefeito:

a) Laures Francisco Cieslik, Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 15768;

b) Katiane Cella, Farmacêutica, Matrícula nº 15490;

c) Kelin Forgiarini, Psicóloga, Matrícula nº 12866.

§1º A Presidência do Núcleo de Gestão de Carreira será exercida pelo servidor Laures Francisco Cieslik.

§2º Os membros terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

§3º Fica designado o servidor Joelmo Soranso, Auxiliar de Escriturário B, Matrícula nº 2038, para secretariar os trabalhos do Núcleo de Gestão de Carreira.

Art. 2º O trabalho dos membros do Núcleo será remunerado pela gratificação prevista no art. 32, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.892, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 30 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss  
Prefeito

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2025 (Inexigibilidade Nº 048/2025 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de capacitação, com ênfase em seleção de fornecedores e processo sancionador, sob o viés da Lei nº 14.133/2021, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 30 de janeiro de 2026

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de outubro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 30 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss  
Prefeito

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025

**SÚMULA:** Torna pública a realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal nº 69/2025 e do Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal nº 1/2025.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2067- 5 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

A **Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro**, Estado do Paraná, **Rosângela Aparecida Prestes**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 60, §1º, 65, inciso V, 66 e 70, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e atendendo à solicitação da **Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS)**,

### TORNA PÚBLICO

Que será realizada Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal nº 69/2025, que institui a Planta Genérica de Valores e define critérios para a apuração do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do Município de Marmeleiro-PR, e dá outras providências; e do Projeto de Lei Complementar nº 1/2025, que institui o novo Código Tributário do Município de Marmeleiro (CTM) e dá outras providências.

### CONVIDA

Todos os munícipes a participarem da referida Audiência Pública, **a realizar-se no dia 17 de novembro de 2025, com início às 19 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Marmeleiro – PR.

Comunica-se, ainda, que a Audiência Pública será transmitida ao vivo pela rede social oficial da Câmara Municipal, por meio do link: <https://pt-br.facebook.com/camaradevereadoresdemarmeleiro/>. A transmissão on-line tem por objetivo garantir ampla transparência e participação popular.

Marmeleiro, 30 de outubro de 2025.

**Rosângela Aparecida Prestes**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

<https://www.marmeleiro.pr.leg.br/>

**RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.614-072 – MARMELEIRO – PR**

OFÍCIO Nº 90/2025/CMVM

Marmeleiro, 30 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Jander Luiz Loss**  
Prefeito Municipal de Marmeleiro  
Avenida Macali, nº 255 - Centro  
85715-000 – Marmeleiro – PR

**Assunto: Convite para audiência pública referente ao PLOE nº 69/2025 e ao PLCE nº 1/2025.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência a publicação do Edital nº 5/2025, que torna pública a realização de audiência pública destinada à discussão do Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal nº 69/2025, que institui a Planta Genérica de Valores e define critérios para apuração do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do Município de Marmeleiro – PR, e dá outras providências; bem como do Projeto de Lei Complementar nº 1/2025, que institui o novo Código Tributário do Município de Marmeleiro (CTM) e dá outras providências.

Dessa forma, convido Vossa Excelência, estendendo o convite a toda a equipe técnica dessa Prefeitura, especialmente àqueles com atribuições relacionadas à elaboração e explicação dos referidos projetos, a participarem da audiência pública que se realizará no dia 17 de novembro de 2025, com início às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Marmeleiro – PR.

Atenciosamente,

**ROSANGELA  
APARECIDA  
PRESTES:994  
86792968**  
**Rosângela Aparecida Prestes**  
Presidente  
Câmara Municipal de Marmeleiro

Assinado digitalmente por ROSANGELA  
APARECIDA PRESTES:99486792968  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=  
34652969000144, OU=videoconferencia, CN=  
ROSANGELA APARECIDA  
PRESTES:99486792968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.30 13:25:02-03'00"  
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1





Câmara Municipal Marmeleiro <legislativomarmeleiro@gmail.com>

---

## Ofício - Convite para audiência pública

1 mensagem

---

**Câmara Municipal Marmeleiro** <legislativomarmeleiro@gmail.com>

30 de outubro de 2025 às 13:27

Para: gabinete@marmeleiro.pr.gov.br, assessor.juridico@marmeleiro.pr.gov.br

Boa tarde, segue ofício com convite para audiência pública.

Atenciosamente  
Eleandro Vieira  
Diretor de Administração



**90-2025 - Convite Prefeito - Audiência Pública - Poder Executivo.pdf**

215K



# *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

<https://www.marmeleiro.pr.leg.br/>

**RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.614-072 – MARMELEIRO – PR**

OFÍCIO Nº 91/2025/CMVM

Marmeleiro, 30 de outubro de 2025.

Ao Senhor

**Gilmar Gehlen**

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal

Avenida Macali, nº 255 – Centro

85715-000 – Marmeleiro – PR

**Assunto: Convite para audiência pública referente ao PLOE nº 69/2025 e ao PLCE nº 1/2025.**

Senhor Diretor,

Comunico a Vossa Senhoria a publicação do Edital nº 5/2025, que torna pública a realização de audiência pública destinada à discussão do Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal nº 69/2025, que institui a Planta Genérica de Valores e define critérios para apuração do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do Município de Marmeleiro – PR, e dá outras providências; bem como do Projeto de Lei Complementar nº 1/2025, que institui o novo Código Tributário do Município de Marmeleiro (CTM) e dá outras providências.

Dessa forma, convido Vossa Senhoria, estendendo o convite a toda a equipe técnica dessa Prefeitura, especialmente àqueles com atribuições relacionadas à elaboração e explicação dos referidos projetos, a participarem da audiência pública que se realizará no dia 17 de novembro de 2025, com início às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Marmeleiro – PR.

Atenciosamente,

**ROSANGELA  
APARECIDA  
PRESTES:99486  
792968**  
**Rosângela Aparecida Prestes**  
Presidente  
Câmara Municipal de Marmeleiro

Assinado digitalmente por ROSANGELA  
APARECIDA PRESTES:99486792968  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=(EM BRANCO), OU=34662909000144,  
OU=videconferencia, CN=ROSANGELA  
APARECIDA PRESTES:99486792968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.30 13:25:31-03'00'  
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

**A PASSARELA DO SUDOESTE**





Câmara Municipal Marmeleiro <legislativomarmeleiro@gmail.com>

---

## Ofício - Convite audiência pública

1 mensagem

---

**Câmara Municipal Marmeleiro** <legislativomarmeleiro@gmail.com>

30 de outubro de 2025 às 13:27

Para: Silmara Brambilla <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde, segue ofício com convite para audiência pública.

Atenciosamente  
Eleandro Vieira  
Diretor de Administração



**91-2025 - Convite Diretor - Audiência Pública - Poder Executivo.pdf**

215K



## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

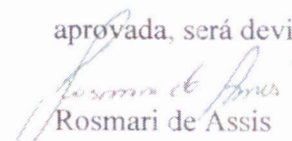
CNPJ 00.416.643/0001-10

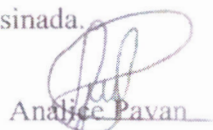
Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 38/2025

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. A Presidente, vereadora Rosmari de Assis, ao constatar a presença dos membros da Comissão, declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na continuidade, a Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 77/2025, designando a vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira como relatora. Também comunicou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 78/2025, designando a vereadora Analice Pavan como relatora. Em seguida, passou-se a palavra à vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira, que se manifestou sobre o Projeto de Lei nº 77/2025 e solicitou a emissão de parecer jurídico e de impacto financeiro. Na sequência, a vereadora Analice Pavan manifestou-se sobre o Projeto de Lei nº 78/2025 e solicitou a emissão de parecer jurídico e de impacto financeiro, bem como a expedição de ofício-convite ao chefe do Departamento de Engenharia, ou responsável técnico, para prestar esclarecimentos a esta Comissão acerca do referido projeto. Por fim, informou-se sobre a realização da audiência pública no dia 17 de novembro de 2025, às 19 horas, nesta Câmara Municipal, para discussão dos Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, sob relatoria da vereadora Analice Pavan. Comunicou-se, ainda, a publicação do edital e o envio de ofício-convite ao prefeito e ao Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, estendendo-se o convite a toda a equipe técnica da Prefeitura, especialmente àqueles com atribuições relacionadas à elaboração e à explanação dos referidos projetos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da Comissão para a próxima, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2025, às 18 horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada.

  
Rosmari de Assis  
Presidente

  
Analice Pavan  
Membro

  
Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2076- 12 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATA Nº 38/2025 – CCJDS

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. A Presidente, vereadora Rosmari de Assis, ao constatar a presença dos membros da Comissão, declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na continuidade, a Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 77/2025, designando a vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira como relatora. Também comunicou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 78/2025, designando a vereadora Analice Pavan como relatora. Em seguida, passou-se a palavra à vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira, que se manifestou sobre o Projeto de Lei nº 77/2025 e solicitou a emissão de parecer jurídico e de impacto financeiro. Na sequência, a vereadora Analice Pavan manifestou-se sobre o Projeto de Lei nº 78/2025 e solicitou a emissão de parecer jurídico e de impacto financeiro, bem como a expedição de ofício-convite ao chefe do Departamento de Engenharia, ou responsável técnico, para prestar esclarecimentos a esta Comissão acerca do referido projeto. Por fim, informou-se sobre a realização da audiência pública no dia 17 de novembro de 2025, às 19 horas, nesta Câmara Municipal, para discussão dos Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, sob relatoria da vereadora Analice Pavan. Comunicou-se, ainda, a publicação do edital e o envio de ofício-convite ao prefeito e ao Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, estendendo-se o convite a toda a equipe técnica da Prefeitura, especialmente àqueles com atribuições relacionadas à elaboração e à explanação dos referidos projetos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da Comissão para a próxima, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2025, às 18 horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada.

Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

### ATA Nº 42/2025 – COFIDE

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta e um minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente declarou que não houve o recebimento de novas matérias para análise e informou que os Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, recebidos na sessão do dia 22 de setembro de 2025, ainda se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade. Informou, ainda, que o Projeto de Lei nº 72/2025, que igualmente se encontrava naquela comissão em análise, recebeu parecer contrário à sua tramitação, acompanhado pela maioria dos membros, e que, no momento, aguardava a publicação do parecer e uma das possíveis consequências — arquivamento ou requerimento à Mesa para deliberação em Plenário. Ressaltou que, por esse motivo, o trâmite deste projeto poderá ser prejudicado em relação ao envio a esta Comissão para análise. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a realizar-se no dia 3 de novembro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

### ATA Nº 43/2025 – COFIDE

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino





## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

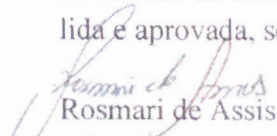
CNPJ 00.416.643/0001-10

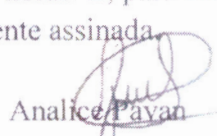
Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

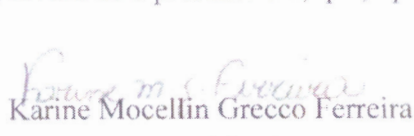
RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata N° 40/2025

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e três minutos, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. A Presidente, vereadora Rosmari de Assis, ao constatar a presença dos membros da Comissão, declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na continuidade, a Presidente informou que não foram recebidas novas matérias para análise e comunicou que o Projeto de Lei n° 4/2025, de sua relatoria, encontrava-se sob análise na Comissão, aguardando parecer jurídico da Procuradoria Legislativa. Em continuidade, reiterou a realização da audiência pública marcada para o dia 17 de novembro, às 19 horas, na Câmara Municipal, destinada à discussão dos Projetos de Lei n° 69/2025 e n° 1/2025, ambos de relatoria da vereadora Analice. Por último, informou que o Projeto de Lei n° 72/2025 recebeu parecer contrário à sua tramitação e que foi encaminhado requerimento do Poder Executivo à Mesa Diretora, solicitando deliberação. Comunicou ainda que a matéria foi apreciada no dia 10/11 e que, no momento, aguardava a publicação do resultado da deliberação tomada, prevista para o dia 18/11. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da Comissão para a próxima, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2025, às dezoito horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada.

  
Rosmari de Assis  
Presidente

  
Analice Pavan  
Membro

  
Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2083- 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA Nº 40/2025 – CCJDS



*Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

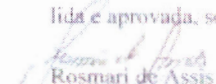
CNPJ 00.416.643/0001-10

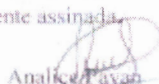
Fone: (46) 3525-1442 – [cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br](mailto:cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br)

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 40/2025

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e três minutos, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. A Presidente, vereadora Rosmari de Assis, ao constatar a presença dos membros da Comissão, declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan procedeu a leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na continuidade, a Presidente informou que não foram recebidas novas matérias para análise e comunicou que o Projeto de Lei nº 4/2025, de sua relatoria, encontrava-se sob análise na Comissão, aguardando parecer jurídico da Procuradoria Legislativa. Em continuidade, reiterou a realização da audiência pública marcada para o dia 17 de novembro, às 19 horas, na Câmara Municipal, destinada à discussão dos Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, ambos de relatoria da vereadora Analice. Por último, informou que o Projeto de Lei nº 72/2025 recebeu parecer contrário à sua tramitação e que foi encaminhado requerimento do Poder Executivo à Mesa Diretora, solicitando deliberação. Comunicou ainda que a matéria foi apreciada no dia 16/11 e que, no momento, aguardava a publicação do resultado da deliberação tomada, prevista para o dia 18/11. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da Comissão para a próxima, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2025, às dezoito horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada.

  
Rosmari de Assis  
Presidente

  
Analice Pavan  
Membro

  
Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

A PASSARELA DO SUDOESTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

## Ata de Audiência Pública – 17/11/2025

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, realizou-se, na Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, audiência pública designada para discussão do Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal nº 69/2025 e do Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal nº 1/2025. Na abertura dos trabalhos, a presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), vereadora Rosmari de Assis, declarou aberta a audiência pública, esclarecendo que o objetivo do encontro era promover diálogo e participação popular a respeito das proposições legislativas mencionadas, em razão de seu impacto na sociedade, especialmente por alterarem parâmetros fiscais e critérios de cobrança do IPTU. Em seguida, a Presidente da Comissão registrou as autoridades e vereadores presentes, entre eles: Jander Loss, Prefeito Municipal; Rosângela Aparecida Prestes, Presidente da Câmara Municipal; e Gilmar Gehlen, Diretor de Planejamento e Administração. Na sequência, passou-se a palavra à vereadora Analice Pavan, nova relatora dos projetos em discussão, para sua explanação. A vereadora cumprimentou os presentes e ressaltou que alterações nas regras de cobrança do IPTU afetam diretamente o orçamento das famílias e o funcionamento da cidade, tratando-se de tema de relevante interesse público. Destacou a necessidade de ouvir a população e registrou que a audiência permite à Câmara apresentar o projeto de forma clara, ouvir a comunidade e considerar contribuições, visando explicar de maneira acessível o que está sendo proposto, expor os critérios utilizados e receber críticas e sugestões antes de qualquer votação, afirmando que “cada contribuição será importante para nós”. Em continuidade, fez uso da palavra a vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira, que cumprimentou os presentes e agradeceu a participação. Na sequência, a Presidente da Comissão apresentou o conteúdo das proposições a serem discutidas, sintetizando as justificativas apresentadas pelo Poder Executivo: (i) PLOE nº 69/2025: o Executivo informa que a atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) visa corrigir defasagens históricas, atender orientações do Tribunal de Contas e promover justiça fiscal, aprimorando a apuração do valor venal dos imóveis. A PGV teria sido elaborada com base em estudos técnicos, critérios legais e parâmetros de mercado; (ii) PLCE nº 1/2025: a proposta busca modernizar a legislação tributária municipal, adequando-a à Constituição Federal, ao Código Tributário Nacional e às normas estaduais, além de atender recomendações do Tribunal de Contas. O novo Código Tributário Municipal pretende aprimorar a segurança jurídica, a clareza normativa, a eficiência administrativa e a justiça fiscal. A Presidente reforçou que o propósito da audiência era promover a participação da sociedade, colher sugestões e aperfeiçoar o debate legislativo. Dando continuidade, passaram-se às manifestações dos oradores previamente inscritos, pelo prazo de cinco minutos cada, sem apartes, na seguinte ordem: (i) Renato Grecco Ferreira; (ii) Helton Kramer; (iii) Gilmar Gehlen; (iv) Ana Paula Rhoden; (v) Lucas Henrique Kraus; (vi) Rodrigo Bonkoski. Em seguida, passaram-se às manifestações dos vereadores, também pelo prazo de cinco minutos cada, sem apartes, na seguinte ordem: vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira; vereadora Rosmari de Assis; vereadora Rosângela Aparecida Prestes; vereador Edson Valdivino Rolim da Silva; vereador Pedro Pastoriza; e, por último, a vereadora-relatora dos projetos PLOE nº 69/2025 e PLCE nº 1/2025, Analice Pavan. Os demais vereadores, embora presentes, declinaram do uso da palavra: Suzana Teles Gowacki, Nego



LavaCar e Adenilson Neriques Dias. Na sequência, a Presidente informou que a Câmara Municipal permaneceria aberta, pelo prazo de 48 horas, para o recebimento de sugestões da população, que poderiam ser encaminhadas presencialmente ou por meio dos canais oficiais. Esclareceu que tais sugestões seriam analisadas pela vereadora-relatora, que avaliaria sua viabilidade técnica e legislativa. Informou, ainda, que a ata da audiência, contendo as manifestações, registros e encaminhamentos, seria publicada no prazo de 48 horas após o encerramento do período de recebimento das contribuições da sociedade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a audiência pública às vinte horas e quarenta e cinco minutos, agradecendo a presença de todas as cidadãs, cidadãos, autoridades e agentes públicos presentes, reafirmando a fundamental colaboração da comunidade para o fortalecimento da democracia e para a construção de um sistema tributário mais justo, eficiente e alinhado ao interesse público. A íntegra desta sessão está disponível em áudio e vídeo. Para constar, foi lavrada a presente ata.



Rosmari de Assis  
Presidente



Analice Pavan  
Membro



Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

**DÚVIDA DE UM CIDADÃO:**

“Participei da audiência pública e tenho imóveis na cidade (apartamentos). Gostaria de saber: considerando um prédio com 1.400 m<sup>2</sup> e um terreno de 20 m x 50 m, caso o projeto apresentado na audiência pública seja aprovado com os valores propostos, qual será o valor do IPTU para 2026?”



**Lista de presença 17/11/2025 – Audiência Pública do PLOE**  
**69/2025 e PLCE 1/2025.**

| NOME                        |
|-----------------------------|
| Pedro Pantarja              |
| André Gomes                 |
| Elton L. Vitor              |
| Ana Paula Rhoden            |
| Germano F.                  |
| Márcio S. Conceição         |
| Théo R.C.                   |
| LEANDRO LOPES               |
| Giselle R. Toledo Guimarães |
| Antonio M. Hommes           |
| JOÃO BRITO                  |
| Letícia Rozi                |
| Andressa Bianchi            |
| Paula Medeiros              |
| LUCAS HENRIQUE ELIAS        |
| Luiz Roberto                |
| Sombray C. de F. Silva      |
| Vanderson Batista           |
| Jonack                      |
| Paula Blass                 |
| Suzanna Palinski            |
| Zélia Locatelli             |
| marçoout da Rosa            |

Andréas J. Jollett

José A. Salas

Adriano de F. Nogueira Dias

Desmari de J. J. J. J.

José J. J. J.

Malice Pavan

Rodrigue M. J. Ferraro

J. J. J.



LISTA DE INSCRIÇÃO ORADORES- AUDIÊNCIA PÚBLICA 17/11/2025

|   | NOME                                          | CPF            | ASSINATURA                                                                           |
|---|-----------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Zenato Gecio Teixeira ✓                       | 068.719.059-28 |  |
| 2 | Hilton <del>Quassana</del> Quamer (on-line) ✓ | 041.873.819-30 |                                                                                      |
| 3 | Ognera Ogner ✓                                | 394.942.229-34 |   |
| 4 | Ana Paula Placau ✓                            | 066.147.619-78 | Ana Paula Placau                                                                     |
| 5 | Lucas Henrique KRAV                           | 070.698.759-02 |   |
| 6 | Roberto Goulash,                              | 010129333 10   | Roberto Goulash                                                                      |
| 7 |                                               |                |                                                                                      |
| 8 |                                               |                |                                                                                      |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 399/2025/GB

Marmeleiro-PR, 18 de outubro de 2025.

A Excelentíssima Senhora

**ROSANGELA APARECIDA PRESTES**

Presidente Câmara de Vereadores de Marmeleiro-PR

**Assunto: Projeto de Lei nº 69/2025**

**Excelentíssima Senhora Presidente;**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para inclusão do mapa geral dos zoneamentos definidos no anexo I, do Projeto de Lei nº 69/2025.

Justifica-se em razão do equívoco material quando do envio e adequação técnica juntada do arquivo ao anexo.

Assim, requer, a inclusão do arquivo no texto, apresentando protestos de estima e consideração.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

**JANDER LUIZ**

**LOSS:74482637**

**904**

**JANDER LUIZ LOSS**

**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ  
LOSS:74482637904  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM-  
BRANCO, OU=14030336000101, OU=presencial, CN=  
JANDER LUIZ LOSS:74482637904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.11.18 08:36:17-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1







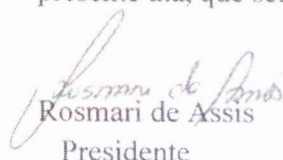
## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

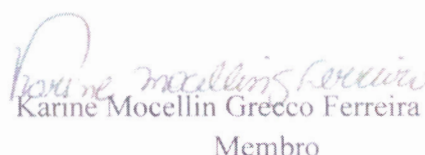
Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br  
RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 41/2025

No dia 24 de novembro de 2025, às 18h02, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências da Câmara Municipal. A Presidente da Comissão, vereadora Rosmari de Assis, abriu a reunião após confirmar a presença dos membros. A vereadora Analice Pavan fez a leitura da ata da reunião anterior. A ata foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidente informou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2025 e nomeou a vereadora Analice Pavan como relatora. A relatora Analice Pavan comentou o PLOE nº 79/2025 e apresentou voto favorável à tramitação. Os demais membros concordaram, e o projeto foi aprovado pela Comissão. Na continuidade, a vereadora Rosmari de Assis passou a Presidência da Comissão para a vereadora Analice Pavan, com o objetivo de se manifestar como relatora do PLOL nº 4/2025. A Vereadora Analice assumiu a Presidência e concedeu a palavra à vereadora Rosmari. A relatora Rosmari apresentou voto contrário à tramitação do projeto. Porém, os demais membros da Comissão discordaram do voto da relatora. A Presidente informou ainda que o PLOE nº 69/2025 e o PLCE nº 1/2025 estão dentro do prazo regimental de 48 horas para a publicação da ata da audiência pública realizada em 17/11/2025. Após essa publicação, começará o prazo de 14 dias para apresentação do voto da relatoria. Informou também que a Mesa Diretiva manteve a decisão da CCJDS referente ao PLOE nº 72/2025, que continuará arquivado. Não havendo mais assuntos, a Presidente encerrou a reunião e convocou os membros para a próxima, marcada para o dia 1º de dezembro de 2025, às 18h. Para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida, aprovada e assinada.

  
Rosmari de Assis  
Presidente

  
Analice Pavan  
Membro

  
Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2089- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATADA: WF Instalações Elétricas, inscrita no CNPJ nº 55.863.172/0001-80  
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Marmeleiro, 04 de dezembro de 2025

**Rosângela Aparecida Prestes**  
Presidente

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 016/2025 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: WF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de ar-condicionado tipo Split, 12.000 BTU/h, para a sala da Procuradoria da Mulher.  
VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2025.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

**Rosângela Aparecida Prestes**  
Presidente

### ATA Nº 41/2025 – CCJDS

No dia 24 de novembro de 2025, às 18h02, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências da Câmara Municipal. A Presidente da Comissão, vereadora Rosmari de Assis, abriu a reunião após confirmar a presença dos membros. A vereadora Analice Pavan fez a leitura da ata da reunião anterior. A ata foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidente informou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2025 e nomeou a vereadora Analice Pavan como relatora. A relatora Analice Pavan comentou o PLOE nº 79/2025 e apresentou voto favorável à tramitação. Os demais membros concordaram, e o projeto foi aprovado pela Comissão. Na continuidade, a vereadora Rosmari de Assis passou a Presidência da Comissão para a vereadora Analice Pavan, com o objetivo de se manifestar como relatora do PLOL nº 4/2025. A Vereadora Analice assumiu a Presidência e concedeu a palavra à vereadora Rosmari. A relatora Rosmari apresentou voto contrário à tramitação do projeto. Porém, os demais membros da Comissão discordaram do voto da relatora. A Presidente informou ainda que o PLOE nº 69/2025 e o PLCE nº 1/2025 estão dentro do prazo regimental de 48 horas para a publicação da ata da audiência pública realizada em 17/11/2025. Após essa publicação, começará o prazo de 14 dias para apresentação do voto da relatoria. Informou também que a Mesa Diretiva manteve a decisão da CCJDS referente ao PLOE nº 72/2025, que continuará arquivado. Não havendo mais assuntos, a Presidente encerrou a reunião e convocou os membros para a próxima, marcada para o dia 1º de dezembro de 2025, às 18h. Para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida, aprovada e assinada

Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

### ATA Nº 46/2025 – COFIDE

No dia 24 de novembro de 2025, às 18h31, realizou-se uma reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE), nas dependências da Câmara Municipal. O Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, abriu a reunião após confirmar a presença dos membros. O vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias fez a leitura da ata da reunião anterior. A ata foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente informou que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre as contas do Prefeito de Marmeleiro, referentes ao exercício de 2024, ficou disponível aos contribuintes por 60 dias para consulta e



Câmara Municipal Marmeleiro &lt;legislativomarmeleiro@gmail.com&gt;

**Amostragem de Cálculo PROJETO DE LEI nº 69/2025**

2 mensagens

**Sandro A. da Silva** <financeiro@marmeleiro.pr.gov.br>

28 de novembro de 2025 às 10:29

Para: legislativomarmeleiro@gmail.com

Aos cuidados:

Presidente da Câmara de Vereadores

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social

Em atenção ao seu e-mail enviado em 18/11/2025, sobre cálculos de IPTU, encaminhamos em anexo o Ofício nº 022/2025 e Relação de Amostra PGV.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Solicitamos acusar recebimento, respondendo este e-mail.

**Sandro A. da Silva**

Diretor do Departamento de Finanças

PM Marmeleiro-PR

(46) 99135.0488 WhatsApp

**2 anexos****Ofício 022 2025 Camara de Vereadores Marmeleiro PR.pdf**

184K

**Relação Amostra PGV Projeto Lei 069 2025.pdf**

513K

**Câmara Municipal Marmeleiro** <legislativomarmeleiro@gmail.com>

28 de novembro de 2025 às 10:39

Para: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARMELEIRO &lt;presidencia.leg.mm@gmail.com&gt;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos****Ofício 022 2025 Camara de Vereadores Marmeleiro PR.pdf**

184K

**Relação Amostra PGV Projeto Lei 069 2025.pdf**

513K





# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

---

**Ofício nº 022 /2025/DF**

**À CAMARA DE VEREADORES**

Presidente da Câmara de Vereadores

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social.

**Assunto: Amostragem de cálculo Projeto de Lei nº 69/2025.**

Vimos através do presente, em atenção a solicitação apresentada via e-mail, onde nos foi solicitado cálculo de IPTU referente a dois contribuintes, informar que a solicitação não pode ser atendida, respeitando-se o sigilo dos dados e a Lei Geral de Proteção de Dados.

Outrossim, encaminhamos em anexo, uma amostragem com os valores apurados, separados por zoneamento, com a especificação da edificação e/ou terreno e os valores apurados de VV (valor venal), com as devidas alíquotas, para amparar o processo de análise.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marmeleiro – PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SANDRO ANTONIO DA SILVA  
Data: 28/11/2025 09:58:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SANDRO ANTONIO DA SILVA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

| ÁREA CONSTRUÍDA | Complemento                                                                  | VALOR ATUAL   | VALOR ANTERIOR* | VV ATUAL          | VV ANTERIOR      | Aliq. | Zona         |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|-------------------|------------------|-------|--------------|
| 185,75          | Apartamento com 185,75m2 em terreno com 295,00m2, com mais unidades;         | R\$ 768,87    | R\$ 662,28      | R\$ 640.721,26    | R\$ 151.707,60   | 0,12  | Especial     |
| 132,3           | Sala comercial, 132,30m2 em terreno com 500,00m2, com mais unidades ;        | R\$ 681,26    | R\$ 426,05      | R\$ 567.719,01    | R\$ 78.821,66    | 0,12  | Especial     |
| 660             | Barracão comercial com 660,00m2 em terreno de 700,00m2, unidade única;       | R\$ 2.747,23  | R\$ 1.244,49    | R\$ 2.289.361,44  | R\$ 283.433,33   | 0,12  | Especial     |
| 0               | Terreno vazio com 800,00m2                                                   | R\$ 2.923,78  | R\$ 2.551,88    | R\$ 551.657,40    | R\$ 122.056,00   | 0,53  | 1            |
| 110,5           | Apartamento com 110,50m2 em terreno de 800,00m2;                             | R\$ 587,01    | R\$ 545,96      | R\$ 489.171,56    | R\$ 108.798,82   | 0,12  | 1            |
| 265,9           | Casa de alvenaria com 265,90m2 em terreno de 800,00m2;                       | R\$ 1.354,91  | R\$ 1.076,86    | R\$ 1.129.093,28  | R\$ 241.524,94   | 0,12  | 1            |
| 35,5            | Sala comercial com 35,50m2 em terreno de 420,00m2, com mais unidades;        | R\$ 193,97    | R\$ 170,70      | R\$ 161.640,48    | R\$ 25.935,20    | 0,12  | 1            |
| 0               | Terreno vazio com 800,00m2;                                                  | R\$ 2.067,53  | R\$ 2.212,52    | R\$ 390.100,59    | R\$ 100.478,40   | 0,53  | 2            |
| 0               | Terreno vazio com 800,00m3;                                                  | R\$ 1.879,58  | R\$ 931,08      | R\$ 354.636,90    | R\$ 41.016,00    | 0,53  | 2            |
| 145,25          | Casa de madeira com 145,25m2 em terreno de 500,00m2;                         | R\$ 542,67    | R\$ 512,00      | R\$ 452.227,03    | R\$ 100.311,20   | 0,12  | 2            |
| 104             | Casa de alvenaria com 104,00m2 em terreno de 400,00m2, unidade única;        | R\$ 440,85    | R\$ 360,81      | R\$ 367.374,62    | R\$ 62.511,64    | 0,12  | 2            |
| 139,78          | Sala comercial c/ 139,78m2, terreno de 47,47m2; prédio;                      | R\$ 547,36    | R\$ 369,29      | R\$ 456.128,69    | R\$ 65.324,75    | 0,12  | 2            |
| 396             | Barracão alvenaria com 396,00m2 em terreno de 1.188,40m2, com mais unidades; | R\$ 725,46    | R\$ 828,92      | R\$ 604.553,72    | R\$ 167.222,27   | 0,12  | 3            |
| 0               | Terreno vazio com 375,00m2                                                   | R\$ 561,89    | R\$ 510,69      | R\$ 112.378,15    | R\$ 21.148,88    | 0,5   | 3            |
| 137,26          | Casa de alvenaria com 137,26m2 em terreno de 465,00m2, unidade única;        | R\$ 460,04    | R\$ 410,07      | R\$ 383.365,65    | R\$ 79.438,58    | 0,12  | 3            |
| 146,14          | Casa de alvenaria com 146,14m2 e terreno de 340,00m2, unidade única;         | R\$ 553,92    | R\$ 470,36      | R\$ 461.597,32    | R\$ 89.899,96    | 0,12  | 3            |
| 0               | Terreno vazio com 362,00m2                                                   | R\$ 492,86    | R\$ 362,26      | R\$ 98.571,30     | R\$ 13.727,45    | 0,5   | 3            |
| 99,14           | Apartamento com 99,14m2 em terreno de 280,00m2, com mais unidades;           | R\$ 243,85    | R\$ 357,11      | R\$ 270.944,17    | R\$ 66.197,65    | 0,09  | 4            |
| 111,13          | Casa de alvenaria com 111,13m2 em terreno de 290,00m2, unidade única;        | R\$ 210,65    | R\$ 284,20      | R\$ 234.063,52    | R\$ 50.275,72    | 0,09  | 4            |
| 135,54          | Casa em alvenaria com 135,54m2 em terreno de 240,00m2, unidade única;        | R\$ 291,55    | R\$ 335,41      | R\$ 323.943,02    | R\$ 61.924,83    | 0,09  | 4            |
| 0               | Terreno vazio com 480,00m2                                                   | R\$ 411,99    | R\$ 379,39      | R\$ 85.831,00     | R\$ 15.275,52    | 0     | 4            |
| 0               | Terreno vazio com 450,00m2                                                   | R\$ 453,56    | R\$ 405,95      | R\$ 94.492,07     | R\$ 15.912,00    | 0     | 4            |
| 120,52          | Casa de alvenaria com 120,52m2 em terreno de 678,09m2, com mais unidades;    | R\$ 176,08    | R\$ 329,64      | R\$ 207.149,81    | R\$ 49.915,22    | 0,085 | 5 - Sede     |
| 270             | Barracão com 270,00m2 em terreno de 3.392,00m2 com mais unidades;            | R\$ 939,37    | R\$ 1.080,43    | R\$ 1.105.140,95  | R\$ 265.466,19   | 0,085 | 5 - Sede     |
| 32,52           | Casa de alvenaria com 32,52m2 em terreno de 435,71m2 com mais unidades;      | R\$ 77,50     | R\$ 204,21      | R\$ 48.733,70     | R\$ 11.824,18    | 0,085 | 5 - Sede     |
| 0               | Terreno vazio com 4.500,00m2                                                 | R\$ 2.637,59  | R\$ 1.808,09    | R\$ 659.396,76    | R\$ 78.412,86    | 0,4   | 5 - Sede     |
| 0               | Terreno vazio com 390,00m2                                                   | R\$ 253,99    | R\$ 229,51      | R\$ 63.497,47     | R\$ 7.550,87     | 0,4   | 5 - Sede     |
| 0               | Terreno vazio com 1.988,09m2                                                 | R\$ 1.161,77  | R\$ 812,21      | R\$ 290.442,80    | R\$ 39.682,28    | 0,4   | 6 - Sede     |
| 704,7           | Barracão em alvenaria com 704,70m2 em terreno de 4.200,00m2                  | R\$ 799,97    | R\$ 581,83      | R\$ 1.066.623,16  | R\$ 140.818,04   | 0,075 | 6 - Sede     |
| 0               | Terreno vazio com 1.814,24m2                                                 | R\$ 1.100,00  | R\$ 1.496,63    | R\$ 274.999,55    | R\$ 68.832,27    | 0,4   | 6 - Sede     |
| 81              | Casa mista com 81,00m2 em terreno com 5.801,00m2 com mais unidades;          | R\$ 173,79    | R\$ 182,32      | R\$ 231.723,22    | R\$ 34.024,89    | 0,075 | 6 - Sede     |
| 45,75           | Casa mista com 45,75m2 em terreno de 102,08m2                                | R\$ 77,50     | R\$ 138,47      | R\$ 57.382,74     | R\$ 11.975,06    | 0,075 | 6 - Sede     |
| 68,9            | Casa de alvenaria com 68,90m2 em terreno com 10.271,00m2 com mais unidades;  | R\$ 249,56    | R\$ 512,45      | R\$ 383.940,50    | R\$ 55.810,70    | 0,065 | 7            |
| 0               | Terreno vazio com 30.000,00                                                  | R\$ 5.074,31  | R\$ 8.427,53    | R\$ 1.691.437,50  | R\$ 186.531,00   | 0,3   | 7            |
| 0               | Terreno vazio com 16.802,00m2                                                | R\$ 3.149,59  | R\$ 2.765,68    | R\$ 1.049.862,47  | R\$ 107.700,82   | 0,3   | 7            |
| 3677,14         | Barracão comercial 3.677,14m2 em terreno de 127.263,00m2, unidade única;     | R\$ 12.867,54 | R\$ 8.863,68    | R\$ 19.796.223,52 | R\$ 2.211.281,74 | 0,065 | 7            |
| 85,4            | Casa de alvenaria com 85,40m2 em terreno de 638,53m2, com mais unidades;     | R\$ 219,17    | R\$ 300,18      | R\$ 199.248,07    | R\$ 40.210,68    | 0,11  | 5 - Distrito |
| 215,8           | Casa mista com 215,80m2 em terreno de 1.092,00m2 com mais unidades;          | R\$ 474,69    | R\$ 537,56      | R\$ 431.535,27    | R\$ 84.804,94    | 0,11  | 5 - Distrito |
| 200             | Comercial com 200,00m2 em terreno de 826,00m2 com mais unidades;             | R\$ 1.561,14  | R\$ 1.059,50    | R\$ 1.419.218,86  | R\$ 201.228,71   | 0,11  | 5 - Distrito |
| 40              | Casa de madeira com 40,00m2 em terreno de 510,00m2 com mais unidades;        | R\$ 77,50     | R\$ 171,16      | R\$ 66.272,71     | R\$ 11.544,32    | 0,11  | 6 - Distrito |
| 109,32          | Casa de alvenaria com 109,32m2 em terreno de 300,00m2 com mais unidades;     | R\$ 329,32    | R\$ 337,44      | R\$ 241.393,03    | R\$ 51.975,50    | 0,11  | 6 - Distrito |
| 120             | Casa com 120,00m2 em terreno de 300,00m2 unidade única;                      | R\$ 316,27    | R\$ 390,94      | R\$ 287.522,39    | R\$ 58.520,54    | 0,11  | 6 - Distrito |
| 0               | Terreno vazio com 697,00m2                                                   | R\$ 468,11    | R\$ 296,80      | R\$ 97.523,19     | R\$ 13.912,12    | 0,48  | 6 - Distrito |
| 0               | Terreno vazio com 402,90m2.                                                  | R\$ 279,88    | R\$ 305,02      | R\$ 58.307,54     | R\$ 8.041,88     | 0,48  | 6 - Distrito |

\* Valor do IPTU e taxas, sem a coleta de lixo ou Iluminação Pública.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANA PAULA RHODEN

Data: 28/11/2025 08:44:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 42/2025

Aos 1º dias do mês de dezembro de 2025, às 18h01, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências da Câmara Municipal. A Presidente da Comissão, vereadora Rosmari de Assis, abriu a reunião após confirmar a presença dos membros. A vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidente informou que não foram recebidas novas matérias para análise. Na sequência, lembrou que, na reunião anterior, os demais membros da Comissão discordaram de seu relatório e voto referentes ao PLOL nº 4/2025 e que, em razão da divergência da maioria, fazia-se necessária nova designação de relatoria. Assim, designou a vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira como nova relatora. A nova relatora, então, comentou o conteúdo do PLOL nº 4/2025 e apresentou voto favorável à tramitação. Os demais membros concordaram, exceto a antiga relatora, vereadora Rosmari de Assis, sendo o projeto aprovado pela Comissão. Na continuidade, a vereadora Analice Pavan comentou sobre o PLOE nº 69/2025 e o PLCE nº 1/2025, apresentando relatório com voto favorável à tramitação. Os demais membros concordaram, com exceção da antiga relatora, vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira, sendo os projetos aprovados pela Comissão. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente encerrou a reunião e convocou os membros para a próxima, marcada para o dia 8 de dezembro de 2025, às 18h. Para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida, aprovada e assinada.

  
Rosmari de Assis  
Presidente

  
Analice Pavan  
Membro

  
Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2093- 54 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ATA Nº 42/2025 – CCJDS

Aos 1º dias do mês de dezembro de 2025, às 18h01, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências da Câmara Municipal. A Presidente da Comissão, vereadora Rosmari de Assis, abriu a reunião após confirmar a presença dos membros. A vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidente informou que não foram recebidas novas matérias para análise. Na sequência, lembrou que, na reunião anterior, os demais membros da Comissão discordaram de seu relatório e voto referentes ao PLOL nº 4/2025 e que, em razão da divergência da maioria, fazia-se necessária nova designação de relatoria. Assim, designou a vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira como nova relatora. A nova relatora, então, comentou o conteúdo do PLOL nº 4/2025 e apresentou voto favorável à tramitação. Os demais membros concordaram, exceto a antiga relatora, vereadora Rosmari de Assis, sendo o projeto aprovado pela Comissão. Na continuidade, a vereadora Analice Pavan comentou sobre o PLOE nº 69/2025 e o PLCE nº 1/2025, apresentando relatório com voto favorável à tramitação. Os demais membros concordaram, com exceção da antiga relatora, vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira, sendo os projetos aprovados pela Comissão. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente encerrou a reunião e convocou os membros para a próxima, marcada para o dia 8 de dezembro de 2025, às 18h. Para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida, aprovada e assinada. Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

## ATA Nº 47/2025 – COFIDE

Aos 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025, às 18h31, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE), nas dependências da Câmara Municipal. O Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, abriu a reunião após confirmar a presença dos membros. O vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2025, designando o vereador Adenilson Neriques Dias como relator, bem como o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 80/2025, designando a si próprio como relator. Na sequência, foi concedida a palavra ao vereador Adenilson Neriques Dias, que apresentou relatório e voto favorável à tramitação do PLOE nº 79/2025, sendo acompanhado por unanimidade pelos demais membros da Comissão. Prosseguindo, o vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, na qualidade de relator, apresentou relatório e voto favorável à tramitação do PLOE nº 80/2025, também acompanhado por unanimidade pelos demais membros. Por fim, o Presidente comunicou que os Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, recebidos em 22 de setembro de 2025, ainda se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade. Assim, a COFIDE aguarda os respectivos pareceres para dar continuidade às análises. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A próxima reunião foi agendada para o dia 8 de dezembro de 2025, às 18h30. Para constar, lavrou-se a presente ata.

Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

## ATA Nº 50/2025 – CÂMARA

Aos dois dias do mês de dezembro de 2025, às 18 horas e 2 minutos, realizou-se a 40ª sessão ordinária do primeiro ano da Legislatura 2025–2028. A presidente, vereadora Rosângela Aparecida Prestes, verificou o quórum mínimo e declarou aberta a sessão. O vereador Laudir Molinari (Nego Lavacar) fez a leitura de um salmo bíblico. Em seguida, a primeira secretária, vereadora Analice Pavan, leu a ata da sessão anterior, que foi discutida e aprovada por unanimidade. Expediente: Documentos recebidos: Poder Executivo: Ofício nº 399/2025 – Inclusão do mapa geral dos zoneamentos definidos no Anexo I do Projeto de Lei nº 69/2025. Ofício nº 400/2025 – Resposta ao Ofício nº 25/2025, com esclarecimentos sobre o envio do Projeto de Lei nº 78/2025. Ofício nº 404/2025 – Pedido de antecipação de sessão ordinária. Ofício nº 406/2025 – Convite para solenidade de inauguração de obra. Departamento de Finanças: Ofício nº





# *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CCJDS)

### PARECER N° 82/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N° 69/2025.

**Autor:** Poder Executivo

**Relatora:** Vereadora Analice Pavan

**Súmula:** Institui a Planta Genérica de Valores e define critérios para a apuração do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de Marmeleiro-PR, e dá outras providências.

#### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) o **Projeto de Lei nº 69/2025**, de iniciativa do **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a **instituição da Planta Genérica de Valores (PGV)** e define critérios para a apuração do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)** no Município de Marmeleiro-PR.

O projeto estabelece:

a base de cálculo do IPTU, composta pelo valor venal do terreno (VVT) e da edificação (VVE);

critérios técnicos e fórmulas para determinação do valor venal;

fatores de ponderação relativos à localização, topografia, pedologia, conservação, finalidade do imóvel, fração ideal e melhorias públicas;

a composição da **Comissão de Avaliação Imobiliária**, responsável pela aplicação da PGV e revisão dos valores;

disposições finais e transitórias, incluindo prazos para atualização e aplicação das novas bases de cálculo.

Compete a esta Comissão analisar a **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa** da proposta.

#### II – ANÁLISE JURÍDICA

##### 2.1 – Constitucionalidade formal

O projeto é de **iniciativa do Poder Executivo**, em conformidade com a legislação municipal, respeitando a competência para tratar de matéria tributária municipal (art. 30, I e II, da Constituição Federal).



# *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

**Conclusão:** constitucionalidade formal adequada.

## **2.2 – Constitucionalidade material**

O projeto:

respeita os princípios constitucionais tributários: legalidade, isonomia, capacidade contributiva e segurança jurídica;

observa dispositivos do Código Tributário Municipal e permite regulamentação complementar por autoridade competente;

define normas técnicas para cálculo do valor venal, resguardando imparcialidade e transparência na tributação.

**Conclusão:** constitucionalidade material adequada.

## **2.3 – Legalidade e juridicidade**

O projeto:

está em conformidade com normas municipais e federais aplicáveis;

prevê fórmulas e critérios claros para cálculo do IPTU;

delimita competências da Comissão de Avaliação Imobiliária;

permite revisão periódica dos valores, respeitando a legislação tributária vigente.

**Conclusão:** legalidade e juridicidade adequadas.

## **2.4 – Técnica legislativa**

O projeto está estruturado em capítulos, artigos e parágrafos claros, com remissões apropriadas a anexos, tabelas e fórmulas técnicas.

**Conclusão:** técnica legislativa adequada.

## **2.5 – Mérito social**

A implantação da PGV:

assegura maior transparência e previsibilidade na cobrança do IPTU;

promove justiça tributária, aplicando critérios objetivos de avaliação de imóveis;





# Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

fortalece a arrecadação municipal de forma equilibrada e transparente.

## III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, **voto pela aprovação** do Projeto de Lei nº 69/2025, por estar **constitucional, legal, juridicamente adequado e tecnicamente bem formulado**, não apresentando vícios que impeçam sua tramitação.

## IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), reunida nos termos regimentais, após discussão e deliberação, **acompanha o voto do Relator e EMITE PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 69/2025, autorizando sua continuidade no processo legislativo.

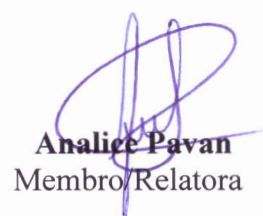
**Registra-se que a vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira, relatora original do Projeto quando de sua primeira distribuição, reiterou seu voto divergente, manifestando-se contrariamente à tramitação da matéria.**

Nos termos regimentais, **seu voto permanecerá nos autos como voto vencido**, compondo o histórico deliberativo da Comissão.

É o parecer.

**Marmeleiro, 01 de dezembro de 2025.**

  
**Rosmari de Assis**  
Presidente

  
**Analice Pavan**  
Membro/Relatora

  
**Karine Mocellin Grecco Ferreira**  
Membro



# Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

<https://www.marmeleiro.pr.leg.br/>

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.614-072 – MARMELEIRO – PR

Ofício nº 37/2025 – Gab. Presidência

Ao Senhor

JANDER LUIS LOSS

MD. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Senhor Prefeito,

No dia 28 de novembro de 2025, a servidora Ana Paula Rhoden encaminhou à esta Câmara Municipal de Vereadores demonstrativo de atualização dos valores de IPTU relativos ao próximo exercício (2026), cuja matéria faz parte do Projeto de Lei 69/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Porém, pelo que se depreende do conteúdo do referido projeto, a atualização dos valores de IPTU somente seria efetuada após a realização de avaliação individualizada de cada um dos imóveis deste município, porque a nova alíquota do IPTU teria como base o valor de mercado de cada imóvel, considerando essencialmente a qualidade de sua infraestrutura.

Assim, para que eu possa encaminhar o caderno do projeto devidamente instruído à COFIDE, se faz necessário que se esclareça quais métodos foram utilizados para a apuração dos valores descritos na simulação enviada, sendo que a avaliação individualizada dos imóveis sequer ocorreu.

Certa de que posso contar com sua colaboração, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Marmeleiro/PR, 05 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

ROSANGELA  
APARECIDA  
PRESTES:9948679296  
8

Assinado de forma digital por  
ROSANGELA APARECIDA  
PRESTES:99486792968  
Dados: 2025.12.05 17:08:38  
-03'00'

**Rosângela Aparecida Prestes**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 426/2025/GAB

Marmeleiro, PR, 08 de dezembro de 2025.

## À CAMARA DE VEREADORES

Presidente da Câmara de Vereadores

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social.

**Assunto:** Resposta Ofício nº 37/2025 – Gab. Presidência.

Vimos através do presente, em atenção ao Ofício supracitado informar que os valores apurados na amostragem encaminhada, seguiram as metodologias de cálculo apresentadas no projeto de lei nº 69/2025. Os valores venais foram apurados conforme Art. 3º § 1º “O valor venal do imóvel ( $VV_I$ ) é resultado da soma do valor venal do terreno ( $VV_T$ ) com o valor venal da edificação ( $VV_E$ ), representado na fórmula:

$$VV_I = VV_T + VV_E,$$

O valor venal do terreno, é apurado com base na fórmula:

$$VV_T = A_T \times V_{BT} \times F_{LT} \times F_{PQ} \times F_T \times F_P \times F_M \times F_{MP} \times F_I \times F_{RT}$$

O ( $V_{BT}$ ) é calculado conforme os valores estipulados na tabela I do Anexo II (valores definidos pela comissão de avaliação), de acordo com o zoneamento do imóvel, tem-se o valor do metro quadrado a ser aplicado na fórmula e ponderado conforme as características previstas no Art. 6º:

- I - da localização do lote/gleba (Tabela I, do Anexo III);
- II - do posicionamento do lote na quadra (Tabela II, do Anexo III);
- III - da topografia (Tabela III, do Anexo III);
- IV - da pedologia (Tabela IV, do Anexo III);
- V - das melhorias do lote (Tabela V, do Anexo III);
- VI - dos melhoramentos públicos existentes no logradouro (Tabela VI, do Anexo III);
- VII - da fração ideal;
- VIII - da ocupação consolidada em lote/gleba, condomínio ou loteamento regularmente instituído/constituído nos termos da legislação aplicável a cada caso (Tabela VII, do Anexo III).

O  $VV_E$  será obtido através do produto de sua área total construída ( $A_E$ ) pelo valor unitário do tipo da construção ( $V_{BE}$ ) de que trata a Tabela II do Anexo II, aplicando-se simultaneamente ainda os fatores de correção das Tabelas I a V constantes do Anexo IV desta Lei, adotando-se a fórmula:

$$VV_E = A_E \times V_{BE} \times (\sum CE/100) \times F_U \times F_{LE} \times F_C \times F_V \times F_{RE}$$

Após a apuração do valor venal do imóvel, aplica-se as alíquotas previstas no Artº 162, Tabelas I e II do Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, considerando o zoneamento definido no Anexo I do projeto de Lei nº 69/2025.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Vale ressaltar que a Divisão de Cadastro e Tributação, possui cadastro dos imóveis urbanos situados no município cadastrados no Geoportal contratado (disponível em <https://marmeleiro.ctmgeo.com.br/mapa/modulos/cadastro-imobiliario/>) e, sempre que havendo necessidade realiza as diligências para atualizações.

Por fim, salientamos que, mesmo com a vigência da lei que define os valores, poderá o contribuinte apresentar recurso para correção de eventuais divergências e que a informação referente ao real valor do imóvel, bem como o valor efetivamente pago ou negociado, deve ser fornecida pelo próprio contribuinte, sob pena de responsabilidade, uma vez que tais dados são essenciais para a correta análise e lançamento.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JANDER LUIZ**  
**LOSS:744826**  
**37904**

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ  
LOSS:74482637904  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER  
LUIZ LOSS:74482637904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.08 16:31:26-0300'  
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.1

**Jander Luiz Loss**  
**Prefeito Municipal**





# *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Marmeleiro, 18 de setembro de 2025.

Ao Exmo. Sr. Parlamentar

**Edson Valdivino Rolim da Silva Dias**

**Presidente** da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Através do presente encaminhamos a Vossa Senhoria a presente proposição.

| <b>Tipo</b>                           | <b>Nº</b> | <b>Ementa</b>                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Projeto de Lei Ordinária do Executivo | 69/2025   | Institui a Planta Genérica de Valores e define critérios para a apuração do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de Marmeleiro-PR, e dá outras providências. |

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

**Rosângela Aparecida Prestes**

Presidente

Recebido 22/09/25

Edson Rolim

**Presidente COFIDE**



## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata N° 36/2025

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo presidente da comissão, vereador Edson Rolim, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente, vereador Edson Rolim, anunciou o recebimento de diversos Projetos de Lei do Executivo (PLOE 69/2025, 70/2025, 71/2025, 72/2025 e 73/2025; PLCE 1/2025) e informou que, devido à distribuição dessas proposições às duas Comissões Permanentes desta Casa, tais matérias necessitam, inicialmente, aguardar o exame de admissibilidade pela Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), antes de serem analisadas pela COFIDE. Passou-se então à apreciação do Projeto de Lei do Executivo n° 68/2025, que foi debatido pelos presentes. O relator da matéria, vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias, apresentou parecer favorável à tramitação do projeto, parecer esse que foi acompanhado pelos demais membros da comissão, resultando na sua aprovação. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima reunião, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025, às 18 horas e 30 minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2046- 15 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

discussão e votação, foi aprovada. A presidente anunciou o recebimento, para análise, dos Projetos de Lei Ordinária do Executivo nº 69, 70, 71, 72 e 73/2025, e do Projeto de Lei Complementar nº 1/2025, e procedeu à distribuição das relatorias. A vereadora Analice Pavan ficou responsável pela relatoria do Projeto de Lei do Executivo nº 70/2025. A vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira assumiu a relatoria dos Projetos de Lei do Executivo nº 1, 69 e 72/2025. A vereadora Rosmari de Assis ficou com a relatoria dos Projetos de Lei do Executivo nº 71 e 73/2025. Na sequência, a vereadora Analice Pavan, relatora do Projeto de Lei do Executivo nº 68/2025, anunciou seu voto e parecer favorável à tramitação da matéria em plenário, sendo acompanhada pelas demais vereadoras da comissão. Além disso, a Comissão decidiu solicitar parecer jurídico da Câmara Municipal sobre os Projetos de Lei do Executivo nº 1, 69, 70, 71, 72 e 73/2025. Dessa forma, os referidos Projetos de Lei do Executivo seguem em análise. Foi decidido também convidar o Diretor do Departamento de Administração e Planejamento para prestar esclarecimentos sobre os Projetos de Lei nº 1, 71 e 73/2025, que seguem em análise. Por fim, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da comissão para a próxima reunião, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025, às 18 horas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata. Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

## ATA Nº 36/2025 – COFIDE

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo presidente da comissão, vereador Edson Rolim, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente, vereador Edson Rolim, anunciou o recebimento de diversos Projetos de Lei do Executivo (PLOE 69/2025, 70/2025, 71/2025, 72/2025 e 73/2025; PLCE 1/2025) e informou que, devido à distribuição dessas proposições às duas Comissões Permanentes desta Casa, tais matérias necessitam, inicialmente, aguardar o exame de admissibilidade pela Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), antes de serem analisadas pela COFIDE. Passou-se então à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 68/2025, que foi debatido pelos presentes. O relator da matéria, vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias, apresentou parecer favorável à tramitação do projeto, parecer esse que foi acompanhado pelos demais membros da comissão, resultando na sua aprovação. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima reunião, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025, às 18 horas e 30 minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (Cofide).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

## ATA Nº 37/2025 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025

**OBJETIVO: “DEBATER OS PROJETOS DE LEI Nº 66/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – 2026 A 2029 E O Nº 67/2025, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2026”.**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2025, com início às 14:30 horas, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Marmeleiro, localizado na Rua Rigoletto Andreoli, nº 15, Audiência Pública mediante participação popular, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. “Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos”. A audiência pública foi realizada com o objetivo de debater o Projeto de Lei nº 66/2025, Mensagem nº 41, que dispõe sobre o Plano Plurianual –



## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata N° 38/2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e quarenta e sete minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo presidente da Comissão, vereador Edson Rolim, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente, vereador Edson Rolim, declarou que não houve o recebimento de novas matérias para análise, e que os projetos recebidos na sessão do dia 22/09/2025 ainda se encontram na CCJDS para análise de admissibilidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a ser realizada no dia 6 de outubro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2051- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ATA Nº 33/2025 – CCJDS

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18 horas, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. Na abertura da reunião, a Presidente, vereadora Rosmari de Assis, verificou a presença dos membros da comissão e declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan fez a leitura da ata da reunião anterior, que, após ser posta em discussão e votação, foi aprovada. Conforme convocação prévia, estiveram presentes o Diretor de Administração e Planejamento, Gilmar Ghelen, a servidora Ana Paula Rodhen e o Diretor de Finanças, Sandro Antonio da Silva, para esclarecimentos sobre projetos em análise. Principais exposições: Projeto 70: Gilmar informou que, por exigência do Ministério Público, a Casa Lar deve contar com equipe técnica completa, incluindo psicólogo. O município de Marmeleiro contratará o profissional e os municípios de Renascença e Flor da Serra participarão via convênio, repassando valores mensais para manutenção. Projeto 73: Trata da criação de cargo responsável pela merenda escolar. O MEC orientou não ser necessária uma divisão exclusiva, apenas um responsável técnico. O objetivo é suprir a carência de nutricionista/coordenador de merenda. Projeto 72: Criação da Divisão de Patrimônio para controle de bens públicos. Será contratada empresa para levantamento do patrimônio, atendendo exigência do Tribunal de Contas. A nova divisão ficará vinculada ao Departamento de Administração, sem necessidade de novos cargos comissionados. Também foi explicada a separação das divisões de Compras e Almoxarifado, visando maior controle e transparência. Código Tributário e Planta Genérica (Projeto Complementar 01/2025 e Projeto 69): Apresentados por Ana Paula Rodhen. O código é antigo e foi revisado juntamente com a planta genérica, por exigência do Tribunal de Contas. O cálculo do IPTU passará a considerar valores de mercado, com zoneamento e alíquotas progressivas. Prevê-se reajuste da Unidade Fiscal Municipal de R\$ 74,23 para R\$ 77,50 (cerca de 5%). Sobre a coleta de lixo, destacou-se o alto custo (quase R\$ 2 milhões/ano) frente à baixa arrecadação. Estudou convênio com a Sanepar para cobrança conjunta com a conta de água, garantindo maior justiça e eficiência na arrecadação. Sandro ressaltou que técnicos da Sanepar estão disponíveis para prestar esclarecimentos adicionais sobre a taxa de lixo. A vereadora Analice solicitou e obteve autorização para consulta ao assessor jurídico da presidência sobre projeto de sua relatoria. Por fim, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da comissão para a próxima reunião, a ser realizada no dia 6 de outubro de 2025, às 18 horas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.

Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

## ATA Nº 38/2025 – COFIDE

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e quarenta e sete minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo presidente da Comissão, vereador Edson Rolim, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente, vereador Edson Rolim, declarou que não houve o recebimento de novas matérias para análise, e que os projetos recebidos na sessão do dia 22/09/2025 ainda se encontram na CCJDS para análise de admissibilidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a ser realizada no dia 6 de outubro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (Cofide).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

## ATA Nº 40/2025 – CÂMARA

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se a trigésima segunda sessão ordinária do primeiro ano da legislatura 2025-2028. Na abertura da sessão, a Presidente, vereadora Rosângela Aparecida



## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata N° 39/2025

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo presidente da Comissão, vereador Edson Rolim, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente, vereador Edson Rolim, declarou que não houve o recebimento de novas matérias para análise, e que os projetos recebidos na sessão do dia 22/09/2025 ainda se encontram na CCJDS para análise de admissibilidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, que será realizada no dia 13 de outubro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Edson Valdivino Rolim da Silva

Presidente

Adenilson Neriques Dias

Membro

Pedro Pastoriza

Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2056- 15 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

parecer favorável pela maioria, com o registro de um voto contrário da vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira. Os Projetos nº 69 e 72, de relatoria da vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira, continuam em análise e dentro do prazo regimental para emissão de parecer. Por fim, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da comissão para a próxima reunião, que será realizada no dia 13 de outubro de 2025, às 18 horas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.

Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

## ATA Nº 39/2025 – COFIDE

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo presidente da Comissão, vereador Edson Rolim, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente, vereador Edson Rolim, declarou que não houve o recebimento de novas matérias para análise, e que os projetos recebidos na sessão do dia 22/09/2025 ainda se encontram na CCJDS para análise de admissibilidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, que será realizada no dia 13 de outubro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (Cofide).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

## ATA Nº 041/2025 – CÂMARA

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se a trigésima terceira sessão ordinária do primeiro ano da legislatura 2025-2028. Na abertura da sessão, a presidente, vereadora Rosângela Aparecida Prestes, verificou a presença mínima exigida dos vereadores que compõem a Câmara Municipal e declarou aberta a sessão plenária. Em seguida, o vereador Laudir Molinari (Nego Lavacar) fez a leitura de um salmo bíblico. Na sequência, a primeira secretária, vereadora Analice Pavan, procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada. Dando continuidade, realizou-se a leitura do expediente: Documentos recebidos: Do Poder Executivo, Ofício nº 338/2025, que apresenta a re/ratificação da mensagem e justificativa apresentadas ao Projeto de Lei nº 69/2025; Proposições recebidas: Indicação nº 35/2025, de autoria dos vereadores Adenilson Neriques Dias, Analice Pavan, Edson Rolim, Karine Mocellin Grecco Ferreira e Rosângela Prestes; Indicação nº 36/2025, de autoria dos vereadores Rosângela Prestes e Edson Rolim; Indicação nº 37/2025, de autoria dos vereadores Rosângela Prestes e Edson Rolim; Pedido de Providência nº 21/2025, de autoria do vereador Adenilson Neriques Dias. Na sequência, passou-se a palavra à vereadora Suzana Teles Gowacki, líder do governo, inscrita como oradora do pequeno expediente, para tratar de assuntos livres. Após, o vereador Edson Valdivino Rolim da Silva comentou sobre as indicações de sua autoria e de outros vereadores. Em seguida, a vereadora Analice Pavan comentou sobre a indicação de sua autoria e de outros vereadores. Na sequência, passou-se a presidência ao vereador Adenilson Neriques Dias para que a vereadora Rosângela Aparecida Prestes pudesse comentar sobre a indicação de sua autoria e de outros vereadores. Em seguida, com o retorno da presidência à vereadora Rosângela Aparecida Prestes, passaram-se às explicações pessoais. Nada mais havendo a tratar, a presidente declarou encerrada a sessão, convocando os vereadores para a próxima sessão ordinária, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2025, às 18 horas. A íntegra desta sessão está disponível em áudio e vídeo. Para constar, foi lavrada a presente ata.

Pag. 93, Livro 29 - Registro das atas das sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro.

Rosângela Aparecida Prestes – Presidente  
Analice Pavan – Primeira Secretária





## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 41/2025

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta e oito minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente declarou que não houve o recebimento de novas matérias para análise e informou que os Projetos de Lei nº 69/2025, nº 72/2025 e nº 1/2025, recebidos na sessão do dia 22 de setembro de 2025, ainda se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade. Ato contínuo, o Presidente lembrou que, na reunião anterior, fora designado o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias como relator do Projeto de Lei do Executivo nº 70/2025, que dispõe sobre a criação de vaga para o cargo de Psicólogo, informando que o prazo regimental para apresentação do parecer é de quatorze dias. Em seguida, concedeu a palavra ao relator para manifestação de seu parecer. Passou-se, então, à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 70/2025, que foi debatido pelos presentes. O relator da matéria, vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias, apresentou parecer favorável à tramitação do projeto, o qual foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, resultando em sua aprovação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson de Freitas Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2066- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ATA Nº 044/2025 – CÂMARA

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, realizou-se a sétima sessão extraordinária do primeiro ano da Legislatura 2025–2028. A Presidente da Câmara, vereadora Rosângela Aparecida Prestes, constatando a presença mínima regimental dos vereadores, declarou aberta a sessão plenária. Na sequência, a Primeira Secretária, vereadora Analice Pavan, procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, submetida à discussão e votação, foi aprovada sem ressalvas. Em seguida, deu-se leitura à Ordem do Dia, que incluiu: votação única do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 66/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029. Passou-se, então, à apreciação da matéria: o Projeto de Lei nº 66/2025 foi aprovado, em votação única, por unanimidade. Encerrada a pauta, foram abertas as explicações pessoais dos vereadores. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, convocando os membros para a próxima sessão ordinária, marcada para o dia 28 de outubro de 2025, às 18 horas. A íntegra desta sessão está disponível em áudio e vídeo. Para constar, foi lavrada a presente ata.

Pag. 98, Livro 29 - Registro das atas das sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro.

Rosângela Aparecida Prestes – Presidente  
Analice Pavan – Primeira Secretária

## ATA Nº 41/2025 – COFIDE

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta e oito minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente declarou que não houve o recebimento de novas matérias para análise e informou que os Projetos de Lei nº 69/2025, nº 72/2025 e nº 1/2025, recebidos na sessão do dia 22 de setembro de 2025, ainda se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade. Ato contínuo, o Presidente lembrou que, na reunião anterior, fora designado o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias como relator do Projeto de Lei do Executivo nº 70/2025, que dispõe sobre a criação de vaga para o cargo de Psicólogo, informando que o prazo regimental para apresentação do parecer é de quatorze dias. Em seguida, concedeu a palavra ao relator para manifestação de seu parecer. Passou-se, então, à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 70/2025, que foi debatido pelos presentes. O relator da matéria, vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias, apresentou parecer favorável à tramitação do projeto, o qual foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, resultando em sua aprovação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

## ATA Nº 36/2025 – CCJDS

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e cinco minutos, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. A Presidente, vereadora Rosmari de Assis, ao constatar a presença dos membros da Comissão, declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na continuidade, a Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 74/2025 e designou a vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira como relatora, ficando o projeto em análise. Em seguida, a Presidente informou as datas dos vencimentos dos prazos para relatoria dos pareceres dos Projetos de Lei nº 69/2025, nº 72/2025 e nº 1/2025, e concedeu a palavra à vereadora-relatora Karine para apresentação de seus pareceres. A vereadora Karine apresentou seus pareceres referentes aos mencionados projetos.





## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 42/2025

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta e um minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente declarou que não houve o recebimento de novas matérias para análise e informou que os Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, recebidos na sessão do dia 22 de setembro de 2025, ainda se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade. Informou, ainda, que o Projeto de Lei nº 72/2025, que igualmente se encontrava naquela comissão em análise, recebeu parecer contrário à sua tramitação, acompanhado pela maioria dos membros, e que, no momento, aguardava a publicação do parecer e uma das possíveis consequências — arquivamento ou requerimento à Mesa para deliberação em Plenário. Ressaltou que, por esse motivo, o trâmite deste projeto poderá ser prejudicado em relação ao envio a esta Comissão para análise. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a realizar-se no dia 3 de novembro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson de F. Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2076- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ATA Nº 38/2025 – CCJDS

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. A Presidente, vereadora Rosmari de Assis, ao constatar a presença dos membros da Comissão, declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na continuidade, a Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 77/2025, designando a vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira como relatora. Também comunicou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 78/2025, designando a vereadora Analice Pavan como relatora. Em seguida, passou-se a palavra à vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira, que se manifestou sobre o Projeto de Lei nº 77/2025 e solicitou a emissão de parecer jurídico e de impacto financeiro. Na sequência, a vereadora Analice Pavan manifestou-se sobre o Projeto de Lei nº 78/2025 e solicitou a emissão de parecer jurídico e de impacto financeiro, bem como a expedição de ofício-convite ao chefe do Departamento de Engenharia, ou responsável técnico, para prestar esclarecimentos a esta Comissão acerca do referido projeto. Por fim, informou-se sobre a realização da audiência pública no dia 17 de novembro de 2025, às 19 horas, nesta Câmara Municipal, para discussão dos Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, sob relatoria da vereadora Analice Pavan. Comunicou-se, ainda, a publicação do edital e o envio de ofício-convite ao prefeito e ao Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, estendendo-se o convite a toda a equipe técnica da Prefeitura, especialmente àqueles com atribuições relacionadas à elaboração e à explanação dos referidos projetos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da Comissão para a próxima, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2025, às 18 horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada.

Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

## ATA Nº 42/2025 – COFIDE

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta e um minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente declarou que não houve o recebimento de novas matérias para análise e informou que os Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, recebidos na sessão do dia 22 de setembro de 2025, ainda se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade. Informou, ainda, que o Projeto de Lei nº 72/2025, que igualmente se encontrava naquela comissão em análise, recebeu parecer contrário à sua tramitação, acompanhado pela maioria dos membros, e que, no momento, aguardava a publicação do parecer e uma das possíveis consequências — arquivamento ou requerimento à Mesa para deliberação em Plenário. Ressaltou que, por esse motivo, o trâmite deste projeto poderá ser prejudicado em relação ao envio a esta Comissão para análise. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a realizar-se no dia 3 de novembro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

## ATA Nº 43/2025 – COFIDE

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino





## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 43/2025

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Em continuidade, o Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 74/2025, designando o vereador Adenilson Neriques Dias como relator. Também comunicou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 75/2025, designando o vereador Pedro Pastoriza como relator. Por fim, declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 76/2025, designando a si próprio como relator. O Presidente comunicou o prazo de 14 (quatorze) dias para que os relatores apresentem seus pareceres, abrindo, desde já, a palavra àqueles que desejassem se manifestar durante a reunião. Informou, ainda, que os Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, recebidos na sessão do dia 22 de setembro de 2025, ainda se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade. Acrescentou que o Projeto de Lei nº 72/2025, que igualmente se encontrava naquela Comissão para análise, recebeu parecer contrário à sua tramitação, acompanhado pela maioria dos membros, e que, no momento, aguardava a publicação do parecer e uma das possíveis consequências: arquivamento ou requerimento à Mesa para deliberação em Plenário. Em seguida, passou-se a palavra ao vereador Adenilson Neriques Dias, que se manifestou sobre o Projeto de Lei nº 74/2025, apresentando relatório favorável à tramitação da matéria. O voto do relator foi acompanhado, por unanimidade, pelos demais vereadores da Comissão. Na sequência, fez uso da palavra o vereador Pedro Pastoriza, que se manifestou sobre o Projeto de Lei nº 75/2025, apresentando relatório favorável à tramitação da matéria, sendo seu voto igualmente acompanhado, por unanimidade, pelos demais integrantes da Comissão. Em continuidade, o Presidente da Comissão, na qualidade de relator do Projeto de Lei nº 76/2025, solicitou a elaboração de parecer jurídico. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e





## Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2076- 12 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATA Nº 38/2025 – CCJDS

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências desta Casa Legislativa. A Presidente, vereadora Rosmari de Assis, ao constatar a presença dos membros da Comissão, declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na continuidade, a Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 77/2025, designando a vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira como relatora. Também comunicou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 78/2025, designando a vereadora Analice Pavan como relatora. Em seguida, passou-se a palavra à vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira, que se manifestou sobre o Projeto de Lei nº 77/2025 e solicitou a emissão de parecer jurídico e de impacto financeiro. Na sequência, a vereadora Analice Pavan manifestou-se sobre o Projeto de Lei nº 78/2025 e solicitou a emissão de parecer jurídico e de impacto financeiro, bem como a expedição de ofício-convite ao chefe do Departamento de Engenharia, ou responsável técnico, para prestar esclarecimentos a esta Comissão acerca do referido projeto. Por fim, informou-se sobre a realização da audiência pública no dia 17 de novembro de 2025, às 19 horas, nesta Câmara Municipal, para discussão dos Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, sob relatoria da vereadora Analice Pavan. Comunicou-se, ainda, a publicação do edital e o envio de ofício-convite ao prefeito e ao Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, estendendo-se o convite a toda a equipe técnica da Prefeitura, especialmente àqueles com atribuições relacionadas à elaboração e à explanação dos referidos projetos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da Comissão para a próxima, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2025, às 18 horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada.

Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

### ATA Nº 42/2025 – COFIDE

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta e um minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente declarou que não houve o recebimento de novas matérias para análise e informou que os Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, recebidos na sessão do dia 22 de setembro de 2025, ainda se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade. Informou, ainda, que o Projeto de Lei nº 72/2025, que igualmente se encontrava naquela comissão em análise, recebeu parecer contrário à sua tramitação, acompanhado pela maioria dos membros, e que, no momento, aguardava a publicação do parecer e uma das possíveis consequências — arquivamento ou requerimento à Mesa para deliberação em Plenário. Ressaltou que, por esse motivo, o trâmite deste projeto poderá ser prejudicado em relação ao envio a esta Comissão para análise. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a realizar-se no dia 3 de novembro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

### ATA Nº 43/2025 – COFIDE

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2076- 12 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Rolim da Silva, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Em continuidade, o Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 74/2025, designando o vereador Adenilson Neriques Dias como relator. Também comunicou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 75/2025, designando o vereador Pedro Pastoriza como relator. Por fim, declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 76/2025, designando a si próprio como relator. O Presidente comunicou o prazo de 14 (quatorze) dias para que os relatores apresentem seus pareceres, abrindo, desde já, a palavra àqueles que desejassem se manifestar durante a reunião. Informou, ainda, que os Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, recebidos na sessão do dia 22 de setembro de 2025, ainda se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade. Acrescentou que o Projeto de Lei nº 72/2025, que igualmente se encontrava naquela Comissão para análise, recebeu parecer contrário à sua tramitação, acompanhado pela maioria dos membros, e que, no momento, aguardava a publicação do parecer e uma das possíveis consequências: arquivamento ou requerimento à Mesa para deliberação em Plenário. Em seguida, passou-se a palavra ao vereador Adenilson Neriques Dias, que se manifestou sobre o Projeto de Lei nº 74/2025, apresentando relatório favorável à tramitação da matéria. O voto do relator foi acompanhado, por unanimidade, pelos demais vereadores da Comissão. Na sequência, fez uso da palavra o vereador Pedro Pastoriza, que se manifestou sobre o Projeto de Lei nº 75/2025, apresentando relatório favorável à tramitação da matéria, sendo seu voto igualmente acompanhado, por unanimidade, pelos demais integrantes da Comissão. Em continuidade, o Presidente da Comissão, na qualidade de relator do Projeto de Lei nº 76/2025, solicitou a elaboração de parecer jurídico. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro





## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 44/2025

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e quarenta minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente declarou que não houve o recebimento de novas matérias para análise e informou que os Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, recebidos na sessão do dia 22 de setembro de 2025, ainda se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade, motivo pelo qual o trâmite de apreciação pela COFIDE permanece suspenso até a emissão dos respectivos pareceres daquela Comissão. Acrescentou, ainda, que o Projeto de Lei nº 72/2025, que igualmente se encontrava na CCJDS para análise, recebeu parecer contrário à sua tramitação, acompanhado pela maioria dos membros, e que, no momento, aguarda deliberação da Mesa Diretora da Câmara quanto ao requerimento formulado pelo Poder Executivo, solicitando que o Plenário delibere sobre o arquivamento do referido projeto. Assim, o encaminhamento deste projeto à COFIDE permanece prejudicado, tendo em vista que sua tramitação depende de decisão final da CCJDS e da Mesa Diretora. Em seguida, o Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, na qualidade de relator, manifestou-se sobre o Projeto de Lei nº 76/2025, apresentando relatório favorável à tramitação da matéria. O voto do relator foi acompanhado, por unanimidade, pelos demais vereadores membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

*Edson Rolim*

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

*Adenilson de F. Neriques Dias*

Adenilson Neriques Dias  
Membro

*Pedro Pastoriza*

Pedro Pastoriza  
Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2081- 18 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gilmar Gehlen e Carlos Eduardo Barszcz. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, convocando os membros da Comissão para a próxima, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2025, às dezoito horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada.  
Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

## ATA Nº 44/2025 – COFIDE

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e quarenta minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Na sequência, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente declarou que não houve o recebimento de novas matérias para análise e informou que os Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, recebidos na sessão do dia 22 de setembro de 2025, ainda se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade, motivo pelo qual o trâmite de apreciação pela COFIDE permanece suspenso até a emissão dos respectivos pareceres daquela Comissão. Acrescentou, ainda, que o Projeto de Lei nº 72/2025, que igualmente se encontrava na CCJDS para análise, recebeu parecer contrário à sua tramitação, acompanhado pela maioria dos membros, e que, no momento, aguarda deliberação da Mesa Diretora da Câmara quanto ao requerimento formulado pelo Poder Executivo, solicitando que o Plenário delibere sobre o arquivamento do referido projeto. Assim, o encaminhamento deste projeto à COFIDE permanece prejudicado, tendo em vista que sua tramitação depende de decisão final da CCJDS e da Mesa Diretora. Em seguida, o Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, na qualidade de relator, manifestou-se sobre o Projeto de Lei nº 76/2025, apresentando relatório favorável à tramitação da matéria. O voto do relator foi acompanhado, por unanimidade, pelos demais vereadores membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.  
Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

## ATA Nº 048/2025 – CÂMARA

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e um minuto, realizou-se a trigésima oitava sessão ordinária do primeiro ano da Legislatura 2025–2028. Na abertura dos trabalhos, a presidente, vereadora Rosângela Aparecida Prestes, verificou a presença mínima exigida dos vereadores que compõem a Câmara Municipal e declarou aberta a sessão plenária. Em seguida, a vereadora Suzana Teles Gowacki procedeu a leitura de um salmo bíblico. Na sequência, a primeira secretária, vereadora Analice Pavan, realizou a leitura da ata da sessão anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, passou-se à leitura do expediente: Documentos recebidos: Do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Ofício nº 596/25, que versa sobre o Processo nº 183168/2025 de Prestação de Contas Anual (PCA) do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2024; Do Poder Executivo, Ofício nº 383/2025, que solicita deliberação em plenário do PLOE nº 72/2025; Do Poder Executivo, Ofício nº 385/2025, em resposta ao Ofício nº 093/2025, referente aos Pedidos de Providência nº 25/2025 (recolhimento de lixo no Bairro Vila Roma e instalação de contentores) e nº 26/2025 (manutenção da estrada da Linha Água Branca). Proposições recebidas: Projeto de Lei do Legislativo nº 4/2025, que dispõe sobre diretrizes de promoção do desenvolvimento econômico local e regional nas contratações públicas municipais, estabelecendo instrumentos de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações da Administração Pública Municipal, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências; Projeto de Lei do Executivo nº 79/2025, que inclui e altera valores de Ações de Governo no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3.034, de 23/10/2025, publicada em 24/10/2025) e na





## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 45/2025

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta e oito minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Em seguida, o vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 77/2025, designando o vereador Pedro Pastoriza como relator, que solicitou vistas da matéria. Na continuidade, o Presidente informou que os Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, recebidos na sessão de 22 de setembro de 2025, ainda se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade, razão pela qual o trâmite de apreciação pela COFIDE permanece suspenso até a emissão dos respectivos pareceres daquela Comissão. Acrescentou, ainda, que o Projeto de Lei nº 72/2025, que igualmente se encontrava na CCJDS para análise, recebeu parecer contrário à sua tramitação, acompanhado pela maioria dos membros, e que, no momento, aguardava a publicação — prevista para o dia 18/11 — do resultado da deliberação tomada pela Mesa Diretora referente ao requerimento formulado pelo Poder Executivo. Assim, o encaminhamento deste projeto à COFIDE permanece prejudicado, tendo em vista que sua tramitação depende do resultado final a ser publicado pela Mesa Diretora na referida data. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson de F. Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2083- 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ATA Nº 45/2025 – COFIDE**

52



*Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – [cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br](mailto:cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br)

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 45/2025

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta e oito minutos, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE). A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, que, após constatar a presença dos membros, declarou iniciados os trabalhos. Em seguida, o vereador Adenilson de Freitas Nerques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 77/2025, designando o vereador Pedro Pastoriza como relator, que solicitou vistas da matéria. Na continuidade, o Presidente informou que os Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, recebidos na sessão de 22 de setembro de 2025, ainda se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade, razão pela qual o trâmite de apreciação pela COFIDE permanece suspenso até a emissão dos respectivos pareceres daquela Comissão. Acrescentou, ainda, que o Projeto de Lei nº 72/2025, que igualmente se encontrava na CCJDS para análise, recebeu parecer contrário à sua tramitação, acompanhado pela maioria dos membros, e que, no momento, aguardava a publicação — prevista para o dia 18/11 — do resultado da deliberação tomada pela Mesa Diretora referente ao requerimento formulado pelo Poder Executivo. Assim, o encaminhamento deste projeto à COFIDE permanece prejudicado, tendo em vista que sua tramitação depende do resultado final a ser publicado pela Mesa Diretora na referida data. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os membros para a próxima, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2025, às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata.

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson de Freitas Nerques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

**A PASSARELA DO SUDOESTE**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata N° 46/2025

No dia 24 de novembro de 2025, às 18h31, realizou-se uma reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE), nas dependências da Câmara Municipal. O Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, abriu a reunião após confirmar a presença dos membros. O vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias fez a leitura da ata da reunião anterior. A ata foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente informou que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre as contas do Prefeito de Marmeleiro, referentes ao exercício de 2024, ficou disponível aos contribuintes por 60 dias para consulta e apresentação de impugnações. Para dar continuidade ao processo, a Comissão decidiu solicitar ao Presidente da Câmara que notifique o ordenador das despesas. A notificação deve pedir que ele apresente defesa escrita em até 30 dias e se manifeste sobre possíveis impugnações. O Presidente também comunicou que os Projetos de Lei n° 69/2025 e n° 1/2025, recebidos em 22 de setembro de 2025, ainda estão na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade. Assim, a COFIDE aguarda os pareceres da CCJDS para seguir com a análise. Na sequência, o vereador Pedro Pastoriza, relator do PLOL n° 77/2025, apresentou seu voto favorável à tramitação do projeto. Os demais membros acompanharam o voto, e o projeto foi aprovado. O Presidente informou também que o PLOE n° 72/2025, analisado pela CCJDS, recebeu parecer contrário. O Poder Executivo pediu que o projeto não fosse arquivado, mas a Mesa Diretiva manteve a decisão da CCJDS. Assim, o projeto permanece arquivado e não será analisado pela COFIDE. Não havendo mais assuntos, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A próxima reunião ficou marcada para o dia 1° de dezembro de 2025, às 18h30. Para constar, lavrou-se esta ata.

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson de Freitas Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2089- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATADA: WF Instalações Elétricas, inscrita no CNPJ nº 55.863.172/0001-80  
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Marmeleiro, 04 de dezembro de 2025

**Rosângela Aparecida Prestes**  
Presidente

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 016/2025 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: WF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de ar-condicionado tipo Split, 12.000 BTU/h, para a sala da Procuradoria da Mulher.  
VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2025.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

**Rosângela Aparecida Prestes**  
Presidente

### ATA Nº 41/2025 – CCJDS

No dia 24 de novembro de 2025, às 18h02, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências da Câmara Municipal. A Presidente da Comissão, vereadora Rosmari de Assis, abriu a reunião após confirmar a presença dos membros. A vereadora Analice Pavan fez a leitura da ata da reunião anterior. A ata foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidente informou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2025 e nomeou a vereadora Analice Pavan como relatora. A relatora Analice Pavan comentou o PLOE nº 79/2025 e apresentou voto favorável à tramitação. Os demais membros concordaram, e o projeto foi aprovado pela Comissão. Na continuidade, a vereadora Rosmari de Assis passou a Presidência da Comissão para a vereadora Analice Pavan, com o objetivo de se manifestar como relatora do PLOE nº 4/2025. A Vereadora Analice assumiu a Presidência e concedeu a palavra à vereadora Rosmari. A relatora Rosmari apresentou voto contrário à tramitação do projeto. Porém, os demais membros da Comissão discordaram do voto da relatora. A Presidente informou ainda que o PLOE nº 69/2025 e o PLCE nº 1/2025 estão dentro do prazo regimental de 48 horas para a publicação da ata da audiência pública realizada em 17/11/2025. Após essa publicação, começará o prazo de 14 dias para apresentação do voto da relatoria. Informou também que a Mesa Diretiva manteve a decisão da CCJDS referente ao PLOE nº 72/2025, que continuará arquivado. Não havendo mais assuntos, a Presidente encerrou a reunião e convocou os membros para a próxima, marcada para o dia 1º de dezembro de 2025, às 18h. Para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida, aprovada e assinada

Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

### ATA Nº 46/2025 – COFIDE

No dia 24 de novembro de 2025, às 18h31, realizou-se uma reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE), nas dependências da Câmara Municipal. O Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, abriu a reunião após confirmar a presença dos membros. O vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias fez a leitura da ata da reunião anterior. A ata foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente informou que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre as contas do Prefeito de Marmeleiro, referentes ao exercício de 2024, ficou disponível aos contribuintes por 60 dias para consulta e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2089- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

apresentação de impugnações. Para dar continuidade ao processo, a Comissão decidiu solicitar ao Presidente da Câmara que notifique o ordenador das despesas. A notificação deve pedir que ele apresente defesa escrita em até 30 dias e se manifeste sobre possíveis impugnações. O Presidente também comunicou que os Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, recebidos em 22 de setembro de 2025, ainda estão na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade. Assim, a COFIDE aguarda os pareceres da CCJDS para seguir com a análise. Na sequência, o vereador Pedro Pastoriza, relator do PLOL nº 77/2025, apresentou seu voto favorável à tramitação do projeto. Os demais membros acompanharam o voto, e o projeto foi aprovado. O Presidente informou também que o PLOE nº 72/2025, analisado pela CCJDS, recebeu parecer contrário. O Poder Executivo pediu que o projeto não fosse arquivado, mas a Mesa Diretiva manteve a decisão da CCJDS. Assim, o projeto permanece arquivado e não será analisado pela COFIDE. Não havendo mais assuntos, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A próxima reunião ficou marcada para o dia 1º de dezembro de 2025, às 18h30. Para constar, lavrou-se esta ata. Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

## ATA Nº 049/2025 – CÂMARA

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se a 39ª sessão ordinária do primeiro ano da Legislatura 2025–2028. A presidente, vereadora Rosângela Aparecida Prestes, verificou o quórum mínimo e declarou aberta a sessão. Em seguida, a vereadora Rosmari de Assis fez a leitura de um salmo bíblico. Logo após, a primeira secretária, vereadora Analice Pavan, leu a ata da sessão anterior, que foi discutida e aprovada por unanimidade. Expediente: Documentos recebidos: Poder Executivo – Ofício nº 394/2025, contendo nota de solidariedade. Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – Recomendação nº 002/2025, orientando os gestores públicos a cumprirem rigorosamente as normas sobre precatórios, assegurando o cumprimento das decisões judiciais, a regularidade dos pagamentos e a ordem cronológica. Documento enviado: Poder Legislativo – Ofício nº 27/2025, resposta ao Ofício nº 383/2025/GB do Poder Executivo, referente ao pedido de desarquivamento do PLOE nº 72/2025. Proposição recebida: Projeto de Lei do Executivo nº 80/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2026 (LOA). Ordem do Dia: Segunda votação: Projeto de Lei Ordinária nº 76/2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar. O projeto foi votado e aprovado, em segunda votação, por unanimidade. Explicações pessoais: Foram concedidas as manifestações pessoais dos vereadores. Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a sessão e convocou os vereadores para a próxima sessão ordinária, marcada para o dia dois de novembro de 2025, às dezoito horas. A íntegra desta sessão está disponível em áudio e vídeo. Para constar, foi lavrada a presente ata. Pag. 106, Livro 29 - Registro das atas das sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro.

Rosângela Aparecida Prestes – Presidente  
Analice Pavan – Primeira Secretária





## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 47/2025

Aos 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025, às 18h31, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE), nas dependências da Câmara Municipal. O Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, abriu a reunião após confirmar a presença dos membros. O vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2025, designando o vereador Adenilson Neriques Dias como relator, bem como o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 80/2025, designando a si próprio como relator. Na sequência, foi concedida a palavra ao vereador Adenilson Neriques Dias, que apresentou relatório e voto favorável à tramitação do PLOE nº 79/2025, sendo acompanhado por unanimidade pelos demais membros da Comissão. Prosseguindo, o vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, na qualidade de relator, apresentou relatório e voto favorável à tramitação do PLOE nº 80/2025, também acompanhado por unanimidade pelos demais membros. Por fim, o Presidente comunicou que os Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, recebidos em 22 de setembro de 2025, ainda se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade. Assim, a COFIDE aguarda os respectivos pareceres para dar continuidade às análises. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A próxima reunião foi agendada para o dia 8 de dezembro de 2025, às 18h30. Para constar, lavrou-se a presente ata.

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson de Freitas Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2093- 54 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATA Nº 42/2025 – CCJDS

Aos 1º dias do mês de dezembro de 2025, às 18h01, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências da Câmara Municipal. A Presidente da Comissão, vereadora Rosmari de Assis, abriu a reunião após confirmar a presença dos membros. A vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidente informou que não foram recebidas novas matérias para análise. Na sequência, lembrou que, na reunião anterior, os demais membros da Comissão discordaram de seu relatório e voto referentes ao PLOL nº 4/2025 e que, em razão da divergência da maioria, fazia-se necessária nova designação de relatoria. Assim, designou a vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira como nova relatora. A nova relatora, então, comentou o conteúdo do PLOL nº 4/2025 e apresentou voto favorável à tramitação. Os demais membros concordaram, exceto a antiga relatora, vereadora Rosmari de Assis, sendo o projeto aprovado pela Comissão. Na continuidade, a vereadora Analice Pavan comentou sobre o PLOE nº 69/2025 e o PLCE nº 1/2025, apresentando relatório com voto favorável à tramitação. Os demais membros concordaram, com exceção da antiga relatora, vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira, sendo os projetos aprovados pela Comissão. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente encerrou a reunião e convocou os membros para a próxima, marcada para o dia 8 de dezembro de 2025, às 18h. Para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida, aprovada e assinada. Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

### ATA Nº 47/2025 – COFIDE

Aos 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025, às 18h31, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE), nas dependências da Câmara Municipal. O Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, abriu a reunião após confirmar a presença dos membros. O vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2025, designando o vereador Adenilson Neriques Dias como relator, bem como o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 80/2025, designando a si próprio como relator. Na sequência, foi concedida a palavra ao vereador Adenilson Neriques Dias, que apresentou relatório e voto favorável à tramitação do PLOE nº 79/2025, sendo acompanhado por unanimidade pelos demais membros da Comissão. Prosseguindo, o vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, na qualidade de relator, apresentou relatório e voto favorável à tramitação do PLOE nº 80/2025, também acompanhado por unanimidade pelos demais membros. Por fim, o Presidente comunicou que os Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, recebidos em 22 de setembro de 2025, ainda se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) para análise de admissibilidade. Assim, a COFIDE aguarda os respectivos pareceres para dar continuidade às análises. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A próxima reunião foi agendada para o dia 8 de dezembro de 2025, às 18h30. Para constar, lavrou-se a presente ata. Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

### ATA Nº 50/2025 – CÂMARA

Aos dois dias do mês de dezembro de 2025, às 18 horas e 2 minutos, realizou-se a 40ª sessão ordinária do primeiro ano da Legislatura 2025–2028. A presidente, vereadora Rosângela Aparecida Prestes, verificou o quórum mínimo e declarou aberta a sessão. O vereador Laudir Molinari (Nego Lavacar) fez a leitura de um salmo bíblico. Em seguida, a primeira secretária, vereadora Analice Pavan, leu a ata da sessão anterior, que foi discutida e aprovada por unanimidade. Expediente: Documentos recebidos: Poder Executivo: Ofício nº 399/2025 – Inclusão do mapa geral dos zoneamentos definidos no Anexo I do Projeto de Lei nº 69/2025. Ofício nº 400/2025 – Resposta ao Ofício nº 25/2025, com esclarecimentos sobre o envio do Projeto de Lei nº 78/2025. Ofício nº 404/2025 – Pedido de antecipação de sessão ordinária. Ofício nº 406/2025 – Convite para solenidade de inauguração de obra. Departamento de Finanças: Ofício nº





## *Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro*

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 48/2025

Aos oito dias do mês de dezembro de 2025, às 18h31, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE), nas dependências da Câmara Municipal. O Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, abriu a reunião após confirmar a presença dos membros. O vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Legislativo nº 4/2025, designando o vereador Adenilson Neriques Dias como relator. O relator manifestou-se e apresentou relatório e voto favorável à tramitação do PLOL nº 4/2025, sendo acompanhado por unanimidade pelos demais membros da Comissão. Por fim, o Presidente comunicou que os Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, recebidos em 22 de setembro de 2025, encontram-se conclusos ao Gabinete da Presidência desta Casa, após receberem parecer favorável à tramitação na CCJDS no dia 1º/12/2025. Assim, o trâmite de apreciação pela COFIDE permanece suspenso até que os referidos projetos sejam incluídos na pauta de discussões. Antes de o Presidente encerrar a reunião, o vereador Pedro Pastoriza pediu a palavra para tecer críticas ao não pautamento da proposição PLOE nº 78/2025. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A próxima reunião foi agendada para o dia 15 de dezembro de 2025, às 18h30. Para constar, lavrou-se a presente ata.

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson de F. Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2099- 9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADO:** ESIEL DOS SANTOS PEREIRA

**CARGO/FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS

**OBJETO:** rescisão do CONTRATADO na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário**, conforme previsto nas normas da Lei Municipal nº 2.966, de 09 de janeiro de 2025, Lei nº 2.095/2013 e edital nº 13, de 22 de janeiro de 2025, e Contrato Administrativo nº 100/2025.

**DATA DA RESCISÃO:** 17 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Oitava, inciso IV do contrato originário.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro – PR.

**JANDER LUIZ LOSS**

Contratante

### ATA Nº 43/2025 – CCJDS

Aos oito dias do mês de dezembro de 2025, às 18h08, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), nas dependências da Câmara Municipal. A Presidente da Comissão, vereadora Rosmari de Assis, abriu a reunião após confirmar a presença dos membros. A vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidente informou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 81/2025 e designou a vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira como relatora. A relatora solicitou vista do referido projeto, permanecendo o mesmo em análise. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente encerrou a reunião e convocou os membros para a próxima, marcada para o dia 15 de dezembro de 2025, às 18h. Para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida, aprovada e assinada.

Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

### ATA Nº 48/2025 – COFIDE

Aos oito dias do mês de dezembro de 2025, às 18h31, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE), nas dependências da Câmara Municipal. O Presidente da Comissão, vereador Edson Valdivino Rolim da Silva, abriu a reunião após confirmar a presença dos membros. O vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente declarou o recebimento do Projeto de Lei do Legislativo nº 4/2025, designando o vereador Adenilson Neriques Dias como relator. O relator manifestou-se e apresentou relatório e voto favorável à tramitação do PLOL nº 4/2025, sendo acompanhado por unanimidade pelos demais membros da Comissão. Por fim, o Presidente comunicou que os Projetos de Lei nº 69/2025 e nº 1/2025, recebidos em 22 de setembro de 2025, encontram-se conclusos ao Gabinete da Presidência desta Casa, após receberem parecer favorável à tramitação na CCJDS no dia 1º/12/2025. Assim, o trâmite de apreciação pela COFIDE permanece suspenso até que os referidos projetos sejam incluídos na pauta de discussões. Antes de o Presidente encerrar a reunião, o vereador Pedro Pastoriza pediu a palavra para tecer críticas ao não pautamento da proposição PLOE nº 78/2025. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A próxima reunião foi agendada para o dia 15 de dezembro de 2025, às 18h30. Para constar, lavrou-se a presente ata.

Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE).

Edson Valdivino Rolim da Silva  
Presidente

Adenilson Neriques Dias  
Membro

Pedro Pastoriza  
Membro

